ANNO L. NUMERO 138 — SEXTA FEIRA 19 DE JUNHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machaeo, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1141.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

TITULO I

DESPEZA.

Art. 1.º A despeza da provincia de Pernambuco no exercicio de 1874 a 1875 será, segundo a distribuição desta lei, realisada na importancia de 2,310.807$221.

Art. 2.º A assembléa provincial :

§ 1.º Subsidio aos deputados. . . . . 35:880$000
§ 2.º Ajudas de custo dos mesmos . . . . . 2:200$000
§ 3.º Expediente, asseio da casa e gratificação do carteiro e servente, tudo na importancia de 3:000$000, e credito para os preparos e decoração da nova casa . . . . . 15:500$000
§ 4.º Apanhado e publicação dos debates, inclusive a gratificação de 1:000$ ao tachigrapho pelo excesso de trabalho no corrente anno . . . . . 14:000$000
§ 5.º Empregados da secretaria, inclusive 200$ de gratificação ao official archivista . . . . . 13:039$331

Art. 3.º Secretaria do governo :

§ 1.º Empregados, inclusive a gratificação de cada um servente. . . . . 74:300$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa. . . . . 3:500$000

Art. 4.º Instrucção publica :

§ 1.º Empregados, continuando em vigor o § 16 do art. 4º das leis ns. 963 e 1115. . . . . 8.600$000
§ 2.º Expediente e asseio da casa . . . . . 600$000
§ 3.º Diaria de um servente. . . . . 912$500
§ 4.º Empregados e professores do gymnasio, segundo o § 4º do art. 4º da lei n. 1115. . . . . 46:256$000
§ 5.º Expediente e asseio da casa, inclusive a gratificação do servente. . . . . 1:160$000
§ 6.º Mensalidade dos alumnos pobres. . . . . 6:000$000
§ 7.º Empregados da escola normal, inclusive as gratificações concedidas em leis anteriores ao secretario e ao porteiro. . . . . 16:380$000
§ 8.º Expediente, asseio da casa e compra de livros. . . . . 800$000
§ 9.º Aluguel da casa. . . . . 1:200$000
§ 10. Diaria de 1$600 a cada servente . . . . . 1:168$000
§ 11. Professores de instrucção primaria, inclusive a quota para a cadeira de sexo masculino de Gurjaú de Cima. . . . . 333:300$000
§ 12. Aluguel de casas, expediente e asseio das casas, fornecimento de moveis e luzes ás escolas nocturnas . . . . . 67:199$000
§ 13. Bibliothecario. . . . . 1:080$000
§ 14. Expediente, asseio da casa e remonta de livros. . . . . 600$000
§ 15. Subvenção ao Instituto Archeologico para a publicação de sua revista. . . . . 1:200$000
§ 16. Subvenção para a publicação da revista da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica. . . . . 600$000

Art. 5.º Auxilio industrial :

§ 1.º Subvenção á companhia pernambucana. . . . . 54:000$000
§ 2.º Dita á sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes . . . . . 2:000$000

Art. 6.º Obras publicas :

§ 1º Empregados . . . . . 12:000$000
2.º Expediente e asseio da casa, inclusive a gratificação do servente. . . . . 3:900$000
§ 3.º Estudos graphicos. . . . . 10.000$000
§ 4.º Reparos e conservação das obras . . . . . 120:000$000
§ 5º Aterro do passeio publico . . . . . 2.000$000

Art. 7.º Segurança publica :

§ 1.º Força policial. . . . . 261:499$700
§ 2.º Fardamento e mais despezas, inclusive a illuminação dos quarteis e armamentos . . . . . 49:580$000
§ 3.º Empregados da casa de detenção. . . . . 20:000$000
§ 4.º Expediente. . . . . 540$000
§ 5.º Illuminação. . . . . 3:000$000
§ 6.º Aluguel de casas para cadeia e quarteis. . . . . 3:400$000
§ 7.º Illuminação da cidade de conformidade com o disposto no § 8º do art. 7º da lei n. 1061, não continuando em vigor o artigo 26 da mesma lei. . . . . 113:972$000
§ 8.º Dita da cidade de Olinda, incumbindo á respectiva camara municipal a fiscalisação. . . . . 15:825$000
§ 9.º Dita de Goianna, na razão de 30 lampeões . . . . . 3:721$000

Art. 8.º Soccorros de beneficencia :

§ 1.º Sustento e curativo dos presos pobres . . . . . 65:000$000
§ 2.º Auxilio á Santa Casa, sendo 4:000$000 para continuação da obra da casa dos expostos . . . . . 30:000$000
§ 3.º Recolhimento de Olinda . . . . . 1:300$000
§ 4.º Dito de Iguarassú. . . . . 1:400$000
§ 5.º Dito de Goianna . . . . . 1:000$000
§ 6.º Collegio do Bom Conselho . . . . . 4:000$000
§ 7.º Hospital de Misericordia de Goianna. . . . . 1:000$000
§ 8.º Casa de beneficencia de Gravatá. . . . . 1:000$000
§ 9.º Dita de Bezerros. . . . . 2:000$000
§ 10. Dita da villa do Triumpho 1:00 $000
§ 11. Religiosos capuchinhos . . . . . 1:500$000
§ 12. Recolhimento da Gloria nesta cidade. . . . . 1:000$000

Art. 9.º Culto publico :

Congruas dos coadjuctores. . . . . 34:500$000

Art. 10. Arrecadação e fiscalisação das rendas :

§ 1.º Empregados da thesouraria provincial. . . . . 90:184$000
§ 2.º Dez por cento da arrecadação judicial. . . . . 8:758$900
§ 3.º Despeza judicial, inclusive a gratificação do procurador da corôa e solicitador da fazenda nacional. . . . . 6:032$000
§ 4.º Expediente e asseio da casa . . . . . 2:800$000
§ 5.º Gratificação de dous carteiros, um servente e do correio da secção do contencioso. . . . . 3:600$000
§ 6.º Empregados do consulado provincial, continuando a porcentagem marcada . . . . . 88:812$000
§ 7.º Expediente e asseio da casa . . . . . 2:400$000
§ 8.º Diarias dos serventes . . . . . 1:200$000
§ 9.º Empregados das collectorias . . . . . 65:000$000
§ 10.º Agencia dos impostos de consumo nesta cidade . . . . . 10:600$000
§ 11.º Gratificação ao fiscal das loterias. . . . . 600$000
§ 12.º Aluguel das barreiras . . . . . 96$000

Art. 11.º Aposentados e jubilados . . . . . 89:098$000

Art. 12.º Divida provincial :

§ 1.º Juros das apolices emittidas em virtude da lei n. 963 e anteriores e posteriores, podendo ser a quota excedida, si fôr necessario. . . . . 100:000$000
§ 2.º Juros e amortisação do emprestimo do Banco do Brasil . . . . . 301:376$618
§ 3.º Dividas de exercicios findos, inclusive o que se dever a José de Carvalho Cavalcante, pelo aluguel de sua casa, que serve de cadeia e quartel na villa de Buique, precedendo a devida liquidação ; a Joaquim José de Carvalho Siqueira Varejão, em virtude da lei n. 1,001 ; e a quantia de 602$800, que se deve a Manoel José dos Anjos, ex-praça do corpo de policia, em virtude da lei n. 611. . . . . 11:117$172

Art. 13.º Publicação e impressões, inclusive a impressão das obras do padre Caneca e todos os regulamentos provinciaes juntamente com a respectiva legislação . . . . . 15:500$000

Art. 14.º Restituições . . . . . 3:000$000

Art. 15.º Eventuaes. . . . . 15:000$000

TITULO 2.º

RECEITA.

Art. 16.º Para occorrer á despeza decretada pela presente lei serão arrecadados os seguintes impostos :

§ 1.º Tres e tres quartos por cento do algodão exportado.
§ 2.º 4 por cento do assucar idem.
§ 3.º 8 réis por litro de aguardente e alcool idem.
§ 4.º 1 real por dito de mel de furo idem.
§ 5.º 1$ por couro idem.
§ 6.º 6 por cento dos demais generos idem.
§ 7.º 1$ por escravo exportado, observando-se o art. 41 da lei n. 431.
§ 8.º 400 réis por kilogramma de tabaco fabricado e preparado por qualquer forma, e 100 réis por dito bruto e fumo enfardado ou embarricado, consumido na provincia, ficando sujeito ao imposto sobre tabaco fabricado o rapé trazido ao consumo em barricas, fardos ou outro qualquer involucro.
§ 9.º 400 réis por milheiro de charutos e 1$ por dito de cigarros idem.
§ 10. 9 réis por litro de vinagre consumido na provincia, e 5 réis pelo exportado.
§ 11. 55 réis por kilogramma de sabão idem, e 14 réis por dito idem.
§ 12. 45 réis por litro de genebra, licores e outras bebidas espirituosas ou fermmentadas, idem, exceptuados os vinhos seccos, que pagarão 25 réis.
§ 13. 4 réis por kilogramma de farinha de trigo, bacalhão, carne secca e outros generos de estiva, destinados ao consumo.
§ 14. 60 réis por litro de aguardente de producção do paiz, consumida na provincia.
§ 15. 2$800 por cabeça de gado vaccum consumido nos municipios da provincia, sendo 1$800 na villa de Pedras de Fogo.
§ 16.º 1$ sobre cada cabeça de gado cavallar que for vendido, permutado ou adquirido por qualquer forma, ficando abolido o arrolamento ou matricula e escripto de venda, creados no regulamento respectivo.
§ 17.º 200 réis por cada potro, cobrados nas fazendas de criação na época das partilhas.
§ 18.º Dizimo de gado vaccum nos municipios onde a cobrança dos impostos for feita por arrematação, ou o valor da decima parte de cada bezerro, quando não completar o numero de dez ; sendo naquelles em que existirem collectorias substituido este imposto por 800 réis por cabeça de bezerro, cobrado na época das partilhas nas fazendas de criação.
§ 19. Decima dos predios urbanos, qualquer que seja a sua renda annual, e a cidade, villa e povoação em que estiverem situados, com tanto que o povoado contenha mais de quinze casas arruadas ou contiguas, continuando a isenção decretada na lei n. 769 em favor do proprietario, quanto á casa em que residir e cujo valor locativo não exceda de 60$.
§ 20. Sello de heranças e legados, na conformidade do § 21 do art. 15 da lei n. 1115, ficando sujeito a este imposto o valor das apolices da divida publica.
§ 21. Meio por cento sobre as heranças dos herdeiros necessarios.
§ 22. 30$ por venda de escravos, de conformidade com o disposto no § 19 do art. 15 da lei n. 1115 ; sendo 60$ quando a venda for feita por procurador.
§ 23. 10 por cento de novos e velhos direitos por nomeação, aposentadoria, jubilação, e tambem remoção e accesso dos empregados provinciaes ; sendo nestes dous ultimos casos sómente relativos á differença de vencimentos.
§ 24. 5 por cento de cada bilhete de loteria de outras provincias, e 1:000$ por casa de garantia de bilhetes e 2 por cento por premios maiores de 400$ das loterias da provincia.
§ 25. 10 por cento sobre a venda dos bens de raiz de corporações de mão morta, excepto aquelles que manteem estabelecimentos pios.
§ 26. 25 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos de commercio em grosso ou a retalho, armazens de recolher ou de deposito, trapiches, armazens de algodão, fabricas de rapé, casas de drogas, boticas, armazens de vender madeira e outros materiaes e de photographia, salvo a isenção creada pela lei n. 590, até mesmo quanto ao augmento deste imposto ; vigorando a ultima parte do § 25 do art. 43 da lei n. 852.
§ 27. 8 por cento sobre a renda das casas em que se acharem escriptorios, consultorios, cartorios, inclusive os dos solicitadores de causas
§ 28. 6 por cento sobre a renda das casas em que se acharem estabelecimentos commerciaes fora da cidade do Recife, assim como das em que em toda a provincia se acharem cocheiras, hoteis, botequins, casas de pasto, cavallariças de aluguel e recolhimento, olarias e fabricas, officinas, exceptuadas as ruraes e as que tiverem dez discipulos brasileiros em constante aprendizagem.
§ 29. 1:000$ por casas bancarias e de descontos ; 500$ por casas de transacções de cambio e daquelles que fazem profissão habitual de operações de credito e de descontos, emprezas anonymas ou agencias, e 50$ sobre casa de agencia ou consignação ; 1:000$ sobre casa de venda de joias em grosso ; 1:000$ por casa de penhores ; 500$ por estabelecimento ou escriptorio na cidade do Recife, em que se agencie a venda de polvora ; 50$ por cada um em que se vender esta a retalho e 10$ por pequenos depositos fora da cidade.
§ 30. 200$ por cada deposito de kerozene ; 15$ por casa que vender a retalho na cidade do Recife.
§ 31. 100$ por casa que vender roupas, chapéos, calçados, chapéos de sol, obras de selleiro e de marcinaria feitas em paiz estrangeiro, e 20$ pela que tiver á venda quaesquer outros objectos de que haja producto similar na provincia.
§ 32. 100$ por corrector commercial ou agente de leilão ; 1:000$ por caixeiro de corrector matriculado no tribunal do commercio e por agente auxiliar do commercio intitulado gratuito ; 2:000$ por casa de compra e venda ou quaesquer transacções sobre escravos e 20$ por inculcador de venda dos mesmos.
§ 33. 100$ sobre casa de moda.
§ 34. 50$ sobre casa de um bilhar e mais 20$ por cada um que accrescer.
§ 35. Um por cento dos objectos vendidos em leilão, excepto os judiciaes.
§ 36. 30$ por cada escravo empregado no serviço de alvarengas ou canôas de carga e descarga.
§ 37. 2$ por tonelada de alvarenga ou barco de carga e de descarga e de reboque, e 1$ por dita de canôa empregada no serviço dos portos, navegação dos rios e costa da provincia.
§ 38. 2$ por escravo residente nas cidades, villas e povoados, maiores de doze annos, empregados no serviço agricola, e 5$ pelo que for recolhido á casa de detenção a requerimento de seu senhor ou por andar fugido.
§ 39. 20$ por carros particulares de quatro rodas ; 12$ por dito de duas e 25$ por dito de aluguel, vigorando a isenção decretada na lei n. 1115, art 15 § 38.
§ 40. 20$000 por omnibus e 40$000 por carros funebres.
§ 41. 8$000 por carroça ou vehiculo de conducção de passageiros ou carga não comprehendidos nos paragraphos antecedentes, excepto os empregados em serviço da lavoura.
§ 42. 8 por cento sobre o valor do capim vendido na cidade do Recife, sendo este imposto cobrado por arrematação.
§ 43. 1:000$000 por joalheiros que mascatearem na provincia, não exceptuando aquelles que tiverem estabelecimentos collectados em algum lugar, e destacarem seus objectos para serem vendidos em outros em que não estejam os mesmos estabelecimentos.
§ 44. 100$000 por cada pessoa que mascatear na cidade com fazendas, miudezas, quinquilharias e outros objectos ; 20$000 pelos que mascatearem fóra da cidade, exceptuados os negociantes que nas feiras dos povoados onde tiverem seus estabelecimentos expuzerem a venda as suas mercadorias ; 50$000 por taverna que nesta cidade vender os objectos acima referidos.
§ 45. Matricula da escola normal.
§ 46. Pedagio das pontes e estradas.
§ 47. Bens do evento.
§ 48. Multas por infracções.
§ 49. Emolumentos de todas as repartições da provincia.
§ 50. Restituições, reposições e extraordinaria.
§ 51. Divida activa.
§ 52. Producto da renda e venda dos proprios provinciaes, generos e utensilios.
§ 53. Beneficio das loterias, saldos e premios prescriptos.
§ 54. Juros de 9 por cento sobre a indevida detenção das rendas.
§ 55. Producto dos impostos creados pelas leis ns. 350 e 596, art. 57.
§ 56. 4 por cento sobre a decima parte do valor calculado das emprezas e contractos que forem transferidos.
§ 57. 1 por cento sobre a transferencia de acções de qualquer companhia ou empreza, salvo nos casos do § 35.
§ 58. 1/10 por cento sobre a averbação de qualquer titulo de transferencia de propriedade no todo ou parte della, devidamente registrada no que fôr relativo á propriedade urbana, nesta capital.
§ 59. 4$000 por cada estabelecimento commercial desta cidade, cujo producto terá applicação á creação de uma companhia de bombeiros.
§ 60. 200$000 sobre deposito de carvão de pedra.
§ 61. 150$000 por casa que vender cal não fabricada na provincia.
§ 62. 4$000 da contribuição da companhia Ferro Carril de Pernambuco.
§ 63. 5 por cento do valor de qualquer madeira de paiz estrangeiro, consumida na provincia.
§ 64. 20 por cento sobre armas de fogo, fabricadas fóra da provincia.
§ 65. 1:500$000 por casa ou agencia de seguros.
§ 66. Custas e arrecadação judicial.
§ 67. 100$000 sobre cada guindaste assentado nos caes publicos nesta cidade.
§ 68. 50$000 por levantamento e perdão de multas por infracção dos contractos celebrados com a presidencia ou com qualquer repartição publica.
§ 69. Um por cento sobre o valor de qualquer contracto de empreza, á qual for concedida prorogação de praso para começar ou terminar o respectivo serviço, sendo cobrado este imposto até 1,000:000$000, e dahi por diante mais 200 réis por cada conto.

Art. 17. Continuam a ser arrecadados os tres por cento addicionaes aos impostos decretados, de conformidade com a lei n. 777, com applicação especial.

Art. 18. O saldo que produzirem as contas do exercicio de 1873 a 1874 fará parte da renda cobrada por esta lei.

TITULO III.

DISPOSIÇÕES GERAES.

Art. 19. Continuam em vigor os arts. 19, 20, 28 e 30 da lei n. 1115, e 19 da lei n. 994.

Art. 20. O imposto de que trata o § 11 do art. 15 da lei n. 1115 será arrecadado na razão de 8 réis por litro de vinagre, consumido na provincia, assim como os novos e velhos direitos, taxados no § 22 do mesmo artigo e lei e das outras anteriores, serão cobrados sómente na razão da differença de venciment s aos empregados promovidos, removidos ou transferidos para outros lugares ou repartições.

Art. 21. A arrecadação do imposto decretado no § 21 art 15 da presente lei será feita sem intervenção dos empregados do fisco nos inventarios, requerendo apenas o procurador fiscal desta cidade, e os seus ajudantes nos demais termos da provincia, ao juizo competente a notificação do inventariante ou cabeça de casal para apresentar a relação dos bens com os respectivos valores, para que, de conformidade com estes, seja recolhida a importancia do mesmo imposto.

O presidente da provincia dará instrucções para a arrecadação do mesmo imposto, de conformidade com o presente artigo.

Art. 22. O presidente da provincia fica autorisado :

1.º A despender pela verba destinada a estudos graphicos a quantia necessaria para a acquisição dos instrumentos de que carecer a repartição das obras publicas, e para o trabalho que fizerem os engenheiros em commissão fora da cidade e levantamento de plantas de povoados, villas e cidades do interior.

2.º A abrir o credito preciso para a fundação da escola normal para o sexo feminino, na conformidade do disposto na lei da reforma do ensino publico, não podendo exceder de 6:000$000. Em quanto não se realisar a fundação desta escola, poderá o presidente subvencionar, mediante contracto, a escola normal fundada pela Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, com quantia não excedente a 3:000$000 annuaes.

3.º A abrir o preciso credito para reorganisão da bibliotheca publica.

Art. 23. As subvenções concedidas aos recolhimentos mencionados nos §§ 3, 4, 5 e 12 do art. 8º da presente lei só serão pagas quando forem nos mesmos estabelecidas aulas de primeiras lettras.

Art. 24. O presidente da provincia dará um regulamento sobre o modo de ser conservado o calçamento das ruas desta cidade e dos passeios, estabelecendo as multas que forem necessarias.

Art. 25. O presidente da provincia fica autorisado a crear officinas de trabalhos na casa de detenção, e dar nova organisação ao serviço daquella prisão, si isto for conveniente.

Poderá tambem regular o modo de serem alimentados os presos, montar uma enfermaria em boas condições de salubridade e crear o systema de administração que for mais util e economico, abrindo os creditos necessarios para occorrer ás despezas a que esta reforma der lugar.

Art. 26. Os impostos decretados no art. 16 desta lei nos §§ 13, 16, 21, 28, 58, 59 e 62, serão isentos dos tres por cento addicionaes creados pela lei n. 777.

Art. 27. O imposto decretado no § 16 do art. 15 da lei n. 1115 é devido, qualquer que seja a época do nascimento do gado, e mesmo depois da partilha, quando por occasião desta não seja *elle* cobrado.

Art. 28. O imposto sobre tonelada de alvarengas, canôas, etc., será arrecadado de conformidade com a arqueação da alfandega e lotação da capitania do porto.

Art. 29. A alimentação dos presos pobres da casa de detenção não poderá custar mais de 450 réis diarios para cada um, devendo nesta conformidade ser alteradas as tabellas respectivas.

Art. 30. Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia necessaria com a collocação de um gradeamento em torno da columna que o Instituto Archeologico construio no Arraial Pequeno.

Art. 31. Fica o presidente da provincia autorisado a renovar, alterar ou modificar, precedendo acordo com a respectiva directoria, o contracto feito com a companhia pernambucana, guardadas as seguintes bases : 1.ª que não seja renovado o contracto por praso maior de 4 annos ; 2.ª que a subvenção não exceda de..... 45:000$000 por anno ; 3.ª que a provincia fique com o direito de dispor de um certo numero de passageiros por mez nos vapores da companhia ; 4.ª que possam ser transportados, livres de frete, nos mesmos vapores, objectos e carga até uma certa quantidade, havendo reducção de preços quando exceder ao que for fixado.

O contracto deverá attender ao estado do material existente da companhia e conter a suppressão das viagens mensaes de Goianna e Tamandaré.

Art. 32. Ficam eliminados do quadro da divida activa os debitos anteriores ao exercicio de 1849 a 1850, verificando a junta da thesouraria provincial, mediante informação do procurador fiscal, insolvabilidade da divida ; procedendo-se, quanto aos outros annos, de conformidade com a legislação geral.

Art. 33. A thesouraria provincial determinará o modo e a forma de ser, a começar do corrente anno, verificada e renovada annualmente, a numeração dos vehiculos da conducção de carga e pessoas nesta cidade e seus arrabaldes, marcando até 200 réis por cada vehiculo para as pessoas a quem seja esse serviço commettido.

Art. 34. O presidente da provincia mandará organisar pela repartição das obras publicas, afim de ser presente á assembléa provincial na sessão de 1875, um projecto de regulamento geral para a construcção e exploração das estradas de ferro de autorisação provincial, tendo em vista *o cahier de charges* por que se regulam os caminhos de ferro da França.

Art. 35. Ficam approvados os creditos supplementares ás leis do orçamento findo e vigente, abertos por actos de 7 de julho, 27 de agosto, 3 e 19 de setembro, 19 e 22 de novembro de 1873, e 18 de fevereiro do corrente anno. O presidente da provincia fica autorisado a conceder os creditos supplementares á lei vigente, pedidos nos officios do inspector da thesouraria provincial, de datas de 13 e 17 de abril deste anno.

Art. 36. Fica o presidente da provincia autorisado a despender, abrindo o necessario credito, o que fôr preciso para elaboração de uma carta topographica da provincia, podendo contractar para esse serviço pessoal idoneo, e supplementar á repartição das obras publicas, com tanto que o serviço seja feito dentro de dous annos.

Art. 37. O presidente da provincia fica autorisado a mandar liquidar e pagar o que se deve de exercicios findos a Rosalina Olympia de Mello, professora de Aguas Bellas ; Lourenço Xavier da Fonceca, fornecedor dos presos pobres de Bom Jardim ; herdeiros do finado Antonio José de Oliveira, aposentado como official-maior da secretaria do governo ; Luciano Magalhães Ribeiro, restituição de impostos indevidamente pagos como tutor de Alexandrina Theodora de Barros ; Severiano Monteiro Leite, adiantamento que fez á escolta que prendeu e conduzio criminosos de Alagôa de Baixo ; José Joaquim de Sant'Anna Guerra, fornecedor dos presos pobres de Caruarú, e ao major Sebastião Antonio do Rego Cavalcante, dos alugueis vencidos da casa que serve de quartel ao destacamento da villa de Pão d'Alho.

Art. 38. Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com quem melhores vantagens offerecer o estabelecimento de diversas linhas de navegação a vapor entre o porto desta cidade e os de Goianna, Serinhaem, Rio Formoso e Barreiros.

§ 1.º O contracto que for celebrado para a navegação dos portos de Goianna e Rio Formoso só poderá ter execução depois de findo o existente entre o governo provincial e a companhia pernambucana.

§ 2.º O contractante ou contractantes se obrigarão a canalisar ou abrir os rios Formoso, Serinhaem e Una, para que os vapores toquem na cidade do Rio Formoso, no porto do Anjo e na villa de Barreiros, sendo este serviço contractado sob as clausulas decretadas nas leis ns. 878 de 23 de junho de 1869 e 951 de 9 de junho de 1870, ou outras ainda mais favoraveis.

§ 3.º Emquanto não puderem os vapores ancorar nos referidos lugares, será o emprezario obrigado a fazer á sua custa o transporte dos passageiros entre esses mesmos lugares e os em que ancorarem os vapores.

§ 4.º Fica dependente da approvação da assembléa o contracto para execução do serviço de canalisação e abertura dos rios de que trata o § 2º.

Art. 39. Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com o tenente-coronel Vicente Mendes Wanderley, major Manoel Peres Jacome da Gama e tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz, ou com quem melhores vantagens offerecer, a exploração e construcção de trilhos de ferro para conducção de generos e passageiros em waggons movidos por animaes ou a vapor nas zonas declaradas nos §§ seguintes :

§ 1.º Como 1º peticionario, tenente-coronel Vicente Mendes Wanderley, na zona comprehendida pelas estradas que convergem para o Porto de Pedras no rio Serinhaem, ao pé da villa deste nome, começando ahi até a distancia de quatro leguas com direcção ás estações da Gamelleira e Escada, em qualquer ponto da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, dentro do municipio do Rio Formoso, Serinhaem e Escada.

§ 2.º Como 2º peticionario, Major Manoel Peres Jacome da Gama, na zona comprehendida pelas estradas que conduzem ao porto do Anjo, no mesmo rio Serinhaem, começando d'ahi a construcção da estrada, na conformidade do que fica disposto no paragrapho antecedente.

§ 3.º Como 3º peticionario, tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz, na zona comprehendida pelas estradas que conduzem á cidade do Rio Formoso, d'onde começará do mesmo modo e com as mesmas condições dos paragraphos anteriores.

§ 4.º O contracto será celebrado sob as seguintes bases :

1.ª Concessão de privilegio a cada um dos concessionarios pelo tempo de quarenta annos, contados da publicação da presente lei, durante os quaes nenhuma outra estrada de ferro poderá ser construida seguindo a mesma direcção na distancia parallela de tres kilometros para cada um dos lados.

2.ª Garantia do direito de desapropriar, na forma da lei, os terrenos necessarios para o leito da estrada, estações, armazens, officinas e mais dependencias da estrada.

3.ª Isenção dos direitos e impostos, quer provinciaes e quer municipaes, para a mesma estrada, materiaes e utensilios della.

4.ª Obrigação de serem apresentados os planos e estudos detalhados da estrada no praso improrogavel de desoito mezes, podendo o presidente da provincia altera-los ou modifica-los, como pedir o interesse publico.

5.ª Obrigação de começar a construcção da estrada no praso de dous annos, e de terminar no de tres annos, tudo da data do contracto, depois de approvado pela assembléa provincial.

6.ª Fixação da bitola de linha, do peso e qualidade dos trilhos e quantidade do material rodante, e de tudo mais que for necessario para a boa execução e segurança da linha ferrea e de suas obras d'arte.

7.ª Reserva o direito de fiscalisar a estrada por meio de agentes da provincia, pagos pelos contractantes e nomeados pela presidencia.

8.ª Obrigação aos contractantes de reservar em cada trem dous lugares para os agentes do governo e do correio, e bem assim de transportar gratuitamente a força publica e material de guerra que a acompanhar, ou for requisitado pela provincia.

§ 5.º Os contractantes usarão das tabellas que lhes convierem para o transporte de passageiros e carga em bagagem, comtanto que não exceda de 300 réis por legua para cada passageiro, e de 20 réis por arroba de carga ou bagagem por cada legua.

§ 6.º Quando os lucros da estrada excederem de doze por cento ao anno, os contractantes serão obrigados a modificar as suas tabellas, diminuindo os preços dos transportes á proporção do excesso do lucro.

§ 7.º No contracto será regulado o modo da desapropriação da estrada pelo governo, quando este o julgue conveniente, procedendo autorisação da assembléa provincial.

Art. 40. A junta da Santa Casa de Misericordia do Recife fica autorisada a permutar por apolices geraes ou provinciaes os terrenos devolutos e os predios que necessitarem de grande reparo, pertencentes ao patrimonio da caridade.

Art. 41. Dentro do exercicio da presente lei serão extrahidas de preferencia e pela ordem estabelecida as partes das loterias que se seguem ; revogadas as preferencias anteriores :

§ 1.º Duas partes das loterias concedidas para as obras da igreja de Nossa Senhora da Penha.
§ 2.º Duas ditas ao patrimonio de orphãos.
§ 3.º Duas á Santa Casa de Misericordia.
§ 4.º Duas para as obras da casa dos expostos.
§ 5.º As partes destas loterias serão extrahidas alternadamente com as seguintes, na ordem de sua collocação :

1.ª Uma parte da concedida á matriz da Boa-Vista desta cidade.
2.ª Uma dita para as obras da igreja da Madre do Deus do Recife.
3.ª Uma dita para as obras do hospital da veneravel ordem terceira do Carmo desta cidade.
4.ª Uma dita para as obras da matriz de Cabrobó.
5.ª Uma dita para as obras da igreja do Divino Espirito Santo.
6.ª Uma dita para as obras da capella da Casa Forte.
7.ª Uma dita para as obras do altar de S. Benedicto na igreja de Santo Antonio do Recife.
8.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Livramento em Pão d'Alho.
9.ª Uma dita para as obras da matriz do Poço da Panella.
10.ª Uma dita para as obras da matriz da freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo.
11.ª Uma dita para as obras da matriz de Nossa Senhora da Paz de Afogados.
12.ª Uma dita para as obras da igreja de S. Gonçalo desta cidade.
13.ª Uma dita para as obras da matriz de Jaboatão.
14.ª Uma dita para as obras do altar do Senhor Bom Jesus dos Passos do Recife.
15.ª Uma dita para a imperial capella de Nossa Senhora das Fronteiras da Estancia.
16.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario, que serve de matriz de Serinhaem.
17.ª Uma dita para as obras da igreja de S. Miguel em Afogados.
18.ª Uma dita para a capella do cemiterio de Iguarassú.
19.ª Duas partes para as obras da capella de Nossa Senhora da Piedade de Santo Amaro das Salinas.
20.ª Uma dita para as obras da matriz de Nossa Senhora da Saude de Tacaratú.
21.ª Uma dita para as obras da igreja de S. Francisco de Paula no Caxangá.
22.ª Uma dita para o recolhimento de Iguarassú.
23.ª Uma dita para a igreja de Nossa Senhora do Amparo de Goianna.
24.ª Uma dita para as obras da matriz de Bonito.
25.ª Uma dita para as obras da matriz de Quipapá.
26.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario de Santo Antão.
27.ª Uma dita para as obras da matriz de Gravatá.
28.ª Uma dita para as obras da igreja de Nosssa Senhora do Amparo em Olinda.
29.ª Uma dita para as obras da matriz de Muribeca.
30.ª Uma dita para as obras da matriz de Barreiros.
31.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe.
32.ª Uma dita para as obras da matrir de Bom Jardim.
33.ª Uma dita para as obras da igreja do Loreto em Muribeca.
34.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Livramento em Santo Antão.
35.ª Uma dita para as obras da igreja de S. Francisco em Serinhaem.
36.ª Uma dita para as obras da igreja de Santo Amaro das Salinas.
37.ª Uma dita para as obras do altar de Nossa Senhora da Soledade do Livramento nesta cidade.
38.ª Uma dita para as obras da igreja da Conceição dos Militares.
39.ª Uma dita para o Monte Pio Santa Cruz.
40.ª Uma dita para as obras da matriz de Panellas.
41.ª Uma dita para as obras da igreja de S. Pedro dos Clerigos.
42.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora da Boa Hora em Olinda.
43.ª Uma dita para as obras da igreja do Terço desta cidade.
44.ª Uma dita para as obras da igreja de S. José da Agonia.
45.ª Uma dita para as obras da igreja de Nossa Senhora do Rosario da Boa Vista.
46.ª Uma dita para as obras do cemiterio em Olinda.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES PERMANENTES.

Art. 42. Os empregados de arrecadação de rendas não terão direito a porcentagem das quantias recolhidas ás respectivas estações, quando das mesmas hajam percebido ou feito direito a perceberem porcentagens empregados de outras estações ou do juizo, excepto quanto á divida activa.

Art. 43. Ficam supprimidas as agencias fiscaes creadas no interior da provincia, passando a ser feito pelas collectorias o serviço de que estão ellas incumbidas. Ao fiscal ou collector que for encarregado de dar as guias de procedencia dos generos será abonada uma porcentagem, que não exceda em caso algum a 200$000 por anno.

Art. 44. O inspector da thesouraria provincial perceberá annualmente 3:800$000 de ordenado e 1:200$000 de gratificação.

Art. 45. As agencias incumbidas da arrecadação de imposto de consumo nesta cidade serão reformadas, tendo-se em attenção o seguinte :

1.º Será a arrecadação e fiscalisação dos mesmos [illegible] impostos feitas por agentes, os quaes [illegible] deverão recolher diariamente, ou semanalmente as quantias que arrecadarem, caso não se adopte o systema

ILEGÍVEL

de ser pelo contribuinte recolhido o imposto directamente ao consulado.

2.º Será a porcentagem de cada agente o que está marcado [no] 4º do art. 35 da lei n. 854.

3.º Será providenciado sobre a arrecadação dos impostos dos §§ 12, 63 e 64 do art. 15 desta lei, estabelecendo o que for preciso.

4.º Será dado o regulamento necessario para estabelecer o modo e meio de fazer-se a arrecadação e a fiscalisação necessaria.

Art. 46. As fianças de contracto de qualquer especie continuam a ser reguladas pelo art. 36 da lei n. 994.

Art. 47. Fica sem effeito a parte do art. 49 da lei n. 963, que trata do resgate das apolices.

Art. 48. Findo o praso em que os contribuintes devem pagar sem multa a importancia dos impostos, deverá o arrecadador do consulado provincial fazer aviso por cartas aos grandes estabelecimentos commerciaes e por meio de annuncios, de que começa a cobrança com a multa.

Art. 49. O emprestimo de 4.000:000$000 autorisado no art. 37 da lei n. 1.115 será contrahido nas condições determinadas por contracto e titulo de divida, ou por meio de apolices em circulação, emittidas ao par, e ao premio nunca maior de sete por cento ao anno, ou abaixo do par com premio não superior a seis por cento; não devendo neste ultimo caso ser o preço da emissão tal que dê juros de mais de sete por cento, e podendo o total do emprestimo ser elevado a... 4,250:000$000. O producto do mesmo emprestimo será exclusivamente applicado.

1.º Ao prompto pagamento da divida contrahida com o Banco do Brasil:

2.º Ao resgate de todas as apolices emittidas pela provincia, ficando prohibida a emissão de novas, emquanto por lei não for decretada.

3.º Ao pagamento das obras publicas contractadas, e em execução; das que estão decretadas no art. 48 da lei n. 963 sob ns 1, 3, 6 9; no art. 41 da lei n. 994, relativamente á construcção de açudes nas freguezias do interior, inclusive as de Bezerros, Gravatá, Panellas, Raposa, Bom Jardim, Nazareth, Limoeiro e outras que mais urgencia tiverem deste beneficio; construcção de pontes e estradas nos diversos pontos da provincia, principalmente naquelles em que o desenvolvimento material e agricola dependa de communicação facil com as estradas de ferro construidas e em construcção; reparos e construcção de cadeias, e os adiantamentos que forem necessarios fazer á companhia *Recife Drainage*, ficando o presidente da provincia autorisado a conceder 8:000$ para auxilio das obras do edificio destinado ao Lyceu das artes e officios; 10:000$ ás obras da igreja da Penha; 15:000$ ás obras que estão sendo executadas na colonia Isabel, em Pimenteiras; 9:000$ para os concertos ou construcção do açude de Villa Bella; a quantia necessaria para o encanamento d'agua potavel para a villa de Bonito e cidade da Victoria e concerto da cadeia de Olinda; 6:000$ de auxilio á camara municipal de Barreiros para construcção de uma ponte sobre o braço do rio Una, que divide a villa em dous bairros; 5:000$ para auxiliar a Santa Casa de Misericordia no pagamento das dividas dos estabelecimentos a seu cargo, e tambem a despender o que for necessario com a decoração e reparos e mais o que for preciso para funccionar o theatro de Santa Isabel; para as construcções de pontes sobre o rio Serinhaem, no lugar Páo-Sangue e no rio Amaragy, no lugar Duas Barras e sobre o riacho Duas Pedras, no Limoeiro; para a edificação de casa ou commodos no edificio do gymnasio ou nas immediações, que sirva de residencia ao regedor do mesmo gymnasio; 500$000 para uma ponte sobre o sangradouro do açude da villa do Triumpho; 4:000$000 para concerto da cadeia de Serinhaem, e o que for preciso para a acquisição ou construcção das cadeias em Itambé e Escada e concerto da de Petrolina; construcção da estrada do Anjo a Serinhaem e duas pontes sobre o rio Ipojuca nos lugares Gitahy e Salgado; construcção de uma estrada de Jaboatão para a Luz e do Cabo para a Victoria; continuação da estrada da Escada pela antiga direcção e da de Itapissuma; o que for necessario para os concertos e construcção mais urgentes das matrizes e um pontilhão sobre o riacho Cursahy no Conde em Páo d'Alho; uma ponte sobre o rio Una no Gravatá e outra no alagado Pindobinha; 3:000$ para reparo do edificio que na villa de Iguarassú serve de quartel e cadeia; 2:000$ para compra e reparos da casa que serve de quartel da villa de Páo d'Alho, e a quantia que for necessaria para construcção de um predio na villa de Bom Jardim para cadeia e casa da camara, e para construcção da estrada da travessa do Luca em seguimento ao Bongy e á factura de uma pequena ponte na camboa dos Remedios, e outra sobre o rio Japomim no lugar onde existio a antiga; 4:000$ para encanamento d'agua potavel na villa de Páo d'Alho.

4.º A despeza até 40:000$000, si o entender conveniente e necessario o presidente da provincia, com a introducção de instrumentos agrarios, apparelhos e machinas aperfeiçoadas para o fabrico do assucar, descaroçamento do algodão, amanho e preparo das terras. A applicação dessa quantia será feita pelo modo que parecer mais acertado ao presidente da provincia, com tanto que a provincia não fique sem a devida indemnisação.

Art. 50. Fica o presidente da provincia autorisado a aceitar a proposta que a ella fez em 4 de fevereiro do corrente anno o Dr. Ignacio de Barros Barreto, fazendo com este contracto para o melhoramento das fabricas de assucar, accessivel ao maior numero dos nossos engenhos e applicando desde já para tal fim o credito votado no artigo 25 da vigente lei do orçamento. No contracto a celebrar será estabelecido o modo de tornar conhecido e seguido o melhoramento a que se propoz o contratante e o mais que conveniente seja para o mesmo fim.

Art. 51. O presidente da provincia fica autorisado a adoptar nas pontes e estradas que forem, em virtude desta lei, mandadas executar, um systema mais economico, e dando preferencia, quando entender necessario, áquellas das ditas obras que os proprietarios das diversas localidades se prestarem a auxiliar a provincia nas despezas.

Art. 52. Os recebedores de bilhetes de loterias de outras provincias, que os expuzerem á venda antes da rubrica do empregado competente, incorrerão na multa de 1:000$000, sendo os bilhetes apprehendidos até ser realisado o pagamento da mesma multa, e os vendedores que forem vistos com bilhetes sem rubrica pagarão a multa de dez por cento sobre o preço de cada um.

Art. 53. Na exportação de escravos, expedindo o presidente instrucções que regulem a arrecadação do respectivo imposto, se observará:

§ 1.º O dono de escravos que, tendo de sahir da provincia em sua companhia leva-los, será obrigado a provar a propriedade dos mesmos, exhibindo, no acto de pedir passaportes, o titulo por que os houve ou a matricula feita na estação competente.

§ 2.º Quando a sahida do escravo for por meio de remessa, apresentará o dono a prova de que trata o paragrapho antecedente e tambem o bilhete de pagamento do imposto de exportação e de venda por meio de procuração.

§ 3.º Quando acontecer sahir o escravo para ser entregue ao dono, que se ache em provincia estranha, depois da prova de propriedade, prestar-se-ha fiança pela importancia dos impostos, com obrigação de dentro de seis mezes provar que voltou ou falleceu. Findo o praso, se esta prova não for apresentada, se fará effectiva a cobrança dos ditos impostos.

§ 4.º O presidente da provincia providenciará no sentido de não ser concedido passaporte para escravos, sem estarem preenchidas as exigencias deste artigo.

Art. 54. As licenças concedidas nos termos da lei n. 144 a empregados provinciaes, seja qual for a classe a que pertençam, não serão concedidas com gratificação, guardadas as disposições e excepções do § 4º da lei n 1108.

Art. 55. Fica prohibido nesta provincia o estabelecimento de agencias fiscaes de outra qualquer, e autorisado o presidente da provincia:

§ 1.º A supprimir as que por força do art. 32 da lei n. 1061, de 13 de junho de 1872, foram creadas nas provincias limitrophes.

§ 2.º A conceder ás agencias, que por consenso do governo da provincia acham-se nesta estabelecidas, o praso de seis mezes, o qual será contado da data da publicação desta lei, e poderá ser prorogado somente por mais seis mezes, para completa extincção das mesmas.

Art. 56. O presidente da provincia fica autorisado a tornar effectivas as concessões feitas á companhia Ferro Carril, no contracto celebrado em 30 de outubro de 1873, a innovar os contractos primitivos da mesma companhia e a estabelecer ramaes e novas linhas nos termos em que julgar mais convenientes.

Art. 57. Fica elevado a 150 o numero de combustores da illuminação a gaz ultimamente contractada para a cidade de Goianna.

Art. 58. Fica o presidente da provincia autorisado a entrar em acordo com a companhia de Beberibe para o fim de innovar os respectivos contractos, nos termos da lei n. 1117, de 17 de junho de 1873, abrindo os creditos necessarios, applicando a lei n. 129 de 4 de maio de 1844, e providenciando do modo que for mais conveniente para tornar regular e abundante o abastecimento d'agua á população desta cidade.

Art. 59. Fica extensiva á companhia de illuminação de gaz na cidade de Goianna a isenção de impostos provinciaes e municipaes, concedida á empreza de abastecimento d'agua á mesma cidade.

Art. 60. Os seis por cento deduzidos da taxa de herança e legados nesta cidade será assim dividido entre os funccionarios do juizo: um e dous terços para o juiz; um e um terço para o procurador fiscal; um e um sexto para o solicitador; um e um sexto para o escrivão; um para os partidores e um terço para os officiaes de justiça: nos demais termos os seis por cento, deduzidos da taxa de heranças e legados será assim dividido: dous do juiz; um e meio do ajudante do procurador fiscal; um e meio do escrivão; dous terços dos partidores e um terço dos officiaes de justiça.

Art. 61. Os proprietarios nesta cidade gozarão da faculdade de construir os passeios ou calçadas de seus predios, segundo o plano adoptado pela repartição das obras publicas, ficando sujeitos á multa de 100$000 se os não fizerem dentro do praso de quatro mezes, a contar do dia em que for acabado o calçamento da rua respectiva, sendo neste caso as calçadas feitas pela repartição referida, á custa dos mesmos proprietarios.

Art. 62. Fica elevada a dous por cento a porcentagem estabelecida no art. 46 da lei n. 510, de 18 de junho de 1861.

Art. 63. Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com quem melhores vantagens e garantias offerecer a conclusão das obras accessorias do theatro de Santa Isabel e sua exploração, e bem assim a construcção de bosquetes, jardins, café e sala de refrescos e bilhar, no espaço comprehendido entre a face sul do referido theatro e a rua de Santa Isabel, com tanto que o contractante se sujeite ás seguintes condições:

1.º Ornamentar a fachada principal do theatro, seguindo os planos da directoria das obras publicas;

2.º Construir e assentar os machinismos necessarios a quaesquer representações lyricas, dramaticas e magicas;

3.º Organisar e executar as indispensaveis decorações da scena com todas as suas pertenças;

4.º Prover de todo o necessario o guarda roupa do theatro e o amobiliamento scenicos.

5.º Completar as decorações dos salões do espectaculo e do passeio que não se acharem incluidas no contracto da reconstrucção do theatro;

6.º Construir por planos approvados pela directoria das obras publicas um edificio apropriado aos misteres de café, casa de refrescos, restaurant e bilhar, com os respectivos bosquetes e jardins, tudo cercado por um gradil artistico no terreno que fica entre a face sul do theatro e a rua de Santa Isabel.

7.º Franquear ao publico o referido edificio e seus salões, sem com tudo admittir nenhum genero de espectaculo.

8.º Dar no theatro, em épocas prefixadas, espectaculos lyricos, dramaticos ou de magia, mediante preços previamente estabelecidos para os respectivos lugares:

§ 1.º Por todo esse serviço gozará o contractante o theatro e os annexos que construir, pelo tempo nunca maior de trinta annos, durante os quaes somente elle poderá dar espectaculo no theatro de Santa Isabel.

§ 2.º Logo que se acharem em exploração o theatro e os annexos, serão prohibidos em torno do mesmo theatro no Campo das Princezas quaesquer outros estabelecimentos semelhantes ou casas em que se dêm espectaculos.

§ 3.º Findo que seja o praso do contracto, reverterão todas as obras ao dominio da provincia, sem nenhuma indemnisação por parte desta, e em perfeito estado de conservação.

§ 4.º Ao contractante é garantido o direito de desapropriar, na fórma da lei, o supramencionado terreno, que fica entre a face sul do theatro e a rua de Santa Isabel.

Art. 64. Fica igualmente autorisado o presidente da provincia a contractar com quem melhores vantagens offerecer a factura de uma estrada de rodagem que, partindo da cidade do Rio Formoso, termine na villa de Gamelleira.

Art. 65. Fica tambem autorisado a contractar com quem mais vantagens e garantias offerecer, a construcção e exploração de uma estrada de ferro que, partindo de Gamelleira, vá terminar no termo de Bezerros.

§ 1.º Fica concedido ao contractante um privilegio exclusivo pelo tempo de cincoenta annos para exploração da mesma estrada, não podendo durante esse tempo estabelecer-se outra linha ferrea seguindo a mesma direcção n'uma zona de cinco kilometros para cada lado do leito da estrada.

§ 2.º Ao contractante é garantido o direito de desapropriar, na fórma da lei, os terrenos de dominio particular de que houver mister para o leito, estações, armazens, officinas e mais dependencias da estrada.

§ 3.º As condições technicas de construcção da estrada serão as mesmas exaradas no contracto para feitura da estrada de ferro do Recife a Caruarú.

§ 4.º Ao contractante será permittida a organisação das tarifas de transporte, com tanto que as reduza logo que o lucro liquido da empresa exceda a doze por cento ao anno, para os capitaes empenhados nas obras.

§ 5.º No contracto que se fizer serão regulados o tempo para começo e conclusão das obras, as multas por infracção do contracto e o modo de fiscalisação da construcção e exploração da estrada.

§ 6.º O contracto fica dependente da approvação da assembléa.

Art. 66. O presidente da provincia, colhendo as precisas informações sobre os engenhos centraes, existentes nas ilhas francezas de Martinica e Guadalupe, e tornando as conhecidas, especialmente dos agricultores da provincia, fica autorisado a:

§ 1.º Promover a fundação de iguaes estabelecimentos nos municipios de Jaboatão, Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Escada, Barreiros, Agua Preta, Iguarassú, Goianna, Rio Formoso e Santo Antão, garantindo juros até sete por cento dos capitaes empregados e por praso nunca excedente de vinte annos.

§ 2.º A preferir aquelles dos municipios em que primeiro se mostrem os senhores de engenho associados em numero que, segundo a producção ordinaria das respectivas propriedades, autorisar para a existencia do engenho central pelo fornecimento de canna em quantidade correspondente á força que deve elle ter.

§ 3.º Cada engenho central para ter a garantia de juros ao capital deverá ter a força precisa para preparar annualmente pelo menos quinhentas toneladas inglezas de assucar secco.

§ 4.º Somente em vista do juizo de uma commissão de cinco membros, de que deverá fazer parte um agricultor, um negociante e um empregado da fazenda provincial, sobre as condições do contracto entre os capitalistas e os agricultores, poderá ser concedida a garantia de juros.

§ 5.º Nos cinco primeiros annos, a contar da data da presente lei, não poderá ser concedida essa garantia a mais de seis engenhos centraes e nem a cada um por quantia superior a 500:000$.

Art. 67. Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com quem melhores vantagens offerecer o estabelecimento de carros de praça nesta cidade, sob as condições ou clausulas decretadas na lei n. 506, do 29 de maio de 1861, podendo conceder ao contractante isenção de impostos provinciaes sobre os vehiculos da empresa.

Art. 68. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 8 de junho de 1874, 53º da independencia e do imperio.

L. S.

Henrique Pereira de Lucena.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 8 de junho de 1874.

O secretario,

João Diniz Ribeiro da Cunha.

LEI N. 1142.

O bacharel Henrique Pereira de Lucena, commendador da imperial ordem da Rosa, cavalheiro da de Christo, juiz de direito e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a modificar, como for conveniente, o contracto celebrado com Augusto Cesar Fernandes Eiras e Evaristo Juliano de Sá, para construcção do matadouro publico, que será de propriedade exclusiva da camara municipal do Recife, a quem compete a fiscalisação do serviço.

Art. 2.º Fica a camara municipal do Recife autorisada a fazer cessão do actual matadouro publico, mediante as alterações indicadas em seu parecer de 29 de abril do corrente anno, sobre proposta dos arrematantes do matadouro publico, ficando o contracto de cessão dependente da approvação do presidente da provincia.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, 8 de junho de 1874, 53º da indepencia e do imperio.

L. S *Henrique Pereira de Lucena.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 8 de junho de 1874.

O secretario,

João Diniz Ribeiro da Cunha.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 17 DE JUNHO DE 1874.

Antonio Guilherme Guimarães.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas, submettendo o supplicante á nova inspecção, se assim entender conveniente.

André Alves Gama.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Antonio José Correia.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Antonio Ferreira de Almeida.—Sim.

Gomes Maximino Torres Gallindo.—Entregue-se.

Bacharel Joaquim Ferreira Chaves.—Já se mandou pagar a quem se mostrar habilitado a importancia de que trata o supplicante, pelo que nada ha a deferir.

João Vieira de Lima.—Informe o Sr. Inspector da thesouraria de fazenda.

Padre João José de Araujo.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Bacharel Joaquim Ferreira Chaves Junior.—Passe portaria.

Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—Deferido com officio desta data á thesouraria de fazenda.

Manoel Felippe do Monte.—Indeferido.

Manoel de Souza Braga.—Como requer.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Officios de justiça.—Por portaria da presidencia da provincia de 16 do corrente, resolveu S. Exc. de conformidade com o art. 4º do decreto n. 4,668 de 5 de janeiro de 1871, aceitar a desistencia que fez Joaquim Ignacio dos Santos dos officios de partidor e contador do juizo municipal e de orphãos do termo de Serinhaem comarca do Rio-Formoso.

Instrucção publica.— Por portaria da presidencia da provincia de 16 do corrente, foi exonerado do exercicio de professor interino da cadeira elementar da villa de Flores Manoel Vieira Feitosa.

Subdelegacia de policia.—Por portarias da presidencia da provincia de 16 do corrente, foram exonerado Gabriel Germano d'Aguiar Montarroyos, do cargo de primeiro supplente do subdelegado da freguezia de Muribeca, por não ter prestado o juramento devido; e nomeado em seu lugar Luiz Francisco Paes Barretto.

Collectoria provincial.—Por portarias da presidencia da provincia de 16 do corrente, foram: exonerado do cargo de fiscal da collectoria provincial de Páo d'Alho, o bacharel Antonio Domingos Pinto; e nomeado em seu lugar o bacharel Dario Cavalcante de Albuquerque.

Jury do Recife.—Foi hontem submettido a julgamento o réo João Pereira Barbosa, pronunciado no artigo 289 do codigo criminal.

Tendo por defensor o Dr. L. E. Rodrigues Vianna, foi de conformidade com a decisão do conselho de sentença, absolvido.

Telegrapho submarino para a Europa.— Hontem, pela manhã, foi amarrado em terra, na estação do isthmo de Olinda, a ponta do cabo submarino, que nos deve pôr em communicação com a Europa. Após isso o vapor *Investigator* seguio a collocar a parte do cabo, que tinha a bordo, até 15 milhas ao norte do nosso porto, devendo alli deixar amarrada a outra ponta a uma boia, até que cheguem os outros vapores portadores do cabo, que deve estar sendo immergido de S. Vicente para cá.

Dinheiro.— O vapor *Bahia* levou de nosso porto para o da Parahyba 3:050$000.

Paraná.— Segundo telegramma particular este vapor chegou ao Pará hontem, á tarde, devendo hoje sahir para o nosso porto pelas escalas.

Ponte da Boa-Vista.—Do dia 20 do corrente em diante será vedado o transito por essa ponte, a animaes e quaesquer vehiculos; para que se possa dar começo ás obras da nova.

Propagadora da instrucção publica.—O conselho parochial da freguezia da Bôa-Vista, reunir-se-ha hoje ás 6 horas da tarde na rua do Hospicio n. 10.

Revista.—Agradecemos a remessa do quarto numero da interessante *Revista* da associação de guarda livros do Rio de Janeiro; e aproveitamos a occasião para fazermos publico, que são seus agentes nesta cidade os Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria n. 59, livraria Popular.

Gremio juridico.— Installou se hontem sob aquella denominação uma associação de academicos.

Depois de discutidos e approvados os estatutos procedeu-se a eleição, da qual resultou serem votados para o conselho deliberativo, Marcelino Rosa, João Maranhão Bezerra Junior, Alexandrino Guimarães e Napoleão de Oliveira; 1º secretario Freitas Caraciolo; 2º Alfredo Gomes; thesoureiro, Fernandes de Carvalho; orador, Napoleão de Oliveira; adjuncto Bezerra Junior; commissão de redacção, Angelo Soares, João Maranhão, Bezerra Junior.

Sciencia e progresso.—Houve hontem sessão ordinaria desta sociedade sob a presidencia do Sr. Lobo Jurumenha.

Ordem do dia, primeira parte: desenvolvimento pelo Sr. Navarro Lins da these: O descobrimento do Brasil foi ou não obra do acaso?

Tomaram parte nesta discussão os Srs. Alcebiades, Hollanda, Sá Barreto e Diegues Junior.

Segunda parte: desenvolvimento pelo Sr. Mendonça Uchôa da these: O que é liberdade e como se prova a sua existencia? Oraram os Srs. Amorim Salgado, Eugenio Samico e Toscano de Brito.

Em seguida foram sorteados os Srs. Diegues Junior e Lacerda, escolhendo o primeiro a these seguinte: Qual a verdadeira origem dos indigenas do Brasil? E o segundo esta: Não será a moral do interesse sustentada por Bentham a verdadeira moral?

Circo equestre.— A companhia do Sr. Antonio Carlos do Carmo, ha pouco chegada á esta provincia, deve começar seus trabalhos gymnasticos, acrobaticos e equestres, amanhã ás 8 horas da noite, no circo construido no campo das Princezas, com um variado espectaculo em que trabalhará todo o pessoal.

Assembléa geral.— Proseguindo na publicação dos debates da camara dos deputados, por occasião da discussão da resposta á falla do throno, encetamos o discurso do Sr. deputado Paulino de Souza, o primeiro que tomou parte nessa pugna.

Assim fazendo, satisfazemos áquelles de nossos leitores que desejam estar a par do que vai occorrendo no parlamento brasileiro, quer em relação á magna questão religiosa, quer ás demais que interessam ao paiz, e asseguramos-lhes que não só aproveitaremos a discussão que houver na camara dos deputados, como tambem a do senado, de forma a que de prompto possam os leitores saber o como encaram os membros dessas duas camaras as questões momentosas.

Bibliotheca das familias.— A's livrarias desta cidade acaba de chegar a 6ª caderneta desta interessante publicação, contendo a conclusão do romance *Acacia*, e o principio do denominado *A mulher do Palhaço*, por Xavier de Montepin. Continúa a assignar-se a 400 réis cada caderneta.

Longevidade.— No dia 16 do corrente foi sepultado, no cemiterio publico, o cadaver de Joanna de tal, parda, natural de Pernambuco, moradora na freguezia de Santo Antonio, com 100 annos de idade.

Reunião de irmandade.— No dia 21 do corrente deve reunir-se a assembléa geral dos irmãos da confraria de S. Benedicto erecta no convento de S. Francisco do Recife, afim de proceder se á eleição da nova mesa regedora.

A proposito da Republica Argentina.— Lê-se n'uma correspondencia de Buenos Ayres para o *Jornal do Commercio* da côrte:

« Quasi sempre os castellos de falsidades e calumnias se desmoronam, n'um momento dado. Tão poderoso é o imperio da verdade.

« Assim já tem acontecido tantas vezes aqui com todas as invenções com que nos mimosearam; assim aconteceu mais uma vez com as questões com o Paraguay, em que nos attribuiam tanta influencia malefica.

« Quando mallogrou-se a missão do general Mitre no Paraguay, os jornaes levantaram celeuma contra nós, attribuindo á nossa *politica funesta e tradicional* a não realisação dos bons desejos que nutre a Republica Argentina de chegar a um accordo amigavel.

« Desta vez foi o relatorio do Sr. ministro Tejedor, que veio provar clara e irrefutavelmente, que, se politica funesta e perversa houve, foi sómente da parte do gabinete argentino.

« Pelos documentos publicados no mencionado relatorio, fica patente que as instrucções dadas ao plenipotenciario argentino haviam sido a principio conciliatorias, mas que foram logo substituidas por outras diametralmente oppostas e inadmissiveis por parte do Paraguay. E isto não é uma apreciação minha, mas resulta explicitamente das proprias palavras do general Mitre, dirigidas ao seu governo, e reproduzidas no relatorio do Sr. Dr. Tejedor, ministro dos negocios estrangeiros, como em seguida vou provar, transcrevendo os topicos correspondentes.

« Mas não é só isto que se destaca nessas notas, ainda fica nellas provada a sem razão que teve a Republica Argentina de ver no tratado de alliança mais do que uma *base* para futuros tratados sobre limites, e de considerar a Villa Occidental propriedade sua inquestionavel, dous pontos estes de summa importancia para comprehensão da questão argentino-paraguaya.

« Como signatario do tratado de alliança, diz o general Mitre, posso dizer que as pretenções da Republica Argentina pareciam não ir além do Pilcomayo, e assim satisfaziam-se as aspirações nacionaes, evitando-se entretanto questões e guerras futuras com nossos limitrophes por causa de desertos de que não necessitamos.

« E' evidente que nem o tratado de alliança, nem o accordo de 19 de novembro determinaram nem podiam determinar, de uma maneira definitiva, os limites da Republica Argentina, e, caso assim se tivesse feito, tal estipulação não podia dar-nos nem tirar-nos o dominio ou o direito que tivessemos aos territorios contestados, por que o dominio é um facto e a soberania territorial só se cede a outra soberania, e portanto o reconhecimento do Brasil, se fosse explicito (e que não é) não teria valor e ulterioridade alguma sem o consentimento do Paraguay, salvo se nos valessemos do *direito de conquistador*, que é um tanto maior que o do vencedor, e de que a Republica Argentina declarou finalmente em varias occasiões não se querer valer...

« O procedimento actual do governo do Brasil responde, pois, a este proposito e a esta decisão, coincide com as nossas aspirações e nossos interesses, e está em harmonia com o espirito geral das instrucções que na actualidade regem os meus actos.

« Portanto obtidas as maiores vantagens nas outras questões de limites, e posta fóra de duvida a nossa soberania até a margem direita do Pilcomayo, creio que não devemos insistir sobre a posse da Villa Occidental: 1º porque concedendo ao Paraguay o direito de propor modificações ao tratado de alliança, quanto a limites, teve-se em vista precisamente a Villa Occidental, o que importava uma promessa de ceder neste ponto; 2º porque, não tendo feito valer então os titulos que reconhece o tratado de alliança e os que nos dava a victoria, menos poderiamos argumentar hoje em condições mais desfavoraveis contra uma estipulação em que, pode dizer-se, o governo argentino tomou a iniciativa e fez uma verdadeira promessa; 3º porque, tratando-se de desertos, em que a Republica não teve nem tem dominio de facto, a Villa Occidental constitue um titulo de pósse em favor do Paraguay... 4º porque, como já o manifestei a V. Exc., o tratado de alliança, depois de salvar os direitos da Bolivia, não teve, nem podia ter em vista senão os nossos limites até o Pilcomayo, que é até onde vão as aspirações nacionaes, e dentro das quaes póde desenvolver-se a Republica Argentina, dilatando-se como uma poderosa e grande nação, devendo correr seculos antes de occuparmos estes desertos... »

« Nada mais eloquente do que estas palavras do negociador argentino, para provar que a republica nem tinha em vista reclamar o territorio do Chaco além do Pilcomayo, nem se considerara moralmente com direito a taes reclamações, e que neste sentido tinham-se dado as primeiras instrucções com um espirito justo e conciliador.

« Mas breve este espirito de equidade teve de ceder diante das tendencias tacanhas que S. Exc. o S. ministro Tejedor tem mostrado em todas as suas relações com as nações estrangeiras, não detendo-se siquer diante de contradições manifestas, como o mostram as palavras seguintes do general Mitre:

« As novas e definitivas instrucções que hoje me regem e que me previnem de fazer questão, a todo o transe, da Villa Occidental, ainda quando disto dependa o exito da negociação, são, pois, de certa maneira oppostas ás que recebi quando fui nomeado, e que foram estipuladas comigo, e alteram, portanto, o plano de minha missão, o das minhas operações nella, sua base e até o seu resultado provavel e possivel...

« V. Exc., com a penetração que tem, ha de reconhecer que submetter ao arbitramento a Villa Occidental é o mesmo que fazer abandono indirecto della, pois se tivessemos a consciencia de que ella é verdadeiramente argentina, os nossos titulos fossem incontestaveis por sua simples exhibição, não submetteriamos a soberania territorial a tal arbitramento. »

. . . .

« Não são precisas outras transcripções do relatorio do Sr. Dr. Tejedor, para provar-se:

« 1.º Que o governo argentino, ao discutir com o seu plenipotenciario as bases de sua negociação com o Paraguay, reconheceu que uma promessa sagrada o obrigara a contentar-se com a fixação dos seus limites até á margem direita do Pilcomayo.

« 2.º Que ir além seria desempenhar o papel de conquistador.

« 3.º Que não julgara sufficientes os seus titulos para pretender a posse da Villa Occidental, sem valor ou necessidade, aliás, para a Republica Argentina.

« 4.º Que as primeiras instrucções tão conciliatorias foram substituidas por outras que deviam fazer mallograr a negociação, e que por conseguinte o governo argentino não queria chegar a um arranjo pacifico, equitativo e conciliador, dando assim ao mundo o espectaculo de pretender espoliar um vencido, emquanto os seus jornaes officiaes se empenhavam em attribuir á *nossa politica* o mallogro da negociação, querendo desfarçar com accusações odiosas e calumniosas contra uns, as arguições justas merecidas, que recahiam sobre a má vontade do seu gabinete.

« Se necessitassemos de justificação contra calumnias e ataques gratuitos, nenhuma mais brilhante poderiamos obter do que a que nos deu a publicação do relatorio do Sr. Dr. Tejedor, em que foram transcriptas as cartas confidenciaes do Sr. general Mitre, por motivos com que só atinam aquelles que estão bem iniciados nos manejos eleitoraes.

« Assim triumphou a verdade, caminhando por vias tortuosas, e assim soube o mundo quem será responsavel perante o tribunal da opinião pelas complicações que podem surgir na questão do Paraguay.

« Os orgãos das colonias estrangeiras residentes aqui condemnaram unanime entre a politica do Sr. Dr. Tejedor, e o *Courrier de la Plata* (cujas palavras cito, porque não pecca por demasiado amor ao Brasil) se expressa assim:

« Depois que se publicaram as notas trocadas entre os diversos diplomatas a proposito da questão de limites com o Paraguay, o publico pergunta porque o Sr. Tejedor não ratificou a convenção aconselhada pelo general Mitre.

« Toda a questão é um negocio de amor proprio. As tropas argentinas estão na Villa Occidental e não querem que dalli saiam. E' absurdo, dir-se-ha, perturbar dous paizes por causa de uma satisfação vã e esteril. O Sr. general Mitre diz n'uma nota que a Villa Occidental não serve para nada e não tem porvir. Pouco importa! O mesmo general affirma que nem mesmo é um ponto estrategico. Embora!! A Villa Occidental está occupada, e não será desoccupada.

« Então o governo paraguayo diz:—Pois bem, fiquem onde estão até a decisão dos arbitros..... Não, o Sr. Tejedor quer que se reconheça *a priori* que este pedaço de terra é argentino.

« Assim julgam os estrangeiros o procedimento injusto e arbitrario do governo do Sr. Sarmiento, que tolera as exigencias e obstinações do seu ministro de negocios estrangeiros e expõe a paz a ser perturbada, para queimar incenso á vaidade proverbial de um ministro empenhado em malquistar a republica com todo o mundo.

« As consequencias não tardarão a apparecer, porque o estado actual das relações internacionaes com o Paraguay não póde prolongar-se por muito tempo. »

Saúde publica.— Uma das medidas mais proficuas, em relação á saude publica, acaba de ser tomada pelo governo dos Estados-Unidos, segundo se lê no *Morning-Post* de 13 de maio.

Tendo a academia de medicina, de accordo com a associação dos architectos de Washington, representado sobre a grande conveniencia para a saúde publica, e para a conservação dos edificios, de tornar impermeaveis as emanações do sub solo, e resistente á invasão dos roedores, o terreno sobre que se edificar predios, decretou o governo, como medida de utilidade publica, que d'ora em diante não será permittida edificação alguma para domicilio, armazenagem, etc, sem que a área do terreno que ficar dentro das paredes mestras do edificio seja posta em perfeitas condições de impermeabilidade, como a sciencia indica.

A mesma lei, sob pena pecuniaria, marca o prazo de seis mezes aos proprietarios dos predios já construidos, para os pôr, por meio de asphalto, em condições analogas ás decretadas para os edificios a construir.

Caso raro.— O capitão Abraum, do vapor *Chrysolite*, que chegou a Liverpool de Nova Orleans, Norfolk e Virginia, referio que largando o ultimo ponto, chovera quinze dias seguidos, ao mesmo tempo que um forte temporal o acossava; e que sómente no canal encontrou mudança no estado metereologico e vio emfim o sul.

Desafio frustrado.— Esteve a ponto de haver um duello entre o principe de Metternich e o conde de Jean de Montebello.

N'um baile aristocratico, dado em Paris, se encontraram a princeza de Metternich, e o conde de Montebello e se cumprimentaram. Mas, d'ahi a pouco a princeza procurou novamente avistar-se com o conde, e lhe disse que não tornasse a cumprimental-a.

Esta declaração feita em publico, foi tomada como offensiva pelo conde de Montebello: e por isso tratou immediatamente de mandar as suas testemunhas ao principe de Metternich, para receber deste, satisfação no campo, pela offensa recebida de sua mulher.

O principe nomeou testemunhas, porém, na conferencia havida, não se chegou a accordo, porque o principe pretendia ter a escolha das armas, a titulo de ter sido provocado a duello sem motivo sufficiente.

Allegavam as testemunhas do principe, que elle não podia ser responsavel pelas palavras de sua consorte, tanto mais que elle não tinha estado no baile, em que succedera o desaguisado.

O conde de Montebello autorisou as suas testemunhas a declararem que, por cavalheirismo cedia da escolha das armas, sem reconhecer as allegações do principe.

O principe, persistindo em que a sua posição era a de offendido e não de offensor, negou-se a aceitar como acto de magnanimidade, a escolha das armas. Elle tinha declarado escolher a pistola.

Chegadas as cousas áquelles termos as testemunhas deram a pendencia por terminada e resolveram lavrar a acta de todo o occorrido.

Loteria.— A que se acha a venda é a 104.ª a beneficio da matriz de Palmares, a qual corre no dia 20 do corrente.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 17 de junho de 1874.

Existiam presos 341, sahiram 4, existem 337.

A saber:

Nacionaes 258, mulheres 8, estrangeiros 26, escravos 41, escravas 4.—Total 337.

Alimentados á custa dos cofres publicos 276.

Movimento da enfermaria no dia 17 de junho de 1874.

Teve baixa:

Francisco Ramos Pereira, hepatite.

Tiveram alta:

Francisco Manoel do Carmo Comporte.
Antonio José de Campos.
Basilio José dos Santos.
José Ignacio Ferreira Lima.
Horacio, escravo, sentenciado.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Officio do secretario do tribunal do commercio da capital do imperio, remettendo a relação dos commerciantes matriculados naquelle tribunal durante o mez de abril proximo passado.—Mandou-se archivar.

Officio do gerente da companhia Santa Thereza, em resposta ao deste tribunal, de 1 do presente mez.—Para o archivo, afim de extrahir-se o preciso para satisfazer-se a exigencia do ministerio do commercio e agricultura.

Officio da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 8 a 14 do corrente.—O tribunal mandou para o archivo dito officio, e resolveu que se fizesse vêr á junta que o officio em questão chegou ao mesmo tribunal por volta de 11 horas e meia.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De José Joaquim Dias Fernandes, submettendo a registro a procuração que lhe passaram João Tavares Cordeiro & C.—Seja registrada.

De Antonio Gomes de Oliveira e Silva, trazendo para registrar-se a nomeação de caixeiro que concedeu a Abdon Lustosa de Vasconcellos e Tiburcio Adelino de Oliveira.—Deferido.

De Saunders Brothers & C., replicando ao despacho do tribunal, que mandou satisfazer o parecer do Sr. desembargador fiscal, proferido em sua petição junta.—Procede a replica dos supplicantes.

Autos de moratoria de Domingos José da Cunha Lages.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

Informação da secretaria, cobrindo a petição de Bartholomeu Lourenço e para que o supplicante declare onde foi construida a embarcação, cujo registro pede, bem como se foi elle o proprio constructor.—Procede a informação da secretaria, e satisfeita a duvida passe se a carta.

COM O PARECER FISCAL.

Petições:

De João Baptista Monteiro e Antonio Francisco Praça da Silva, registro do seu contrato.—Seja registrado na forma da lei.

De Alfredo & Barbosa Junior, consultando qual a porcentagem que devem perceber o depositario, o curador fiscal e o administrador das massas fallidas.—Foi entregue ao Sr. Sá Leitão.

De Henrique Guilherme Stepple, para que o admitta juntar suas razões ao recurso que no processo contra o supplicante instaurado, interpoz o Sr. desembargador fiscal.—Adiado, vindo á mesa quando o summario for devolvido pelo Sr. desembargador fiscal.

De Adamson Howie & C., requerendo que se façam as notas á margem de sua matricula, no sentido de ficarem fazendo parte della Horatius James Cannan e William M. Webster.—Não tem lugar, á vista da informação.

Officio da junta dos corretores, remettendo um outro do ex-corretor George Patchett, em resposta ao da mesma junta, de 17 de dezembro proximo passado.—Informe a secretaria.

Participação da secretaria, apresentando os mappas dos dous ultimos semestres do trapiche Angelo, e declarando que elles se acham firmados por Angelo Baptista do Nascimento, ao passo que o seu administrador é Jeronymo da Costa Lima.—Informe a secretaria.

Idem da mesma, dando conhecimento do resultado do exame que procedeu nos diversos mappas dos trapiches desta praça.—Diga a secretaria.

Consulta do juiz municipal e de orphãos da cidade de Mamanguape, sobre a tabella de emolumentos que competem aos curadores fiscaes de massas fallidas.—Mandou-se responder de accordo com o parecer fiscal e nos precisos termos da tabella.

Summario ex-officio instaurado contra o corretor geral desta praça Henrique Guilherme Stepple. Deferido o requerimento de fl. 30.

Summario ex-officio instaurado contra o ex-corretor desta praça, João da Cruz Macedo.—A' vista do parecer fiscal, resolveu o tribunal que não prosiga o presente summario, pagas pelo summariado as custas.

Summario instaurado contra o ex-corretor desta praça, Gonçalo José Affonso.—A' vista do parecer fiscal, resolveu o tribunal que não prosiga o presente summario, pagas pelo summariado as custas, salvo ao supplicante de fl. 2 qualquer direito que lhe assistir.

Summario ex-officio instaurado contra José Mendes Vieira, administrador do trapiche Vieira.—Seja ouvido o summariado no termo legal contado do em que lhe for entregue copia dos artigos in fronte.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 19 DE JUNHO DE 1874.

O campo das reformas é vasto: o alargamento do programma liberal póde estender-se até o ponto de acabar com o principio hereditario? Será neste sentido que deveremos nós os liberaes alargar o nosso programma?

Eis ahi uma interrogação, a que não nos é dado responder aos nossos adversarios, pois que só a elles incumbe formular as theses, por amor das quaes devem combater na arena politica.

Não vemos aliás que se possa considerar um *triste fado*, a que se suppõe condemnado o partido liberal do Imperio—de colher idéas, fazer programmas, alarga-los e defini-los, para que outros os—realisem.

Com effeito, o nobre sentimento do patriotismo não visa outro escopo que não seja a prosperidade real e effectiva da patria commum.

Por muito generosos que possamos ser para

ILLEGIVEL

com os nossos antagonistas, concedendo-lhes a iniciativa das bôas idéas, a isto costumadas, entretanto que nunca passaram ellas de programmas abstractos, mais ou menos graciosos e seductores, para trazerem embalado o espirito popular, sempre que o pretenso partido liberal ou mais propriamente a classe directora desse partido vê-se apeada do poder, deixando-o compromettido e porventura desmoralisado.

Se procuramos a causa do descredito, em que tem cahido esses chefes e directores do liberalismo, havemos de encontra-la na deslealdade das promessas irrealisadas, que afinal fizeram cahir sobre elles o geral stigma da reprovação do paiz.

Pouco importa a questão de saber—a quem cabem as locubrações de taes ou quaes idéas mais ou menos generosas—em politica fallam os actos consummados, os intuitos patrioticos effectivamente realisados; as intenções, os programmas mais ou menos sonorosos representam quasi sempre a *negaça* dos espertalhões, armada á popularidade.

As reformas realisadas e as que em breve tempo o serão igualmente, se alguma vez constituiram o programma liberal, já não tem razão de ser para o partido que dellas havia constituido o seu inexgotavel patrimonio.

Por um estranho neologismo insistem e recalcitram os nossos adversarios em appellidarem-se *liberaes*, pois que, se a palavra deve significar a cousa, tem esta cessado de existir e com ella a denominação respectiva.

O verdadeiro partido liberal é este que rodêa e applaude o magnanimo gabinete 7 de março, em cuja nobre fronte brilha a estrella da gloria, pela regeneração da liberdade do recem-nascido escravo, da reforma judiciaria; da lei da guarda nacional, do ensino livre; da creação de vias ferreas; telegraphos electricos; sociedades e bancos de credito agricola; lei do recrutamento; reforma eleitoral e tantos outros generosos commettimentos, que esse memoravel gabinete tem de realisar ainda pela prosperidade da patria!

Diante desse movimento nobre e animador nada resta a implacaveis adversarios se não a inveja, o ciume e a penitencia de irremediaveis faltas, que o individuo póde esquecer, mas a nação não póde perdoar.

Desnorteados e attonitos, esses falsos e pretenciosos apostolos do liberalismo pelos successivos triumphos do patriotico actual governo e vendo despedaçada a *varinha de condão*, com que enfeitiçavam os innocentes e credulos liberaes, em optica permanente e invariavel, ei-los a interrogarem-nos—« em que sentido devem elles liberaes alargar o seu programma?

Outr'ora, pensando ameaçar o *pessoal poder* declaravam pela sua imprensa que: « se o actual gabinete ousasse realisar o seu programma (de feitiço) *elles saberiam ir além* »; entretanto já agora não sabem mais como possam alargar esse programma de papel, cujos arabêscos jamais puderam decifrar!

Sim, o vosso partido liberal tem desapparecido da scena publica para figurar na historia do paiz como uma triste recordação anto-social, ante-politica.

Entretanto convém consignar as seguintes phrases dos *sinceros provincianos*:

« Como liberaes somos dos que não tem razão para morrer de amores pelo monarcha, *pessoalmente considerado*, mas não podemos occultar a nossa completa adhesão á monarchia hereditaria constitucional, como instituição politica....

« Portanto já veem os nossos adversarios que o alargamento do programma liberal não póde ir ao ponto de trocar a monarchia hereditaria pela republica. »

Fique, pois, assentado que os *provincianos* adherem *completamente* á monarchia hereditaria constitucional; mas... *não morrem de amores* pelo monarcha, pessoalmente considerado, isto é pela *monarchia pessoal*, que a um terço de seculo ha feito da representação nacional *uma burla* e dos costumes publicos *um arremedo do baixo imperio*.

Para apurarmos melhor qual seja a sinceridade dessa *completa adhesão dos provincianos* pela monarchia hereditaria, vamos transcrever alguns trechos dentre innumeros, que a esse respeito tem elles escripto em sua *Provincia*:

« Que importam todas essas fórmas apparatosas dos governos livres, com que o Brasil se pavonêa, se no fundo a realidade desmente? Que importam mesmo esses *artigos constitucionaes* com palavras rotundas de liberdade, se postos em pratica, o facto contrasta com a linguagem?

« Tudo isto (*de artigos constitucionaes*) devia concorrer para acabrunhar-nos; pois, além das *grandes despezas*, que todas *essas fórmas* nos custam, torna-se ainda mais risivel a nossa posição de governados. Compramos o *ridiculo*, e por um alto preço: é a nossa tarefa.

Nós queremos uma fórma de governo compativel com a dignidade humana.

« Nada, absolutamente nada do que nos promette a constituição, existe de facto; o que existe e é *incompativel* com as theorias do governo representativo, que o *contraria*, que o—*aniquila*, é a supremacia do executivo; e por cima de tudo a imagem desse *Briarêu politico*, que ameaça constantemente obscurecer o céo da nossa patria.

« Se nos chegar o desengano (*do poder*) se repetirem esses *passos furtados*, que tão funestos nos tem sido e á liberdade da patria, o que não poderá seguir se?

« Quando a luta estreitar-se entre os homens do *poder pessoal* e os homens da republica, grandes acontecimentos veremos, grande será a revolução.

« Entre os republicanos e absolutistas, maldito o brasileiro que julgar possivel a morte da arvore da liberdade.

« Nestas auras americanas em que os hymnos da liberdade são tangidos até pelas brisas, balouçando as ramadas das mattas virgens, travando-se a luta entre o *dia de hontem* e o *dia d'amanhã*, quem póde duvidar de qual seja o—*triumphador*? »

Basta por hoje, para tirar bem a limpo qual seja a *completa adhesão* desses innocentes *provincianos* pela constituição do imperio, e como não desejam elles trocar a monarchia hereditaria pela republica do grande Castellar, o sol da democracia moderna, o Paulo do apostolado da liberdade.

ARRULHOS!

Decididamente, não entendemos os provincianos. Se, por elles proprios, deixa de apparecer a *columna*, põem-se a fazer gaifonas, a chorar nossa falta, e a se mostrarem sentidos: da lhes attenção a columna, eil-os a fazer de *meninos malcreados*, a maltratar-nos, etc.

Pois, (fique isso entre nós), gostamos da *Provincia*! E podéra não, fazendo-nos ella rir!

E' sempre com gosto que notamos suas incoherencias, que vemos seus saltos furtados, suas posições difficeis na *corda bamba*!

Não imaginam como nos entretem esse *choro de guaribas marinhando pelo coco*!

E' com verdadeiro prazer que vemos todas as suas mutações e transformações, toda essa disparidade e incoherencia de politica e doutrina, que tem tido, tem e terá!

Duvidamos que nos *circos* futuros hajam *palhaços* da força dos provincianos!

Ha na *companhia* de tudo e realmente se uma assim não for applaudida, não sabemos qual possa ser mais!

A columna não tem necessidade, como os *provincianos*, de declamar e mentir; pelo ataque formula sua defeza.

Se a *Provincia* só diz asneiras, asneira seria gastar com ella tempo; se, porem, busca explorar terreno pela mentira, vamos-lhe as ancas, e a fazemos parar!

Se cortez se mostra, com cortezia retrucamos; se, porem, veem com *arrieiradas*, tenham paciencia, não a receberemos com beijos, por mais *beijos* que tenham levado *alguns* de seus redactores!

Se desprezamos outras folhas, a razão e obvia, é que ellas não se dizem orgãos de partido e são tão *conhecidas* que por si mesmas ficam respondidas.

Entretanto por vezes temos dado resposta igual *de despreso aos provincianos*, e é essa a razão pela qual em alguns dias deixará de sahir a columna; pois a certos artigos só o desprezo pode dar uma resposta cabal.

Temos assim respondido á *Provincia* a quem desejamos vida longa para proveito nosso e divertimento desta cidade!

MANEJO IGNOBIL.

Não sabemos a razão de toda essa furia que mostra a *Provincia* n. 317 no artigo sob a epigraphe supra!

Não ha razão *para tantas iras* por causa de um telegramma que não foi nosso aliás!

Será falso o que disse esse telegramma?

A negativa da *Provincia* será para espantar! O que disse elle? Que havia grande agitação no Club!

Se isso não foi verdade digam os seus socios, e todos os que, nacionaes e estrangeiros, presenciaram a reunião.

Houve *casusinha* que quizesse dar *pancada*, e lembrar ainda uma vez urna, gente que pulou... e saltou pelas escadas, cadeiras que se levantaram ameaçadoras, e bicudas que luzentes brilharam! E os que fizeram *barulho* foram os do lado da *nobreza*, da *fidalguia*, segundo dizem, pois nós por lá não fomos.

Nega a *Provincia* que foi muitissimo?... o numero dos votantes que deram as folhas diarias a contestaram!

Diz o telegramma;

« O escrivão Brito derrotou o barão de Villa-Bella. »

Será isto falso?

Temos ouvido a centenares de individuos que a eleição do Club foi pelo directorio encarada como *questão de vida e morte*. Que o candidato opposto ao escrivão Brito era recommendado pelo directorio; que os membros deste cabalaram com toda força; foi visto um *nobre barão comprando votos* e esse barão é do directorio; é sabido que desde a *excommunhão* lançada pelo escrivão Brito contra o bispo *in partibus ultramontanis* Zacarias, ficou dito Brito *sub anathema*, e que logo se fez sentir o dedo de *Leão magno*, por tres *instrumentos* que começaram logo com hostilidades no mesmo Club.

Se tudo isso é sabido, se tudo isso é notorio, como quer a *Provincia* que não se diga que o escrivão derrotou o Sr. de Villa Bella!

Ignobil, infame foi o espalharem os provincianos que a presidencia se mettia nisso, quando entre uns e outros não ha razão de escolha!

Pois o directorio quer impor o *poder de sua dynastia*, os outros a contestam e quer que os mais não digam o que vêem? E' bôa!

Se os animos estiveram ou não exaltados digam os que presenciaram os factos e viram a *Marianinha* ameaçando quebrar sua *corôa de páo* na cara de quem lh'a deu! Se com *ingratidões* dessas não ha exaltação, se o agarrarem *irmãos* em cadeiras, e quererem *fechar o tempo* não é exaltamento, não sabemos o que seja!

Tenha paciencia a *Provincia* se não quer que se digam as verdades, não minta: enquanto *mentir* havemos de ir-lhe ás ancas!

PETROLEIROS

« Como liberaes somos dos que não teem razão de morrer de amores pelo monarcha, pessoalmente considerado; mas não podemos occultar a nossa completa adhesão á monarchia constitucional como instituição politica. »

Já não sabem a quantas andam os publicistas *provincianos*: enchem o tempo a brincar a *cabra-cega*!

Como *liberaes* tem partidas de *leão*, pessoalmente considerados; mas não podem occultar a mesquinhez de origem, e o desespero que os leva a descahidas comicas e expedientes desastrados, quando se embebem na fugitiva miragem do poder.

Republicamos ao almoço, *liberaes* monarchistas ao jantar, cantam a noite um pedaço do *syllabus* em honra ao patriarcha Zacarias, e deitam se a sonhar com a mudança de dynastia; e qualquer sera bôa, ainda mesmo a do Japão, comtanto que lhes désse o poder.

Se prestais completa adhesão ao principio monarchico, é preciso que a pessoa que o representa se ostente como um estorvo, uma barreira, á felicidade e engrandecimento do paiz; seja mesmo um mão cidadão para lhe negardes a estima e respeito pessoal que todos lhe devemos como subditos.

Que antipathia é essa dos provincianos á pessoa do monarcha, em quem está encarnado um principio, a que *desta vez* confessam prestar completa adhesão?!

Ambição do poder, quantos desatinos em homenagem tua!

No reinado do Sr. D. Pedro II, do monarcha cidadão, que tem sabido recommendar o nome brasileiro em todas as regiões do mundo, animando e auxiliando com seu legitimo e benefico influxo qualquer emprehendimento util ao commercio, agricultura, industria, artes e lettras; do monarcha liberal e patriotico, a cujo impulso tem-se explorado todas as arterias de progresso e de civilisação no paiz, neste reinado, diremos, ha um grupo de *provincianos*, que se dizem liberaes monarchistas, mas que em nome da liberdade repudiam a pessoa do imperante!

Negai, se poderdes, a marcha progressiva em que vai o paiz, o desenvolvimento notavel em todas as relações da vida social, principalmente nestes ultimos cinco annos; ou mostrai que a pessoa do monarcha é infensa ao curso das bôas idéas, a esse desenvolvimento e progresso, para então lhe retirardes com fundamento a devida estima pessoal: ao contrario não passareis de grosseiros declamadores.

Vós que, *como liberaes*, não tendes razão de morrer de amores pelo monarcha, dizei-nos lá da berlinda, onde estais pelo desgoverno da *liga*:

Por quem suspirais?

Se, *como liberal*, não se póde deixar de ter antipathia á pessoa do imperador, a vós compete demonstrar e desenvolver tão exquisita doutrina.

Já sabemos a quem *aborreceis*, dizei-nos agora:

A quem quereis?

A quem amais?

E' necessario que ao menos sejais honestos: a injustiça tambem tem sua coherencia.

Buscais ser governo com um monarcha merecedor da vossa antipathia e a quem odiais?

De duas uma: pretendeis exautora-lo da coparticipação que lhe confere o nosso pacto fundamental na gestão dos altos negocios do estado, e isso seria a dictadura; ou então disfarçar os sentimentos de odio pessoal, que notais ao imperante, em cujo contacto vivereis, ouvindo na melhor *intente cordiale* os prudentes conselhos da experiencia, e isso seria uma baixeza insupportavel ou requinta la hypocrizia.

Aspirais a uma ou a outra situação?

Dictadores ou hypocritas, Srs. da *Provincia*?

Ainda uma vez vos repetimos a judiciosa sentença de Bantani. —*L'absurdité en politique enfante presque toujours la cruauté.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Como tenha-se propalado nesta cidade que o facto que narra o *Diario de Pernambuco* de hontem, dado em um collegio, havia sido no collegio de Santa Genoveva, venho declarar que é falsa essa noticia.

Recife, 18 de junho de 1874.

Um interessado.

—

Os abaixo assignados moradores no convento do Carmo, á vista do annuncio, correspondencia ou que quer que é, do Rvm. Sr. Villa Nova, no *Diario de Pernambuco* de 17 do corrente, são forçados a repellir as injurias que ahi lhes são dirigidas, de envolta com o nome do Rvm. frei Felix, mui digno prior deste convento; considerando-as apenas como parte de uma cabeça sem miolos. Não queremos chamar-lhe mentiroso, porque a palavra é injuriosa, principalmente a um padre.

Convento do Carmo, 18 de junho de 1874.

Padre Leonardo João Grego.
O vigario, Antonio Joaquim Soares.
Padre Albino de Carvalho Lessa.
Padre Telesphoro de Paula Augusto.
Padre Valeriano de Aleluia Correia.

Conciliação

De ordem do presidente da sociedade beneficente Conciliação, convido a todos os seus associados a comparecerem na sexta-feira, 19 do corrente, á rua de Marcilio Dias n. 31, pelas 6 e 1/2 horas da tarde, a negocio urgentissimo e de grande alcance para a sociedade.

Maia Pessoa,
Secretario adjuncto.

O Novo Mundo
periodico brasileiro, publicado em New-York.

Conteúdo do n. 44 chegado pelo *South America*.

Texto.

Lord Derby: —Traços biographicos.
Topicos do Mez: —A situação politica no Brasil, Estados Unidos, Suissa e Hespanha. A fome na India e na Asia Menor.
A França: —Crise ministerial.
Nova perspectiva politica: —O partido liberal no Brasil.
Immigração nos Estados-Unidos.
Divertimentos publicos.
Monumento á memoria do poeta brasileiro Gonçalves Dias.
O Sr. Dr. A. H Leal: o ideiador da estatua erecta á memoria do primeiro poeta maranhense.
O Fabrico da Cerveja: o seu preparo e distillação.
Sciencia: —Shapira-Ganneau: a supposta fraude archeologica que occorrera na Judéa.
A Antiguidade do Cavallo.
Segredos da Longevidade.
Litteratura: —O grande diccionario portuguez do Sr. Domingos Vieira, e outras obras recentemente publicadas.
La America Illustrada: a sua consolidação com o muito acreditado jornal illustrado *El Mundo Nuevo*.
O Sr. Varnhagen e alguns criticos portuguezes: carta do illustre historiador brasileiro.
O Papa em Conselho.
Notas em geral.
Vocabulario da Lingua indigena Guaná ou Chané.
O Marquez d'Avila.
Descripção de gravuras do numero.

Gravuras.

O Conde Derby, ministro dos negocios estrangeiros da Gran-Bretanha.
Brasil: —Monumento a Gonçalves Dias, na cidade do Maranhão.
O Sr. Dr. A. H. Leal.
O Fabrico da Cerveja: —Vista de um grande estabelecimento.
Heidelberg: os seus melhores edificios e lugares de passeio.
O Papa em Conselho: —O pontifice presidindo a um conselho.
Uruguay: —Vista do porto e cidade de Montevidéo
Estados-Unidos: —O primeiro Buffalo (Bisão) da estação.
Portugal: —O Sr. Marquez de Avila e Bolama.
Sellando uma promessa.

Com este numero é distribuida gratuitamente aos Srs. assignantes uma riquissima gravura em folha separada, intitulada —No Lago—obra custosa e de grande merito artistico.

Assignatura annual 10$. —*Livraria Franceza.*

Oleo puro medicinal de figado de bacalháo de Lanman & Kemp.

Os doutores de medicina reconheceram, faz alguns annos, sem occultar o seu assombro, que as molestias pulmonares e hepaticas, com nenhuma outra cousa se podiam curar, mas sim poderiam ser completamente extirpadas com o oleo de figado de bacalhão. Apenas se annunciou um tal successo, quando para logo o mercado se vio innundado de toda a casta de composições de azeite de baleia, de phoca, de mãos de vacca, de toucinho e um sem numero de outras, aos quaes se ajuntou o nome do especifico legitimo, porém sem possuirem nenhuma de suas reaes virtudes. Porém agora temos no oleo puro medicinal de figado de bacalhão, de Lanman & Kemp, um artigo cuja perfeita legitimidade de excellencia, se acha comprovada, pela faculdade medica. Nos hospitaes militares, navaes e civis dos Estados-Unidos da America, é elle tão bem conhecido como na pratica particular dos principaes medicos. Nenhuma classe de tosse, resfriamento, affecção dos bronchios, molestia dos pulmões e do figado, ou affecções escrofulosas, podem resistir a sua maravilhosa acção medicinal. Sem rebaixar o merecimento de outras preparações legitimas da mesma natureza, pode-se affiançar que aquella é superlativamente excellente. Garante-se a sua boa conservação em todos os climas.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES
Praça do Recife, 18 de junho de 1874.
AS 3 HORAS DA TARDE.
COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — de Pernambuco 1ª sorte 7$850 por 15 kilos, hontem e hoje.
Algodão — de 1ª sorte 8$350 por 15 kilos.
Algodão — de Maceió 1ª sorte 8$800 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.
Café — do Rio de Janeiro 8$500 por 15 kilos, hontem.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 1/8 d por 1$000, hontem.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos
Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 17.	342:647$946
dem do dia 18	15:302$619
	357:950$593

Descarregam hoje 19 de junho de 1874.

Vapor inglez — *Fire Queen* — (atracado) mercadorias para alfandega.
Barca ingleza — *Wenifrid* — mercadorias para alfandega.
Barca franceza — *Fidelité* — mercadorias para alfandega.
Patacho inglez — *S. N. Collymore* — kerosene, breu e agua para o trapiche Conceição, para despachar.
Lugar portuguez — *Cidral* — pedras para o trapiche Conceição, para despachar.
Brigue inglez — *William* — bacalhão já despachado para o trapiche Conceição.

Importação.

Barca franceza *Fidelité*, entrada do Havre em 17 do corrente e consignada a E. A. Burle & C., manifestou:

Acidos 6 caixas a Bartholomeu & C., 1 a A. Caors, 2 a P. Maurer & C., 1 a Manoel S. Faria & C., 6 a J. da S. Ramos. Agua de flores de larangeiras 1 caixa a Manoel da S. Faria & C. Agua mineral 1 caixa a Manoel da S. Faria & C., 5 a Ferreira Maia & C., 2 a João da S. Ramos. Agua do Vals, 30 caixas a H. & Labille, 20 á ordem. Alfinetes 1 caixa a José T. Leite Bastos, 1 a Joaquim A. de Araujo & C. Amostras 1 volume a José d'Almeida. Armas 26 caixas a Manoel Maestrali & C., 26 a Parente Vianna & C., 12 a M. Halliday & C., 7 a Von Sohsten & C. Arções 2 caixas a Keller & C.

Balanças 1 caixa a Joaquim A. Araujo, 2 a Faria Irmãos, 3 a Hawkes & C. Bugias 20 caixas a Rabe Schmetteau & C.

Cachimbos 2 caixas a Joaquim B. dos Reis. Cimento 100 barricas aos consignatarios. Couros 1 caixa a M. Halliday & C. Cera 1 caixa a M. A. Barboza. Candieiros 1 caixa a B. Duarte Campos & C. Cartões 1 caixa a Manoel Ferreira Pinto. Calçado 2 caixas a Faria Irmãos, 1 aos consignatarios. Contas 1 caixa a H. Neusch. Cerveja 40 caixas a D. P. Wild & C. Crystaes 3 caixas a Ferreira Monteiro & C., 1 a B. Duarte Campos & C., 1 a E. Turpin, 1 a Pereira Irmãos.

Encerado 2 caixas a M. Halliday & C. Espelhos 2 caixas a D. Manoel Martins, 2 a J. J. R. Mendes, 2 a Luiz Gonçalves da Silva & Pinto. Dito e quadros 1 caixa a Amaral, Nabuco & C. Espoletas 2 caixas a Manoel Maestrali & C., 2 á ordem, 1 a Vaz Junior & C., 1 a Parente Vianna & C.

Ferragens 3 caixas a Otto Bohres, 1 a Joaquim A. de Araujo & C. Fumo 1 caixa a Joaquim B. dos Reis. Fitas 2 caixas a Joaquim A. de Araujo & C.

Instrumentos de musica 1 caixa a A. L. dos Santos.

Ladrilho de barro 92 caixas a M. José Gonçalves da Fonte.

Machinas 1 caixa a Theod. Christiansen. Mercadorias diversas 9 caixas a Paula Ramos, 4 a D. P. Wild & C., 32 aos consignatarios, 6 volumes a J. A. de Araujo & C., 1 a José de Almeida, 1 a C. Leclere, 2 a Faria Irmãos, 1 a Pinheiro & Bartholo, 1 a A. J. de Azevedo, 1 a Otto Bohres, 2 a Parente Vianna & C. Medicamentos 3 volumes a J. da S. Ramos, 8 a Bartholomeu & C., 4 a Vaz & Leal, 2 a A. Caors, 1 a Manoel da S. Faria & C., 1 a J. G. da Costa, 2 a Francisco Manoel da Silva, 8 a P. Maurer & C. Moveis 11 caixas aos consignatarios, 5 a J. da S. Ramos. Manteiga 85/1 85/2 aos consignatarios, 40/1 60/2 a P. J. da Costa Amorim & C. 30/ 40/2 a J. T. de Mello & C., 15/1 30/2 a Johnston Pater & C. Moinhos para café 1 caixa a Pereira Simões & C.

Oleo de linhaça 1 barril a Thomaz de Aquino Fonceca & successores. Objectos de madeira 25 caixas a J. da Silva Ramos, ditos de uso 1 caixa a P. Maurer & C., ditos hydrotherapicos 3 caixas a J. da Silva Ramos.

Papel de embrulho 100 fardos aos consignatarios, dito de impressão 31 fardos a Costa Irmão & C., 9 a J. M. dos Santos Aguiar, 3 a D. P. Wild & C., dito de escrever 7 caixas a U. N. M. Antunes, 1 a Manoel Alves Barbosa, 3 a Guimarães & Oliveira, 2 a Vaz Junior & C., 2 a Manoel Maestrali & C., 3 a Faria Irmão, 1 a Moreira Halliday & C., 1 a A. J. de Azevedo, 6 a Magalhães & Irmão, 1 a Bartholomeu & C., 2 a Vaz & Leal, 1 a Francisco Manoel da Silva, 6 a P. J. da Costa Amorim & C., 5 a Jorge J. Tasso. Perfumaria 30 volumes a D. P. Wild & C. e José de Almeida & C., 3 a Vaz Junior & C., 2 a J. Antonio de Araujo & C., 4 a Vaz & Leal. Phosphoros 4 caixas a D. P. Wild & C. Piano 1 caixa a J. J. Alves & C. Porcelana 8 volumes a Ferreira, Monteiro & C., 3 a E. Turpin, 3 a [illegible], 2 a Faria Irmão, 30 a B. Duarte Campos. Pregos 1 caixa a Faria Irmão, 25 barricas a Parente Vianna & C., 8 a Pereira Simões & C.

Rolhas 2 fardos a P. Maurer & C. Registro 1 caixa a B. Duarte Campos & C.

Tijolos de barro 44 caixas aos consignatarios. Telha de barro 3 caixas a Antonio L. dos Santos. Tecidos 1 caixa a Keller & C. Tintas 10 barris a M. A. Barbosa, 6 a Pereira Simões & C., 21 a Bartholomeu & C., 13 a A. Caors, 5 a M. da S. Faria & C., 3 a J. F. dos Santos, 3 volumes a Thomaz de Aquino Fonceca & successores, 3 a P. Maurer & C., 1 a Antonio L. dos Santos.

Verniz 1 caixa a Thomaz de Aquino Fonceca & successores. Vidros 8 caixas a Moreira Halliday & C., 1 a Ferreira, Monteiro & C., 5 a B. Duarte Campos & C., 1 a Francisco Manoel da Silva, 1 a Bartholomeu & C., 1 a Manoel da Silva Faria & C., 3 a J. F. da Costa, 1 a P. Maurer & C. Vinhetas 1 caixa a Meuron & C. Vinho 25 caixas a H. Quandy, 26 caixas, e 12 barris a Keller & C., 3 barris a E. Turpin, 3 a Monteiro, Gregorio & C.

—

Brigue inglez *William*, entrado de Terra Nova na mesma data e consignado a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 2,872 barricas aos consignatarios.

—

Patacho nacional *David*, entrado do Rio Grande do Sul na mesma data e consignado a Baltar, Oliveira & C., manifestou:

Couros seccos 60.
Graxa em bexigas 5,635 kilos.
Sebo em rama 1,850 kilos.
Xarque 156,330 kilos á ordem.

—

Barca ingleza *Invencible*, entrada de Liverpool, em 18 do corrente e consignada a Simpson & C., manifestou:

Carvão de pedra 528 toneladas e 8 quintaes.
Objectos para gaz e tintas 18 volumes, tudo aos consignatarios.

—

Hiate nacional *Flôr do Jardim*, entrado do Maceió na mesma data e consignado a J. J. da Cunha Lages, manifestou:

Algodão 37 saccas á ordem, 20 a Santos Maia & C.
Cêra de carnaúba 8 barricas á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 17 DE JUNHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— Na barca portugueza *Admiravel*, para o Porto, carregou: L. J. S. Guimarães 800 saccos com 60,000 kilos de assucar branco e 200 ditos com 15,000 ditos de dito mascavado.

— No navio nacional *Marinho IV*, para o Rio da Prata, carregou: F. N. Gonçalves Ferreira 350 barricas com 35,162 kilos de assucar branco.

— No patacho hespanhol *Elvira*, para o Rio da Prata, carregou: A. Loyo 20 pipas com 9,600 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para o Pará, na barca portugueza *Arabella*, carregou: J. G. de Bastos 3 pipas com 1,440 litros de alcool; J. J. Gonçalves Beltrão & Filho 115 barriquinhas com 5,898 kilos de assucar branco.

— Para o Maranhão, no vapor nacional *Bahia*, carregou: P. Vianna & C. 25 barricas com 2,461 kilos de assucar branco e 100 ditas com 7,869 ditos de dito: para o Pará, E. A. Burle & C. 10 ditas com 625 ditos de dito.

— Para Granja, no vapor nacional *Ipojuca*, carregou: M. L. Paes Barreto 2 barricas com 240 kilos de assucar branco.

— Para o Aracaty, no hiate nacional *João Valle*, carregou: Costa & C. 5 barricas com 342 kilos de assucar refinado; L. J. Marques de Araujo 43 ditas com 3,443 1/2 ditos de dito branco: para o Ceará Merim, J. M. Barros Filhos & C. 1 caixa com 22 1/2 ditos de doce.

— Para o Natal, na barcaça *Haydé*, carregou: A. Oliveira & C. 2 barricas com 180 kilos de assucar refinado.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 17.	10:352$021
dem do dia 18	761$033
	11:113$054

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 17	9,274
No dia 18	
Primeira porta	88
Segunda porta	106
Terceira porta	156
Quarta porta	
Trapiche Conceição	220
	9,844

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 17	20
No dia 18	1
No trapiche Conceição	1
	22

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 17	36:980$791
dem do dia 18	5:742$540
	42:723$331

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 17	77:061$402
Idem do dia 18	4:323$425
	81:384$827

COMPANHIA ALLIANÇA
seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870
CAPITAL 4,000:000$000.
Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.
Agente: Joaquim José Gonçalves Beltrão rua do Commercio n. 5, 1º andar.

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.
A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

COMPANHIA Phenix Pernambucana.
Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro a risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios vá ella ou barcaças, a premios muito modicos.
RUA DO COMMERCIO N. 34.

Banco do Minho.
Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho sacam por todos os vapores sobre:

Anadia.	Evora.	Monsão.
Aguida.	Fafe.	Ovar.
Aveiro.	Faro.	Porto.
Beja.	Guarda.	Tavira.
Chaves.	Leiria.	Regoa.
Elvas.	Lisboa.	Vizeu.
Amarante.	Barcellos.	Figueira.
Guimarães.	Coimbra.	Lamego.
Covilhã.	Mirandella.	Estarreja
Melgaço.	Penafiel.	Valença.
Portalegre.	Villa Real.	
Arcos de val de vez.	Cabeceiras de Bastos.	
Celorico de Basto.	Castello-Branco.	
Caminha.	Esposende.	

Mangualde.	Oliveira de Azemeis.
Ponte do Lima.	Povoa de Varzim.
Povoa de Lanhosa.	Vianna do Castello.
Villa Nova de Portimão.	Villa Nova de Famalicão.
	Villa do Conde.

Nas ilhas.
Madeira, S. Miguel, Faial e Terceira.

Seguro contra-fogo
THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY
Agentes
SAUNDERS BROTHERS & C.
11—Corpo Santo—11

NORTHERN.
Capital. . . . 20,000:000$000
Fundo de reserva. 8,000:000$000
Agentes,
Mills Latham & C.
RUA DA CRUZ N. 38.

BANCO COMMERCIAL DE BRAGA
Jorge Tasso
N. 37 — Rua do Amorim — N. 37
Saca por todos os vapores qualquer quantia a prazo ou á vista sobre esse Banco, ou suas respectivas agencias nas seguintes cidades, villas de Portugal e ilhas adjacentes e Hespanha.
A saber:

Portugal e ilhas.

Aguida.	Famalicão.
Amarante.	Faro.
Anadia.	Figueira.
Arcos.	Couvêa.
Arco de Baulheim.	Guarda.
Aveira.	Guimarães.
Barca.	Lagos.
Barcellos.	Lamego.
Beja.	Lisboa.
Bragança.	Loulé.
Cabeceiras de Basto.	Mealhada.
Caminha.	Melgaço.
Chaves.	Mirandella.
Coimbra.	Monção.
Coura.	Oliveira de Azemeis.
Covilhã.	Ovar.
Elvas	Penafiel.
Extremoz.	Pinhel.
Evora.	Ponte do Lima.
Fafe.	Povoa de Lanhoso.
Funchal.	Port'Alegre.
Fayal.	Portimão.
Porto.	Povoa de Varzim.
Regoa.	Silves.
Tavira.	Thomar.
Torres Novas.	Valença.
Vianna.	Villa do Conde.
Villa da Feira.	Villa Real.
Villa Real de S. Antonio.	Villa Pouca d'Aguiar.
Vinhaes.	Vizeu

Villa Nova da Cerveira.

Hespanha.

Madrid.	Barcelona.
Vêgo.	Cadiz.

Augusto F. d'Oliveira & C.
A casa commercial e bancaria de Augusto F. d'Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, encarrega-se de execução de ordens para embarque de productos e de todos os mais negocios de commissão, quer commerciaes, quer bancarios.
Desconta lettras, e toma dinheiro a premio, compra cambiaes, e saca á vista e a prazo, á vontade do tomador, sobre as seguintes praças estrangeiras e nacionaes:
Londres. — Sobre o UNION BANK OF LONDON, O LONDON AND HANSEATIC BANK, LIMITED, e varias casas de 1.ª classe.
Paris. — Sobre os banqueiros FOULD & C., MARCUARD ANDRÉ & C. e A. BLACQUE, VIGNAL & C.
Hamburgo. — Sobre os Srs. JOÃO SCHUBACK & FILHOS.
Lisboa. — Sobre os Srs. FONSECAS, SANTOS & VIANNA, e SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU.
Porto. — Sobre o BANCO UNIÃO DO PORTO o Sr. JOAQUIM PINTO DA FONSECA.
Pará. — Sobre o BANCO COMMERCIAL DO PARÁ, e os Srs. FRANCISCO GAUDENCIO DA COSTA & FILHOS.
Maranhão. — Sobre o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR.
Ceará. — Sobre os Srs. J. S. DE VASCONCELLOS & SONS.
Bahia. — Sobre os Srs. MARINHOS & C.
Rio de Janeiro. — Sobre o BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL, BANCO NACIONAL e BANQUE BRASILIENNE FRANÇAISE.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 17.

Liverpool—41 dias, barca ingleza *Invencible*, de 444 toneladas, capitão Thomas Strick, equipagem 12, carga carvão; a Simpson & C.

Assú pela Parahyba—10 dias, hiate brasileiro *Flor do Jardim*, de 150 toneladas, capitão J. F. da Silva, equipagem 6, carga algodão e outros generos; a J. J. da C. Lages.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio Grande do Sul—Patacho brasileiro *Rocha*, capitão J. P. da Silva, carga assucar e outros generos.

Pará e portos intermedios—Vapor brasileiro *Bahia*, commandante Aureliano Isaac, carga varios generos.

EDITAES.

O Dr. Alfredo Affonso Ferreira, juiz municipal e do commercio desta cidade da Escada, comarca do mesmo nome desta provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deos guarde, etc., etc.

Convocação de credores.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Antonio Pedro Gomes, negociante não matriculado, morador á rua da Cadeia n. 71 desta cidade da Escada, me foi apresentada a petição do theor seguinte:

Petição.—Illm. Sr. Dr. juiz municipal e do commercio.—Antonio Pedro Gomes, negociante não matriculado, residente nesta cidade onde é estabelecido com commercio de fazendas, vem ante V. S. em virtude do que dispõe o art. 805 do codigo commercial combinado com o art. 184 do regulamento n. 738 de 25 de novembro de 1850, declarar que se acha em estado de fallencia, visto como cessou seus pagamentos e quer salvaguardar ao lado do direito dos credores, ao menos o direito que lhe resta, de ser tido em conta de que sempre foi—negociante honrado e hoje indubitavelmente victima de sua bôa fé. Não é estranho que o commercio ha mezes desta parte, luta com uma crise horrivel, cujos finaes resultados causa espanto prever aquilatar. O supplicante, a despeito de todos os esforços, veio tambem a experimentar o grande mal da situação, não podendo em tempo satisfazer as suas obrigações, pelo facto bem notorio de se acharem seus devedores, quasi todos agricultores, e como taes sujeitos mais que outra qualquer classe aos embaraços da crise, em circumstancias penosas a ponto de não darem igualmente cumprimento aos seus compromissos. Assim, logo que vio-se na impossibilidade de solver promptamente suas dividas, o supplicante recorreu aos seus credores apresentando-se a elles e pedindo-lhes qualquer benevolencia, no sentido de facilitar-lhe os meios de adquirir com mais desafogo o que tem espalhado por grande numero de devedores, afim de melhor pôr a salvo os interesses dos mesmos credores. Um delles de nome Gratuliano Vital, residente no Recife, tendo-se encarregado de promover o accordo dos demais, como provam os documentos juntos, illudio por tempo a sinceridade do supplicante, até que finalmente no dia 13 deste mez, pôde arrancar do supplicante como de facto arrancou, a mão armada a importancia integral do seu debito (2:000$) forçando o supplicante sobre a pressão de rewolver a fazer o que não devêra. O supplicante por motivos justos não podendo aqui juntar a copia fiel do balanço de sua casa, protesta junta-la nos 3 dias [illegible] art. 817 do codigo commercial determinados pelo [illegible] requerimento offerece a relação nominal de todos os seus credores. Isto posto, o supplicante requer a V. S. se digne mandar que autoada esta, se declare aberta a sua fallencia a datar do dia 13 do corrente, ou de outro qualquer dia, a que haja por justo retrotrahi-la a sabedoria e integridade de V. S.—Pede a V. S. deferimento.—E. R. Mc.—Procurador—O advogado Tobias Barreto de Menezes.

Estava sellado com uma estampilha de 200 rs. inutilisada regularmente, pelo dito advogado em 23 de maio de 1874.

Em a qual dei o despacho do theor seguinte:

Despacho.—Autoada com os documentos apresentados, venham conclusos. Cidade da Escada, 8 de junho de 1874.—Affonso Ferreira.

Em virtude do qual se me fizeram os autos conclusos com os documentos, e eu nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Sentença.—A' vista da petição de folhas 2, apresentada pelo negociante não matriculado Antonio Pedro Gomes, hei por declarada a fallencia do mesmo, a datar de 13 de maio do corrente anno em que cessou os seus pagamentos, como se acha declarado em sua petição; nomeio curador fiscal ao cidadão José Lucio Monteiro da França, a quem se intimará para prestar o competente juramento, e proceder nos termos da lei, uma vez que o fallido não juntou á sua petição a relação nominal de seus credores. E visto que se podem inventariar os bens em um dia, proceda-se quanto antes a essa diligencia com um depositario provisorio que para esse fim nomearei, dispensando a apposição de sellos na fórma do art. 809 do codigo commercial. Faça-se publico por editaes no lugar do costume e convoquem-se os credores para se reunirem no dia 17 do corrente, ás 11 horas, na sala das audiencias deste juizo, afim de procederem á nomeação de depositarios que hão de receber provisoriamente a massa fallida na forma do art. 812 do codigo commercial.

Cidade da Escada, 11 de junho de 1874. — Alfredo Affonso Ferreira.

E portanto faço publica a fallencia do negociante Antonio Pedro Gomes, a datar do dia 13 de maio do corrente anno, e convoco os credores do mesmo para no dia 17, ás 11 horas da manhã, se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua da Cadeia n. 41, para nomearem depositarios que tomem conta dos bens do fallido, advertindo que nenhum credor será representado por procurador, se este não tiver poderes especiaes para o acto, e que a procuração não pode ser dada á pessoa que seja devedora ao fallido, nenhum mesmo procurador representará por dous diversos credores, na conformidade do art. 842 do codigo commercial.

E para constar, mandei passar o presente e affixar exemplar na porta da casa das audiencias deste juizo, outro na porta exterior da casa do fallido, e publica-lo por uma das folhas publicas de que se juntará certidão nos autos.

Dada e passada nesta cidade da Escada aos 11 de junho de 1874. Estava sellado com estampilhas no valor de 1$200 rs. Eu, João Damasceno Silva, escrivão, o escrevi. — Alfredo Affonso Ferreira.

Ao sello 300 rs. valha sem sello ex causa.—Affonso Ferreira.

E no referido dia 17 ás horas designadas no edital retro, tivesse eu comparecido com o escrivão que ante este meu juizo serve, o curador fiscal Zeferino Aureliano Figueiredo Mello, o fallido Antonio Pedro Gomes, e seu advogado Dr. Tobias Barreto de Menezes, mandei lavrar a respectiva acta exigida pela lei, a qual é do theor seguinte:

Acta da primeira reunião dos credores para nomeação dos depositarios que tem de receberem a casa fallida de Antonio Pedro Gomes:

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1874, aos 17 dias do mez de junho, na sala das audiencias desta cidade da Escada, perante o juiz municipal e do commercio Dr. Alfredo Affonso Ferreira, commigo escrivão de seu cargo abaixo assignado, pelas 11 horas da manhã do referido dia compareceu o curador fiscal Zeferino Aureliano Figueiredo Mello, e disse que a despeito dos editaes affixados nesta cidade, um outro que mandou para a imprensa, nenhum credor compareceu na presente reunião, ignorando elle curador quaes os seus nomes, pois que ainda não lhe foi dado pelo fallido uma lista, nem tambem está de posse dos livros e balanço de sua casa commercial, e neste sentido havia requerido a sua intimação e aguardava o prazo que lhe é concedido por lei pa a o pedir. E comparecendo o Dr. Tobias Barreto de Menezes, advogado do fallido, disse que não tendo sido feita pela imprensa a publicação da convocação de credores em tempo sufficiente para estes se apresentarem nesta cidade no dia de hoje, pois que hoje foi que sahio pela primeira vez no *Diario de Pernambuco* a dita convocação, requeria que o juiz se dignasse a designar um outro dia para a mesma convocação, ouvido o curador fiscal que presente se acha e fazendo se quer nos editaes aqui affixados, quer na publicação pelo jornal modificações neste sentido e tudo isto requerido não só para que os credores convocados não possam soccorrer-se contra os interesses de seu constituinte a razões tiradas d'aquellas pequenas circumstancias, como tambem para por a salvo e tornar mais patente a bôa fé do mesmo seu constituinte: sendo ouvido pelo curador fiscal que presente se achava, declarou que não se oppunha ao requerido, uma vez que considerava de todo interesse dos credores, o que sendo ouvido pelo juiz deferio o requerimento supra e mandou que de novo se convocasse os credores para o dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, assim houve o juiz por concluida esta diligencia e mandou lavrar esta acta que assigna com o curador fiscal e o fallido. Eu, João Damasceno e Silva, escrivão escrevi. = Alfredo Affonso Ferreira.—Zeferino Aureliano Figueiredo Mello.—Antonio Pedro Gomes.—João Damasceno e Silva.

E porque me pareceu de justo deferir como defiro o que me foi requerido, ordenei que se extrahisse editaes para serem de novo convocados os credores que deverão comparecer no supracitado dia 25, ás 11 horas da manhã, na sala publica das audiencias deste juizo.

Dado e passado nesta cidade da Escada, aos 17 de junho de 1874. Subscrevo e assigno. Eu, João Damasceno e Silva.

Cidade da Escada, 11 de junho de 1874. — João Damasceno e Silva.

—

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, official da imperial ordem Rosa, cavalheiro da de Christo, e juiz privativo de orphãos e ausentes da cidade do Recife e seu termo, por S. M. o Imperador, a quem Deos guarde, etc.

Faço saber aos que este virem, que o bacharel Francisco Ferreira Martins Ribeiro, inventariante e testamenteiro dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro, requereu-me para vender em hasta publica a escrava Izidra, parda, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, e que pertencendo ao espolio inventariado, foi avaliada em 1:000$.

E, pois que, annuindo á semelhante pretenção pelo presente firmado no que dispõe o decreto 1869, convido a todos quanto quizerem lançar sobre a mencionada escrava, a apresentarem suas propostas em cartas fechadas competentemente estampilhadas, nas salas das audiencias das respectivas autoridades da primeira instancia, no prazo de 30 dias, a contar de hoje.

Os pretendentes, querendo, poderão ver e examinar a referida escrava, na casa da residencia do precitado inventariante, á rua da Imperatriz n. 86.

E para constar, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado sob meu signal e sello, ex-valha sem sello ex causa, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 11 de junho de 1874.—Eu, Floriano Correia de Brito, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

—

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio da cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. imperial, que Deus guarde, etc.

Faço saber pelo presente edital, que no dia 30 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Manoel da Silva Pontes para se verificarem os creditos e deliberar-se acerca da concordata ou formar-se contrato de união se for proposto, e nomear-se administradores á dita massa, certos os credores de que não serão admittidos por procurador sem que este exhiba procuração, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, ão podendo outrosim um só individuo representar dous diversos credores e que se ráhavido o credor que comparecer como adherente ás resoluções que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, com tanto que para ser valida a concordata, é necessario que seja coa-

cedida por um numero tal de credores que represente pelo menos a maioria destes em numero e dous terços valor de todos os creditos sujeitos aos effeitos da concordata.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 17 de junho de 1874.

Eu, Francisco Xavier de Souza Ramos, escrivão interino, o subscrevi.

Recife, 17 de junho de 1874.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARACOES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 18 de Junho pelas 3 horas da tarde, tem, de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.

Casa terrea n. 11 . . . . 201$000

Rua de Santa Rita.

Idem n. 32 . . . . 250$000

Cinco Pontas.

Casa terrea n. 114 . . . . 362$500

Rua da Viração

Idem n. 74 . . . . 241$000

Rua de Antonio Henriques.

Idem n. 26 . . . . 99$000

Rua do Vigario.

1.º andar do sobrado n. 27. . . . . 325$000

Loja idem. . . . . 375$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua da Senzalla velha.

Casa terrea n. 16. . . . . 209$000

Becco das Boias.

Sobrado n. 18 . . . . 421$000

Rua da Cruz

Sobrado n. 14 (fechado). . . . . 1:000$09

Rua do Pilar.

Casa terrea n. 100 . . . . 241$000

Rua do Amorim.

Idem n. 34 . . . . 122$000

Rua da Guia.

Idem n. 29 . . . . 201$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 17 de março o de 1874.

O escrivão

Pedro Rodrigues de Souza.

Consulado provincial

Pela administração do consulado provincial se faz publico aos respectivos contribuintes, que do 1º de junho vindouro por diante começa a correr o prazo de 30 dias uteis, marcados no artigo 21 do regulamento de 16 de abril de 1842 para a cobrança á bocca do cofre, do 2º semestre dos impostos da decima urbana, 5 0/0 sobre bens de mão morta, e 60 rs. por litro de aguardente consumida na provincia, no corrente exercicio de 1873 á 1874, incorrendo na multa de 6 0/0 áquelles dos contribuintes que os não satisfizerem nesse prazo.

Consulado provincial de Pernambuco, 27 de maio de 1874.

O administrador,

Antonio Carneiro Machado Rios.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes.

Tendo resolvido a sociedade proceder a eleição dos membros da directoria que ha de funccionar no anno social de 1874 á 1875, no dia 28 do corrente, scientifico em tempo a todos os socios, para que aquelles que se acham atrazados em suas mensalidades se ponham em dia, afim de poderem, de conformidade com a constituição, tomar parte na referida eleição.

O 1º secretario,

P. P. dos Santos.

— A thesouraria de fazenda tendo de contratar o fornecimento de objectos para o seu expediente durante o semestre proximo futuro de julho a dezembro, convida os pretendentes a apresentarem na secretaria da mesma suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, até o dia 20 do corrente mez, em que serão as mesmas abertas perante a junta desta repartição e em presença dos pretendentes, que deverão prestar fiança para garantia das multas em que incorrerem á vista de respectivo contrato.

Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 9 de junho de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,

Carlos João de Souza Correia.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes

Agente.

51 Rua do Apollo 51

— O deposito de recrutas precisa contratar para o rancho das praças de pret, em o segundo semestre do corrente anno, os generos alimenticios seguintes: arroz pilado, assucar mascavo refinado, azeite doce, bacalhão, café em caroço, carne secca, dita verde, farinha de mandioca, feijão mulatinho, lenha, manteiga franceza, pães de 172 grammas, ditos de 114 grammas, toucinho de Lisboa, e vinagre; os quaes deverão ser de primeira qualidade: as pessoas que pretenderem dito fornecimento, poderão apresentar suas propostas em cartas fechadas, a secretaria do referido deposito em o quartel da Soledade, até as 10 horas da manhã do dia 22 do corrente.

Quartel do deposito de recrutas na Soledade em Pernambuco, 17 de junho de 1874.

Ceciliano de Lyra,

Alferes secretario.

— De ordem do nosso charo irmão presidente da confraria de S. Benedicto, erecta no convento dos religiosos franciscanos desta cidade e de conformidade com o artigo 44 do compromisso, convidamos aos nossos charissimos irmãos para reunirem em assembléa geral no dia 21 do corrente, pelas 10 horas da manhã, no capitulo da mesma confraria, para proceder-se á eleição da nova mesa regedora do anno compromissal.

Capitulo da confraria de S. Benedicto, 17 de junho de 1874.

João Silvestre F. de Mello,

Secretario.

Nono batalhão de infantaria

O conselho economico deste batalhão recebe propostas no dia 22 do corrente mez, até as 11 horas do dia, para fornecimento dos generos alimenticios, de 1ª qualidade, abaixo declarados:

Arroz pilado.
Assucar mascavinho refinado.
Azeite doce.
Bacalhao.
Carne verde.
Carne secca.
Café em grão.
Farinha de mandioca.
Feijão mulatinho ou preto, do Rio de Janeiro.
Lenha (achas).
Manteiga franceza.
Massa para sôpa.
Pão (kilogrammos).
Toucinho.
Vinagre.

Estes generos serão recebidos pelos pesos e medidas do systema metrico decimal francez, e postos no quartel por conta de quem os fornecer.

Secretaria do 9º batalhão de infantaria, no Hospicio, em Pernambuco, 17 de junho de 1874.

O tenente—Francisco Ignacio de Meirelles, Secretario interino.

INSPECÇAO DO ARSENAL DE MARINHA.

Faz-se publico que em data de 17 do corrente foi vistoriado o vapor *Ipojuca*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e a commissão julgou-o em estado de poder continuar no serviço em que se emprega.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 17 de junho de 1874.

Francisco José Coelho Netto,

Inspector interino.

Juizo dos feitos da fazenda.

Escrivão Torres Bandeira.

No dia 19 do corrente ás 11 horas da manhã, depois da audiencia do Dr. juiz substituto vão á praça por venda os seguintes predios para pagamento da fazenda.

Idem n. 1, de um andar, sita á rua da Mangabeira, em Olinda, com 36 palmos de frente, 59 ditos de fundo, tendo no andar terreo 3 salas, 8 quartos, e no superior as mesmas accommodações e cozinha fóra, avaliada em 3:500$, pertencente a Henriqueta Eliza Banks de Miranda.

Recife, 6 de junho de 1874.

O solicitador da thesouraria provincial,

João Firmino Carreia de Araujo.

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA.

Tendo havido inconvenientes para os contratos hoje, conforme foi annunciado, acerca de fornecimento no trimestre proximo vindouro de julho a setembro, de diversos objectos para os navios da armada, estabelecimentos de marinha e obras do porto, faço publico, de ordem do Illm. Sr. presidente do conselho, que acham-se transferidos para 20 do corrente mez, em cujo dia deverão os pretendentes apresentar suas propostas até as 11 horas da manhã.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco, 18 de junho de 1874.

O secretario

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Ponte da Boa-Vista.

Fazemos sciente ao respeitavel publico que do dia 20 do corrente em diante, fica prohibido o transito de animaes e quaesquer vehiculos por esta ponte, isto em consequencia dos trabalhos para a nova de que somos empreiteiros.

Escriptorio á rua do Sol, 18 de junho de 1874.

Watson & Smith.

Aferição de Olinda.

— O arrematante da aferição do municipio de Olinda, scientifica a quem interessar, que em o ultimo deste mez, finda-se o prazo marcado para as revisões de pesos e medidas do mesmo municipio; assim como, as tavernas e talhos que até esta data não aferiram, estão sujeitos não só a pagarem a dita aferição, como tambem a revisão.

Olinda, 18 de junho de 1874.

O arrematante,

F. P. Advincula.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA — LIMA PENANTE

Sabbado 20 do corrente.

A's 8 1/2 horas da noite,

O muito bem aceito drama em 3 actos:

O supplicio d'uma mulher

Terminará com a comedia em 1 acto:

Precisa-se de uma mulher para viajar

Domingo 21 do corrente.

A's 5 1/2 horas da tarde

O drama sacro:

Milagres de Santo Antonio

e a comedia em 1 acto:

Uma criada impagavel

D'ora em diante, nos espectaculos á noite, vender se-ha a posse dos camarotes e entradas para os mesmos a 1$ por pessoa.

CIRCO EQUESTRE

NO

CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR

Antonio Carlos do Carmo.

O director tem a honra de annunciar ao respeitavel publico que a companhia dará o primeiro espectaculo

Sabbado 20 do corrente

A'S 8 HORAS DA NOITE

e o segundo

Domingo 21 ás 5 1/2 da tarde.

PREÇO DOS BILHETES.

Entrada geral 1$000

Cadeiras 2$000

A companhia consta do seguinte pessoal: Algibrao, primeiro saltador do Egypto e Jerusalem; Rolando Angico Jequitibá Peroba, crioulinho de 9 annos, admiravel em diversos trabalhos; o joven Rio-Grandense, João Baptista, primeiro equestre e volante, saltos mortaes no cavallo em pello; o joven Sergipano, Manoel Alves; o artista Norberto Ribeiro de Mendonça; o artista bahiano, Henrique Eusebio; e o primeiro palhaço e artista pernambucano Virgilio Tavares.

Em obsequio á companhia, e gloria dos artistas pernambucanos, o primeiro equilibrista e herculeo brasileiro João Tertulliano Ferreira de Magalhães tomará parte nos trabalhos.

Sabbado 20 ás oito horas da noite

E

Domingo 21 do corrente

A's 5 1/2 horas da tarde

AVISOS MARITIMOS.

PARA

O

Rio de Janeiro

pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua do Bom Jesus n. 57.

ARACATY

Vai sahir para o porto acima o bem conhecido e veleiro hiate *Flor do Jardim* até o fim da semana vindoura por ter parte do carregamento prompto, e para o resto, a tratar na rua do Vigario n. 33, com João José da Cunha Lages, ou á bordo com o mestre, em frente ao trapiche Dantas.

Rio de Janeiro

Para o indicado porto segue com poucos dias de demora a barca portugueza *Feliz União* por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

Até o dia 28 do corrente, espera-se da Europa o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Reeks, o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 28 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Neva*, commandante West, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, (Santos somente na volta) Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario)

STEAMER

VILLE DE RIO DE JANEIRO

Commandante A. Fleury

Espera-se da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da precisa demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Relativamente a fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS

AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.

42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

ILLIMANI

Espera-se da Europa até o dia 21 do corrente e seguirá para Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo, Buenos Ayres Valparaiso, Arica, Islay e Callão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES

Wilson Rowe & C

14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

PARAHYBA, NATAL, MACÁO, MOSSORO', ARACATY, CEARÁ, MANDAHU E ACARACU'.

O vapor *Ipojuca* commandante Moura seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente mez, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 20 do corrente, encommendas, dinheiro a frete e passagens, até ás 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

Fernando de Noronha.

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para o porto acima no dia 1º de julho proximo ao meio dia.

Recebe carga até o dia 30 de junho, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 11 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ, ESCALAS, PENEDO E ARACAJU'.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 27, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

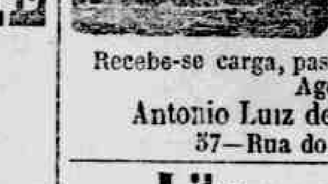

E' esperado dos portos do sul até o dia 24 do corrente o vapor *Marquez de Caxias*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agentes.

Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

57—Rua do Bom Jesus—57

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Ceará, Macáo e Mossoró.

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade o hiate *Rival*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Rio-Grande do Sul.

PATACHO

D. FRANCISCA.

Recebe carga a frete para o referido porto: a tratar com Amorim Irmãos & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA

DE

Navegação costeira a vapor.

MAMANGUAPE.

O vapor *Mandahú*, commandante Marinho, seguirá para o porto acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Maranhão.

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o hiate *Olinda*, por ter a maior parte da carga prompta: trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

LEILOES.

LEILÃO

DE

moveis, louças, vidros, pianos, chapéos do Chile, ditos de feltro, e diversas miudezas para liquidação de contas

HOJE

A's 11 horas em ponto

O agente Dias fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de mobilias de jacarandá, guarda-roupa, guarda-louça, commodas de jacarandá, secretarias, mesas elasticas de 4 e 6 taboas, diversas obras de marcineria por acabar, 9 jogos de pedra marmore para consolos, 4 dito para jardineira, porção de parafusos para guarda roupa, vidros para espelhos, marquesões, marquezas, berços, bancas, cadeiras para pianos, ditas secretas, consolos de amarello, lavatorios, cadeiras de balanço, ditas de braços, santuarios, de jacarandá cabides, quartinheiras, e muitos outros artigos que estarão patentes no acto do leilão.

No armazem n. 68 da rua do Bom Jesus (antiga rua da Cruz)

LEILÃO

DE

moveis, louça, vidros e objectos de ouro

HOJE

ás 11 horas da manhã

No armazem da rua do Imperador n 48

pelo agente Martins

Sendo:

Um piano de mogno, 1 mobilia de amarello, 1 guarda-roupa, 1 guarda-louça, 1 mesa elastica com 7 taboas, 1 importante secretaria de amarello, espelhos com molduras douradas, commodas, meias ditas, camas francezas de jacarandá e de amarello, marquezões, marquezas, e outros muitos objectos que serão vendidos ao correr do martello, bem como alguns objectos de ouro e prata.

Leilão

DE

9 caixas com machinas egypcias e de outros systemas, para descaroçar algodão

Hoje

ás 11 horas em ponto

no trapiche do Sr. Cunha, no Forte do Mattos

O preposto do agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, das machinas acima mencionadas.

SEXTA-FEIRA 19 DO CORRENTE

AO CORRER DO MARTELLO

Grande

LEILÃO

Em continuação

DE

moveis novos para liquidar, no armazem do Sr. João dos Santos Coelho, á rua do Bom Jesus n. 44

Hoje

A's 11 horas

Um rico piano, 1 mobilia nova de jacarandá, composta de sofá, consolos, com tampos de marmore, 4 cadeiras de braços, 12 ditas de guarnição, 1 mobilia de amarello, nova e completa, guarda-vestidos, guarda-roupa de amarello, camas francezas de jacarandá e amarello, 1 toilette de jacarandá, mesa elastica de 18 palmos, ditas pequenas, cadeiras avulsas, consolos, marquezas, marquezões para casal e solteiro, lavatorios de mogno e amarello, bancas para jogo, cadeira de faia, ditas de braços, ditas de balanço, ditas para creanças, secretarias, carteiras, mesas para escriptorio, 1 aparador de mogno, 1 bagatela com pertenças, cabides, mesas redondas, 6 importantes pedras marmores, com 5 1/2 palmos de comprimento, 4 1/2 de largura e 1 1/2 pollegadas de grossura, e uma de nove palmos de comprimento, 4 1/2 pollegadas de grossura e outros moveis que estarão patentes no dia do leilão.

Em continuação o mesmo agente Pinho Borges venderá joias de ouro de muito gosto, como brincos, adereços, alfinetes, anneis, relogios, 1 salva de prata, e outros artigos do mesmo genero.

O agente Pinho Borges, autorisado pelo Sr. João dos Santos Coelho, venderá os moveis acima mencionados ao correr do martello.

O agente convida aos seus freguezes amigos a concorrerem a este leilão.

LEILÃO

DE

DIVIDAS

na importancia de 6:931$918

Massa fallida de João Hygino de Souza

HOJE

O agente Martins fará leilão, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, das dividas activas da massa fallida de João Hygino de Souza, na importancia de 6:931$918. Os pretendentes podem examinar a relação dos devedores em mão do referido agente.

No armazem da rua do Imperador n. 48.

ás 11 horas da manhã.

LEILÃO

DE

50 portas, 50 grades para ditas e 50 aros, tudo novo e de amarello

Sabbado 20 do corrente

ás 11 horas em ponto

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

SABBADO 20 DO CORRENTE

ás 11 horas.

No armazem de agencia de leilões da rua do Vigario Thenorio n. 11.

Leilão

DA

escuna nacional *Georgiana*, forrada de cobre e prompta a navegar

SEGUNDA-FEIRA 22 DO CORRENTE

na porta da Associação Commercial

Os Srs. pretendentes podem desde já examina-la, na volta do Forte do Mattos, defronte do trapiche Loyo.

N. B.—Vende-se tambem em particular, a tratar com Tasso Irmão & C.

LEILAÕ

De uma grande casa terrea, faltando repartir, na rua do Lima em Santo Amaro n. 34, tendo a casa trinta palmos de largo e 90 de fundo, um quintal murado com 90 palmos, puxada fóra para cozinha, tendo mais dentro da casa porção de cal, tijolos, alguma madeira e pedras para fazer o cordão da calçada.

Segunda-feira 22 do corrente

Pelo agente Martins.

No armazem da rua do Imperador n. 48, ás 11 horas do dia.

Os pretendentes podem examinar o predio, pois a chave se acha na taverna n. 32, junto ao referido predio.

AVISOS DIVERSOS

Estalos

para sortes, a 500 rs. o cento: na rua Duque de Caxias n. 37, loja.

— Na rua da União, armazem de molhados n. 56, se dirá quem toma 2:500$ a premio de 1 0/0 ao mez, pagando-se alguns mezes o juro adiantado, com hypotheca em uma casa terrea nesta cidade, livre e desembaraçada, e de maior valor que essa quantia.

ESSENCIA CONCENTRADA

DE

CAROBA

DE

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro.

MEDALHA DE PRATA.

AUGUSTO CAORS

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada na exposição de Vienna d'Austria.

MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue, sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc.. etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

XAROPE VEGETAL AMERICANO

PREPARADO POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. el-rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe.

O *xarope vegetal americano*, garantido PURAMENTE VEGETAL, não contém em sua composição um só atomo de opio, e sim sómente succos de plantas indigenas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias que pertencem aos orgãos da respiração, tem sido observadas por longo tempo pelos medicos mais distinctos que o recommendam e prescrevem todos os dias no tratamento das bronchites, tanto agudas como chronicas, asthma, tosses rebeldes, escarros de sangue, phtysica no primeiro grão e contra as irritações nervosas.

DEPOSITO GERAL

34 = Rua larga do Rosario = 34

PERNAMBUCO.

INJECÇÃO DO DR. MALTERRE

Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da legião de honra

UNICA

SOBERANA E INFALLIVEL.

A bleunorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da urethra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dá lugar, como a sypiis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito tem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com esses preparações nauseabundas e repugnantes? para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples:— Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão faladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti bleunorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella destroe, decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas d'onde provêm a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

SENHORAS

Ha muito tempo que as flôres brancas, leucorrheas, etc., tem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfraquecimento e pobreza do sangue. D'ahi provém o erro que muitos medicos commettem ainda, de tratar do estado geral, em lugar de cuidar do estado local, que é a causa dos symptomas geraes. Não é lugar proprio este de tratarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que, todo o medico consciencioso reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da mucoza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção. Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada de um tubo de vidro co qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sobre as outras a vantagem de abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para a cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois de um contacto suspeito, para por ao abrigo de todo o receio de doença.

DEPOSITO NO BRASIL

BARTHOLOMEO & C.

34 = Rua larga do Rosario = 34

PERNAMBUCO.

VINHO E XAROPE DE DUSART

COM LACTOPHOSPHATO DE CAL

Os medicos dos grandes hospitaes de Paris receitão ambos estes medicamentos, considerados como reconstituintes e reparadores por excellencia para excitar o appetite, despertar a fome e conseguir a assimilação rapida dos alimentos.

O seu emprego subministra ás mulheres gravidas o elemento generador do feto, ás amas um correctivo certo dos defeitos que possa ter o leite, e ás crianças recem-nascidas e criadas com o biberon, um panacéa admiravel, que, neutralizando as más qualidades do leite, previne e cura a diarrhea a que são propensos.

Nas molestias dos ossos, fracturas e feridas, apressa a soldadura dos ossos. Tomado pelas moças, produzem o mesmo effeito que os melhores ferruginosos; pelos tisicos cicatrizão rapidamente os tuberculos dos pulmões, e emfim pelos convalescentes e os velhos, pelas pessoas usadas pelo trabalho e pelos excessos ajuda-lhes a recobrar as forças esgostadas ou perdidas.

PILULAS DE BURIN DU BUISSON

(IODURETO DE FERRO e MANGANEZ) approvadas pela Academia de Medicina de Paris.

A inefficacia tão frequente das pilulas de iodureto de ferro provem de que não entra n'ellas manganez, corpo que sempre se acha unido ao ferro no organismo, como provão os trabalhos dos mais distinctos chymicos.

As pilulas de iodureto de ferro e manganez de Burin du Buisson, **approvadas pela Academia de medicina** satisfazem estas condições, e é este o motivo pelo qual os seus effeitos são maravilhosos, seguros e infalliveis em todas as affecções **lymphaticas, escrofulosas, rachiticas e tuberculosas**, nos **enfartes das glandulas, irregularidades da menstruação, e nos accidentes de siphilis constitucional.**

Depositos em *Pernambuco*: FERREIRA, MAIA e C.; — M.-A. BARBOZA, e nas principaes pharmacias de Portugal e do Brazil.

— Fugio no dia 2 de abril proximo passado o escravo Benedicto, crioulo, de côr preta, tem 22 annos de idade, pouco mais ou menos, é de estatura regular, não tem barba, tem as costas cortadas de antigos castigos que soffreu, tem sido visto para as bandas da Encruzilhada, Beberibe e no Recife: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo a sua apprehensão, e remettel-o á rua Direita n. 22, que serão generosamente recompensados.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR

Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.

ESPECIALIDADE

Molestias de senhoras e meninos.

Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.

Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto at 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

JARDIM DAS PLANTAS

A rua da Ventura n. 25 (Capunga)

Ahi se encontram:

Larangeiras celecta e de umbigo enxertadas a 3$

Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e até já com flores para dar fructo, alem das seguintes plantas de ornato e de fructo por preço muito commodo.

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Para.
Ariticum a pé.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Casuarina.	Lima da Persia.
Carolina de principe.	Dita de umbigo.
Condeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticoró.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Fructa-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras.
Laranja da China.	Rozedá.
Uita do céo.	Ubaia.

Dbaia e outras mvitas.

E outras plantas: na Capunga á rua da Ventura n. 25.

Para a boa conservação

D

VOSSOCA BELLO

Elle é um preventivo seguro e certo contra a calvice.

Elle dá e restaura força e sanidade á pelle da cabeça.

Elle de prompto faz cessar a queda prematura dos cabelles.

Elle dá grande riqueza de lustre aos cabellos.

Elle doma e faz preservar os cabellos, em qualquer forma ou posição que se deseje, n'um estado formoso, liso e macio.

Elle faz crescer os cabellos bastos e compridos.

Elle conserva a pelle e o casco da cabeça limpo e livre de toda a especie de caspa.

Elle previne os cabellos de se tornarem brancos.

Elle conserva a cabeça n'um estado de frescura refrigerante e agradavel.

Elle não é demasiadamente oleoso, gordurento ou pegadiço.

Elle não deixa o menor cheiro desagradavel.

Elle é o melhor artigo para os cabellos das crianças.

Elle é o melhor e o mais aprasivel artigo para a boa conservação e arranjo dos cabellos das senhoras.

Elle é o unico artigo proprio para o penteado dos cabellos e barbas dos senhores.

NENHUM TOUCADOR DE SENHORA SE PODE CONSIDERAR COMO COMPLETO SEM O

TONICO ORIENTAL

o qual preserva, limpa, fortifica e aformosea

O CABELLO.

Acha-se á venda nos estabelecimentos de H. Forster & C., agentes. E em todas as principaes loja de perfumarias e boticas.

Grande fabrico de marmore de Belvoys & Sampans

(Jura) França

Esta grande fabrica executa qualquer encommenda deste genero, como sejam: ornamentos, chaminés, balcões e ladrilhos de qualquer natureza e desenho: os concurrentes deste genero poderão ver, preços correntes, explicações e desenhos, e as encommendas a tratar em casa de Keller & C., rua do Bom Jesus n. 55.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 10,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allerções, viciosas do sangue, virus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativas vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immédiatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade*, e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres. — Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro*.

Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas *affecções cutaneas e comixões*.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS do Dr Chable, cada frasco vrai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito*; basta no doente uma colher das deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36,

Deposito botica Franceza

22 Rua da Cruz 22

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deus, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acaba se de ora em diante abrir outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO

A' rua do Am[illegible]

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franjas de ouro e prata verdadeiros de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas para criado, etc., assim como, um completo sortimento de franjas, galão falso para ornamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto á loja do Sr. Arantes.

NOVOS MEDICAMENTOS FRANCEZES

Vinho de quinino do Dr. Leconte. — Este vinho preparado com optimo vinho de Malaga é o melhor de todos os tonicos reconstituintes na convalescença das molestias graves, e se recommenda para a cura dos padecimentos do estomago e intestinos, febres de toda a especie, com o caracter intermittente.

Vinho e xarope de lacto phosphato de cal do Dr. Leconte — Recommendado pelos medicos como o melhor agente reconstituinte para favorecer a nutrição, a formação dos ossos nas crianças e enriquecer o sangue.

Vinho de Boldo e elixir da mesma planta preparado por Frimault. — As folhas do boldo são empregadas no Chile como remedio domestico, muito efficaz, para a cura dos padecimentos do figado, de que é o antidoto, como o quinino é das febres.

Vinho e elixir de cacáo da Bolivia, de Grimault. — Tonico fortificante, digestivo e reparador das forças *exhauridas*.

Vinho de quina ferruginoso de Grimault. — Preparado com vinho de Malaga e pyrophosphato de ferro e soda, constitue um precioso agente therapeutico para a cura da *Chlorose*, dos padecimentos do estomago, pobreza de sangue, chlorose e as diversas molestias das senhoras.

Xarope de chloral hydratado do Dr. Leconte. — Os medicos o aconselham com successo contra a gota, as aphalgias, vertigens, hystona, insomnia, epilepsia, nevralgias, tosse asthmatica, coqueluche, etc.

Creme de bismutho de Grimault. — Contra as gastrites, diarrheas, gastralgias, dysenteria.

Xarope de bromureto de potassa de Grimault. — Anti nervoso e applicado com optimo resultado no tratamento da gota e rheumatismo.

Ingá da India de Grimault. — Cura instantemente as enxaquecas, dores de cabeça, nevralgias e dyarrheas.

Ferro de Girard. — Protoxoto de ferro. O melhor de todos os preparados de ferro para o tratamento das molestias que reclamam este agente therapeutico.

Pastilhas de mannita de Grimault. — Empregam se como laxativas e purgativas contra os catarrhos mucosos, falta de appetite, catarrho pulmonar.

Oleo de figado de bacalhão, ferruginoso, de Grimault. — E' um medicamento de uma efficacia constante contra a chlorose, pallidas côres, anemia, phtysica, todas as molestias dos pulmões, lymphatismo, escrofulas, etc.

Pó ferro manganico de Burin du Buisson. Agradavel ao tomar-se, dotado de propriedade digestivas mui activas, é o remedio por excellencia, na leuchorrea, anemia, gastralgia, etc.

Pastilha de lactato de ferro de Burin du Buisson. — Digestivas e optimas no tratamento das menstruações difficeis, flores brancas e todas as affecções nervosas do tubo digestivo.

Clyconina Sichel. — Linimento muito superior aos cerotos, pomadas e unguentos para a cura das ulceras e feridas de toda a especie.

Capsulas de Apiol de Grimault. — São recommendadas pelos medicos para regularisar a menstruação prevenir as colicas, dissipar as dores dos rins e ainda para as febres intermittentes rebeldes.

Pilulas de podophylina de Grimault. — Para a cura de todas as molestias do figado, para combater as prisões de ventre rebeldes, etc.

DEPOSITO NA PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34 — RUA LARGA DO ROSARIO — 34

— Aluga-se um sitio na Capunga á rua das Crioulas n. 59, sendo que o dito sitio, além de muito boa casa, possue grande quantidade de fructeiras, cacimbas, tanques, bombas, etc.: a tratar na rua larga do Rosario n. 20, 2.º andar.

ATTENÇÃO

Convida-se ao respeitavel publico a ir no pateo do Terço n. 59 fazer suas encommendas dos saborosissimos bolos de S. João Garante-se o asseio, a pericia necessaria e commodidade nos preços.

— Na rua Nova n. 50, primeiro andar, noua thesouraria das loterias, precisa-se alugar um criado para casa de familia.

AVISO

O abaixo assignado declara que ninguem poderá fazer negocio algum com a armação e suas pertenças da taverna sita em Caxangá, junto a estação.

Recife, 17 de junho de 1874.

Domingos da Silva Boavista.

— Candida Maria do Nascimento deseja muito fallar com sua mana Felippa Jacob do Nascimento, no becco do Torres.

Aula particular de instrucção elementar

Para o sexo feminino

A professora, infra assignada, tendo-se habilitado na forma da lei, pretende no dia 8 deste mez abrir a sua aula particular na rua do Marquez do Herval, outr'ora da Concordia n. 139, onde poderá ser procurada; as alumnas, além de se instruirem nas materias que constituem a instrucção elementar, se habilitarão na arte de agulha, bordados de todas as especies, obras de lã e de flores, mediante gratificação razoavel.

S. José, 6 de junho de 1874.

Esmenia Jenuina Dias.

— Aluga-se uma casa na Capunga com commodos para familia, a tratar no mesmo lugar á rua das Crioulas n. 5.

— Aluga-se uma boa casa com excellentes commodos á rua do Coronel Suassuna n. 169: a tratar na mesma rua n. 171.

ENGOMADEIRA.

Lava se, e engoma se, com perfeição a rua do Nogueira n. 18.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelles, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray,

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica. de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.

SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,

SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.

ABOTINADOS de diversas qualidades.

SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,

ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.

SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

Para noite de S. João.

Sortes francezas muito interessantes, hoje adoptadas nas melhores reuniões de familias.

Balões aereostaticos de 8 a 10 palmos, para soltar-se facilmente com espirito de vinho.

Globos de papel de côres para illuminações: vende-se tudo muito barato, no armazem do vapor francez, rua Nova n. 7.

Alegria sextupla:

Comer e beber,
Sortes tirar,
Fogos soltar,
E' ter prazer!

Manifestação franca

Dos acepipes os—sabores,
Dos vinhos as—alegrias,
Dos fogos as lindas—côres,
Dos santos os quatro—dias:
E' um immenso prazer
Que todos devem gozar,
Sem ter medo de peccar
E de ao inferno irem ter!
Exposição todo dia!
Entrada gratis e agua fria!
Vantagem extraordinaria:
—20 0[0 á dinheiro—

Realidade:

Venham ver se querem crer
A verdade do exposto,
Quem não vier não tem gosto
E tristeza ha de soffrer;
Pois é facto: está provado
Do Campos a geral fama
De vender bom e barato
Como se vê do programma!
Liberdade de—escolha!
Igualdade nas—qualidades!
Fraternidade nos—preços!

28 Attracção!

Pyrotechnia!
Gastronomia!
28 — Rua do Imperador — 28
Armazem do Campos

Extasis maravilhosos!
— Sorpreza e prazer —
— Ver para crer —
Santo Antonio
S. João
S. Pedro
Sant'Anna.
Fogos:
Fabricantes peritos!
Côres cambiantes!
Vistas rutilantes!
Effeitos prodigiosos!
Resultados inoffensivos!
Preços diminutos!
Generos:
Qualidades superiores!
Sabores agradaveis!
Cheiros embriagantes!
Propriedades excitantes!
Influencias nutrientes!
Preços resumidos!
Importação directa!
Variedade completa!
Verdade!
Sinceridade!
Especialidades!
Raridades!

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

Aluga-se

o armazem e 3º andar com sotão, sito á rua da Praia n. 59, tendo bastantes commodos, e pintado: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— João Tavares Cordeiro & C. rogam aos Srs. credores de Felippe Santiago de Almeida queiram apresentar as suas contas até o dia 30 do corrente, para serem conferidas e attendidas no rateio do liquido apurado na taverna do Sr Almeida, a entregar em seu armazem, na travessa da Madre de Deos n. 12. Recife, 17 de junho de 1874.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM aos senhores de engenho e outros agricultores, e emprezarios da mechanismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o bem sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas........

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.

PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO

CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Srs. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL

DE

JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.

17—Largo do Mercado Publico—17

(Antiga ribeira de S. José.)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso estabelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

Cabelleireiro francez

Rua do Marquez de Olinda n. 51

1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados:

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

Casa.

Aluga-se a casa n. 149, perto da estação do Caminho Novo, na Soledade, com quintal e commodos para grande familia; a chave está junto da casa n. 153: a tratar no Recife, rua da Cadeia n. 3.

Refinação

Precisa-se de batedores de assucar e que entendam bem: na rua do Rangel n. 43.

Joaquim Paulino Cavalcante

Uma pessoa que deseja ser util a Joaquim Paulino Cavalcante, que desta provincia seguio para Santos, e foi encontrado no Rio, lhe offerece seus prestimos e até mesmo os meios de volta para esta cidade, e pede que se dirija em carta para a typographia deste *Diario*, endereçada ao Dr. Felix de Figueirôa.

Theatro Santo Antonio.

O artista Flavio Wandeck, tendo encontrado na maioria das pessoas que convidou para o seu beneficio, grande desejo de que este fosse no theatro Santo Antonio, resolveu, com a acquiescencia do respectivo emprezario, leva-lo a effeito de accordo com os desejos de seus amigos e protectores, o qual terá lugar quinta-feira 25 do corrente.

— Na rua da União, casa n. 55, precisa-se alugar uma preta fiel para o serviço de vendas. Na mesma casa faz-se bolos de toda a qualidade.

Aluga-se

uma casa com tres quartos e um pequeno sitio, na Casa Forte: a tratar na rua da Ponte-Velha numero 84.

Alugam-se

os armazens da travessa dos Expostos n. 18, e da rua de Barreto de Menezes n. 8, antiga rua da Cacimba: a tratar com o ministro da ordem terceira de S. Francisco, no consistorio da mesma ordem.

Casa para alugar

Aluga-se uma casa na estrada do Encanamento, muito perto da estação de Parnamirim, com 2 salas 4 quartos, cozinha fóra, cacimba de muito boa agua e grande terreno com alguns arvoredos de fructo: a tratar na praça da Independencia n. 39, ou na rua da União n. 35.

ATTENÇÃO.

Ha mais de um anno fugio desta cidade do Recife, e se suppõe nella occulto ou ter seguido para a provincia da Parahyba, o escravo José, com os signaes seguintes: côr preta, de altura regular, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, tem falta de dentes na frente, sendo porém o signal mais sensivel uma excrescencia na palpebra que parece cego de um olho: quem o capturar, traga-o á rua Direita n. 119, ou da Saudade n. 32, que será generosamente recompensado pelo seu senhor, e protesta-se contra quem o tiver occulto, pelos prejuizos.

— O Sr. Dr. Dario Cavalcante de Albuquerque tenha a bondade de vir á rua de Marcilio Dias n. 115, a negocio que não ignora.

Livre ou escrava

Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas, preferindo-se escrava: na travessa dos Expostos n. 16, 1º andar.

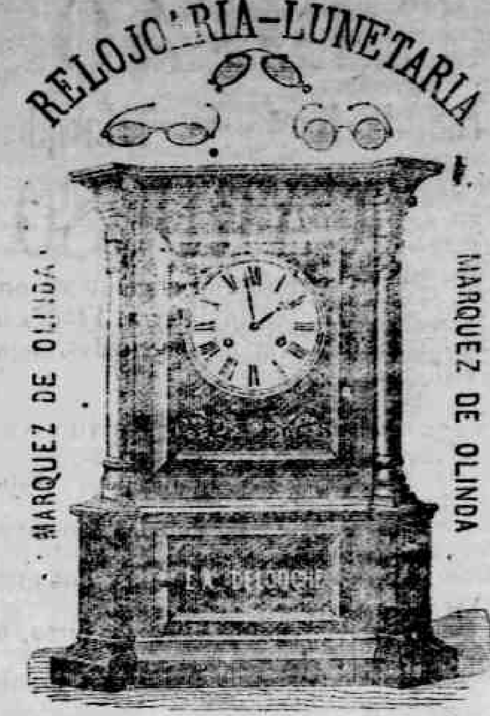

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam do receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivelas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

Consultorio medico

DO

Dr. Murillo.

RUA DA CRUZ N. 26, 2.º ANDAR.

Recem-chegado da Europa, onde frequentou os hospitaes de Paris e Londres, pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para objecto de sua profissão.

Consultas das 6 horas da manhã ás 8 horas, e do meio dia ás duas da tarde.

Gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES.

Molestias de senhoras, da pelle e de criança.

AVISO

Gratifica-se a quem levar nas officinas, ou der noticia certa de uma trouxa de roupa que desappareseu no dia 22 do corrente, da estação da Soledade.

ALUGA-SE

a casa terrea n. 133, na rua Vidal de Negreiros, outr'ora Imperial, com excellentes commodos: a tratar na rua Marquez de Olinda, armazem numero 52.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

150$000.

ESCRAVA FUGIDA

Fugio da casa de seu senhor a escrava Felicia, de côr parda clara, cabellos corridos até os hombros, baixa, cheia do corpo, rosto redondo, falta-lhe um dente do lado direito, foi accompanhada por um homem (praça de cavallaria) o qual se chama Francisco de tal Vasconcellos, tambem pardo, da mesma côr da escrava; consta terem seguido para o sertão, donde são ambos naturaes: recommenda-se ás autoridades e capitães de campo a apprehensão de dita escrava, remettendo-a a Camboa do Carmo n. 3.

AGUAS MINERAES NATURAES

DE

Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA SE

o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA

DE

Ferreira Maia & Companhia

57 RUA DUQUE DE CAXIAS - 57

Antes de casar-se

Appareça ... lembre-se daquelle dinheiro que lhe emprestemos quando o senhor com o maior jesuitismo nos recorreu. Estou que Vmc. ou quer ver o seu nome por extenso ou espera que o mesmo que o empregou seja o caixeiro de cobrança desse dinheiro para com aquelle que bate no B...! E com o maior cynismo ainda fazendo que os outros gostem o seu dinheiro naquella lista....! e Vmc. nella assignado!!!

Alugua-se

uma casa terrea á rua de S. João n. 43, em estado de asseio, com gaz e cambrone: a tratar em Fóra de Portas, rua de S. Jorge, casa n. 153, 2º andar.

— Vende-se um lindo casal de pavões, sendo o macho todo branco, e a femea rajada. São bonitos! na rua das Calçadas n. 38.

Caixeiro

Quem precisar de um menino para caixeiro de qualquer um negocio, dirija-se á praça da Boa-Vista n. 8.

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

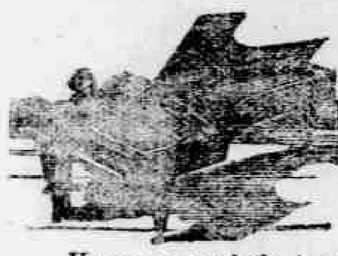

49 Rua do Imperador 49

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.
Recebem-se pianos usados em troca.
Concertam-se e afinam-se pianos.
Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como [illegible] copos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camursa, cordas, [illegible], etc., etc.

49 RUA DO IMPERADOR 49

Cozinheiro ou cozinheira.

Na rua do Barão da Victoria n. 14, primeiro andar, precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira.

— Aluga-se para casa de familia uma escrava de 17 annos, com principio de cozinha e mais serviço de casa: na rua de S. Jorge n. 74.

— Aluga-se uma boa casa com bastantes commodos, á rua do Visconde de Goyanna n. 61: a tratar na mesma rua n. 65.

CASA DA FORTUNA.

AOS 4:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 797 com 4:000$, um meio n. 2835 com 700$, dous meios n. 323 com 200$, um meio n. 3510 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (103), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio da igreja matriz de Palmares (104ª), que se extrahira no sabbado, 20 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750

Manoel Martins Fiuza.

Bom negocio.

Vende-se ou arrenda-se o grande predio de um andar e sotão, sito na rua do Bispo Coutinho, proximo da igreja da Misericordia, na cidade de Olinda, tendo duas boas salas de frente, um salão no sotão, seis quartos espaçosos e frescos, uma grande cocheira, quintal todo cercado de novo, e com diversos arvoredos, uma boa fonte d'agua, e tendo gaz canalisado. Achando-se preparado com todos os moveis indispensaveis á uma grande familia, será assim vendido ou sem os moveis: a tratar nesta typographia ou na rua da União n. 49, sobrado, atraz do paço da assembléa.

Trastes.

Compra-se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

Aluga-se

o sobrado de um andar, sito na Ponte de Uchôa, com bastantes commodos, agua, gaz, estribaria, cocheira e quartos fóra: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiros.

— Fugio do engenho Ajudante, freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, altura e corpo regular, olhos grandes, cabellos cachiados, pés compridos e seccos, rosto comprido, alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arqueado, umas sardas pelo rosto, faz algum movimento no andar, desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba. Roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo e ser entregue ao seu senhor Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, e receberão por paga 300$000.

— Alugam-se duas casas reedificadas, sendo uma na rua Imperial n. 13, e outra na rua do Coronel Suassuna n. 103: a tratar na rua Direita numero 8.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

— Na rua da União n. 49 precisa-se fallar, a negocio de seu interesse, com a Sr.ª Anna Joaquina Theodora, viuva de Manoel José Tavares, a qual morou em fins do anno de 1873 na rua Imperial; assim como se deseja fallar, tambem a negocio de seu interesse, com a Sr.ª Maria Delphina, viuva de João Baptista de Luna.

— Dá-se terra bem estrumada para plantação, se na obra que se está a fazer na rua do Leão Coroado (outr'ora Mangueira).

O Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim.

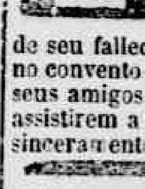

O bacharel Miguel Bernardo Vieira de Amorim, seus tios, irmãos e cunhado, mandam celebrar missas de requiem por alma de seu fallecido pai, irmão e sogro, o Dr. José dos Anjos Vieira de Amorim, no dia 23 do corrente, 1º anniversario de seu fallecimento, pelas 7 1/2 horas da manhã, no convento do Carmo, para o que convidam aos seus amigos e aos que foram daquelle, afim de assistirem a esse acto de caridade, pelo que serão sinceramente agradecidos.

Repergunta.

A' vista da resposta de V. Rvma., estampada no *Diario* de hoje, digne-se responder-me ainda á seguinte pergunta:

Como é que V. Rvm. attribuindo-me esta tão fallada molestia, cedeu me a cela do seu convento para morar e além disso dava me quotidianamente missas para celebrar e as vezes até ia á minha cela chamar-me para dito fim? Com que consciencia então V. Rmv. assim procedia? Veja bem V. Rvm. como se sabe neste negocio tão publico, não queira desconceituar ao sacerdote canonicamente desempedido e que quer viver de suas ordens.

Recife, 18 de junho de 1874.

Padre Severino José Villa-Nova

Protesto.

O abaixo assignado, senhor do engenho Piedade, tendo agora sciencia que o negociante Joaquim José Ramos, ao fugir de ta praça do Recife, déra ao abaixo assignado como devedor á casa, de uma lettra no valor de 5:000$ e como tal não é desde já protesta ser falsa a dita lettra e declara que ninguem faça negocio com ella, por não ser sua assignatura. Outro sim, que o mesmo Sr. Ramos lhe ficou ainda devendo a quantia de 988$837, importancia da venda de 96 saccos com assucar que ao mesmo Sr. remettera, cujo producto não recebeu, tendo sido vendido o dito assucar, como consta da conta de venda em poder do abaixo assignado.

Ribeira de Gitituba, 13 de junho de 1874.

Antonio José de Mello.

— Aluga-se o armazem n. 9 da rua da Moeda, com boas accommodações para deposito de algodão ou outros quaesquer generos: a tratar á rua da Madre de Deus n. 5, 1.º andar.

Refinação.

Na refinação da rua Direita n. 22, precisa-se de batedores: paga-se bons ordenados.

— Precisa-se alugar duas pretas de meia idade para vender na rua: a tratar na rua do Padre Floriano n. 30.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

SAQUES

Carvalho & Nogueira, na rua do Apollo n. 20, saccam sobre o Banco Commercial de Vianna e suas agencias em todas as cidades e villas de Portugal, á vista e a prazo por todos os paquetes.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.

Chamados: a qualquer hora.

Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

ATTENÇÃO

Precisa se comprar uma negrinha de 9 a 10 annos de idade, que seja sadia e sem vicios: quem tiver e quizer vender dirija-se ao 3.º andar desta typographia para tratar.

— Ha para alugar, á rua da Aurora n. 65, um escravo, crioulo, moço, muito robusto e habilitado para qualquer serviço.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem oxcellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

— Aluga-se o terceiro andar do sobrado n. 45 á rua do Barão da Victoria, com grandes commodos: a tratar na loja de joias do mesmo predio.

CONSULTORIO Medico-cirurgico

DO

Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Medico operador.

RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.

Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.

Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES

Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

— Ainda está para alugar a loja do sobrado n. 41 da rua do Rangel, a qual tem armação e presta-se para qualquer negocio: a tratar no segundo andar do mesmo predio.

URGENCIA.

Precisa-se de duas amas, uma para comprar e cozinhar, e outra para engommar, que sejam ambas peritas: quem quizer dirija-se ao terceiro andar desta typograhia, para tratar.

CASA CAIADA E Rio Tapado

Alugam-se estas propriedades, situadas passando Olinda, e antes de chegar ao Rio Doce: a tratar com o seu proprietario. o commendador Tass

Para escriptorio

Aluga-se a sala da frente e dous quartos do primeiro andar do sobrado á rua do Imperador n. 81: a tratar no pavimento terreo do mesmo.

Ao commercio e a quem convier.

José Domingues do Carmo e Silva tendo necessidade de seguir no dia 16 do corrente para o Rio de Janeiro a negocio de seu interesse, faz publico que deixa na gerencia de sua casa commercial nesta praça, e com plenos poderes, a seus irmãos Manoel Domingues da Silva e Domingos Antonio da Silva. Recife, 15 de junho de 1874

Desappareceu.

Uma cabra preta com a barriga branca, môcha e com uma orelha cortada: a quem der noticia certa se gratificará, á rua da Concordia n. 64, 1.º andar.

Afogados.

Pede-se á pessoa que achou, ou comprou, ou lhe empenharam um relogio de ouro, com a molla fraca, liso e com um cachorrinho nas costas, que, querendo deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A. P. S. para lhe ser procurado, pagando-se todas as despezas, e por quanto comprou.

E' urgente.

Na rua da União n. 49 compra se um lenço, com labyrintho ou grade, obra muito boa, para uma encommenda.

— O abaixo assignado faz constar ao publico e principalmente ao commercio, que vendeu a sua taverna, sita á rua do Apollo n. 47, a Couto & Azevedo: quem se achar com direito á mesma, queira comparecer no prazo de tres dias, na mesma. Recife, 17 de junho de 1874.

Francisco Domingues Carvalho.

Attenção.

Uma letra de 1:179$710 por nós sacada em 30 de agosto do anno proximo passado, a dez mezes de prazo, contra o Sr. João Mendes da Rocha Sobral, acha-se desencaminhada, pelo que prevenimos ao mesmo Sr. Mendes da Rocha somente a nós deverá paga-la: sendo nullo desde já o seu valor para quem indevidamente possui-la.

Parente Vianna & C.

ARMAZENS

Alugam-se quatro armazens no caes do Ramos e dous no becco do Carioca: a tratar na rua da União n. 17, das 3 horas da tarde em diante, ou depois de 10 horas da manhã, á rua do Imperador n. 67, 1º andar.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

— Precisa-se de uma ama de leite, escrava ou livre: na rua do Imperador n. 52, 2º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite que seja moça e sadia: a tratar na thesouraria das loterias, da 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

— Precisa se alugar uma ama para comprar e ajudar a cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Imperador n. 30.

AMA Precisa-se de uma para casa de pequena familia: á rua Duque de Caxias, outr'ora das Cruzes, n. 8.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender na rua: a tratar no becco dos Ferreiros n. 5, bairro da Boa Vista.

Ama de leite.

Precisa se de uma ama de leite, que seja forra e não traga filho: a tratar na rua do Mondego n. 76, ou na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de pequena familia: na rua Imperial n. 102.

— Precisa se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar, para casa de familia, paga-se bem: a tratar na rua do Hospicio n. 46, casa terrea de bolas amarellas na cornija.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de uma pequena familia: á rua Duque de Caxias n. 54.

AMA Precisa-se de uma ama forra ou mesmo escrava, que saiba lavar e engommar: a tratar na rua de Hortas n. 15, ou na rua Duque de Caxias n. 111.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua dos Pires n. 34.

— Na rua larga do Rosario n. 28, 2º andar, precisa se de uma ama de leite que não tenha filho.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar e lavar, para casa de pequena familia: Cinco-Pontas n. 54.

Precisa-se

de uuma ama que compre e cozinhe para pequena familia: a tratar na rua Nova n. 23. loja.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, que seja forra ou mesmo escrava: á rua da Cruz n. 24, 3.º andar.

Ama de leite

Na rua da Alegria n. 40, precisa-se com urgencia de uma de côr escura, que tenha bom e abundante leite.

Ama Precisa-se do uma ama para todo o serviço de casa de pouca familia: na rua da Aurora n. 5, 1º andar.

— Aluga se o primeiro andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz: á tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

— Fugiram do engenho Ajudante, no anno de 1870, os escravos seguintes: 1.º Francisco, crioulo, preto, com idade de 28 annos pouco mais ou menos, altura regular, corpo regular, olhos grandes e brancos, dentes perfeitos, cabellos carapinhados, pés grossos, barba a cavaignac, bigode e pera, uma cicatriz por cima do olho esquerdo, muito conversador e risonho. 2.º Antonio, cabra, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, alto, secco, olhos grandes e vermelhos, pouca barba, cabellos um tanto soltos, dentes perfeitos, pés compridos e seccos, ambos comprados ao Barão de Nazareth. Roga-se portanto aos capitães de campo e ás autoridades policiaes a captura dos mesmos escravos, visto haver desconfiança que estão occultos na comarca de Pajeú de Flores, ou Rio de S. Francisco, que terão a paga de 600$ a quem os levar ao seu senhor no engenho Ajudante, ao Sr. Emilio Pereira de Araujo.

VEJAM AS VANTAGENS.

Já bôlos?

Já fogos? Já sortes?

Não.

E' sómente uma prevenção para o proximo futuro Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Sim....

E' na confeitaria do Campos que se deve procurar tudo quanto é necessario para divertir-se o moral e confortar-se o physico. Isto é:

O espirito e a materia.

E senão vejam

Alem de termos tudo prompto para que qualquer familia mande nas taes noites acima nomeadas alli comprar o necessario para festejar

Uma noite inteira.

Temos tambem accessorios para o fabrico das **Sortes e dos bolos.**

A saber:
Amendoas confeitadas.
Papeis picados com estalos.
Folhas com versalhada nova.
Massa fina, secca e alva, para bolos.
Duzentos mil ovos.
Manteiga fina.

Tudo isto

Na confeitaria do Campos.

24—Imperador—24

N. B.—A confeitaria do Campos fornecerá vasos gratis, a quem comprar pelo menos as amendoas para as sortes.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 63, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 700$000 em um meio bilhete de n. 2835 alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (103ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 3ª parte da loteria a beneficio da igreja matriz de Palmares, que se extrahirá no dia 20 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
De 100$000 para cima.	
Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 13 de junho de 1874.

João Joaquim da Costa Leite.

— O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que tendo autorisado a sua mulher Laura Cavalcante Lins, por uma procuração para poder dispor dos escravos Elias, Benedicto, Gaspar e Maria, faz sciente que desta data em diante fica sem effeito dita procuração, porque ditos escravos elle os houve por doação e como tem de se proceder o inventario da finada sua sogra D. Josepha Cavalcante de Mello, estes escravos teem de ser inventariados.

Engenho Linda Flor, 15 de junho de 1874.

Francisco Anacleto de Mello Lins.

— Furtaram da relojoaria á rua da Cruz n. 39, 26 relogios já usados, sendo alguns de ouro e outros de prata: quem souber onde existem, dirija-se á mesma, que será generosamente recompensado.

— Aluga-se o segundo andar e sotão com bons commodos, fresco, salas e alcova forradas de papel e todo bem preparado, contendo 7 quartos, cozinha, saleta para engommado, 3 salas e quintal; na rua do Rangel n. 73: a tratar na thesouraria das loterias, com Antonio José Rodrigues de Souza.

— Francisco de Lima Coutinho participa ao respeitavel publico e com especialidade ao corpo do commercio, que vendeu o seu estabelecimento de fazendas da praça da Indepencia n. 2, aos Srs. Soares Braga & C., e que por conseguinte ficou desonerado de qualquer responsabilidade relativamente ao mesmo estabelecimento desde o dia 29 de maio de 1874.

Recife, 16 de junho de 1874.

— Permuta-se um sitio, uma legoa distante desta cidade, com uma casa que tem 2 salas, 2 quartos, cozinha e grande terreno, por outro das mesmas proporções, pouco mais ou menos, que não diste desta cidade mais de meia legoa, dando-se de volta até 1:500$, valendo: a tratar no becco do Ouvidor, officina de corrieiro.

— Aluga-se uma escrava: na rua do Barão do Triumpho n. 70.

AVISO.

Eu abaixo assignado faço sciente ao respeitavel publico, com especialidade ao corpo do commercio, que nesta data tenho justa e contratada a compra da taverna do Sr. Manoel Joaquim da Costa Ramos, sita á rua da Concordia n. 141, livre e desembaraçada de qualquer onus: e quem se julgar com direito á mesma, appareça no prazo de tres dias, a contar da data deste.

Recife, 19 de junho de 1874.

Manoel Francisco Lopes.

Alugam-se

os dous excellentes armazens, sitos á rua do Visconde de Itaparica, outr'ora rua do Apollo, ns. 34 e 36, com fundos até ao caes, muito proprios para armazens de assucar ou prensa de algodão: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 57, 1º andar.

CRIADO

Na rua do Imperador n. 38, 2º andar, precisa-se de um criado que seja honesto e de bons costumes

— Engomma-se e lava-se com perfeição, por peça ou por mez: na rua das Trincheiras n. 19, 2º andar. Recebe-se encommendas de bolos para S João e S. Pedro.

— Ninguem se deixe illudir com qualquer transacção feita em nome do abaixo assignado, visto constar-lhe que alguem se propõe, já a vender casas, já a exigir alugueis e já querendo dispor de trastes, que nada lhe pertence, mesmo contraindo dividas, que por nada se responsabilisa, o que faz publico para evitar questões.

Manoel Pereira Lemos.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga-se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

—Compra-se um *Vade-mecum* do Dr. Sabino, em meio uso: nesta typographia se achará com quem tratar.

VENDAS.

Leite.

Leite de vacca e de cabra, tirado á vista do comprador: á rua do Marquez de Herval, antiga da Concordia, n. 64.

— Vende-se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Sal do Assu'

A bordo da escuna *Georgiana*, ancorada no Forte do Mattos: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Attençaõ

Aos dez mil!!!!

Covados de lãs finas com listras de seda a 240 rs. o covado; assim como um completo sortimento de fazendas por preços que admira, que só a vista o comprador podera apreciar: na rua do Livramento n. 26,

Loja das 3 estrellas

Para admirar

Popelinas de gosto o mais moderno que ha, de 2$, por 1$ o covado, lãs de lindos padões a 320 rs o covado: só a rua Duque de Caxias n. 92.

— Vende-se quatro escravas, uma preta de 24 annos de idade, engommadeira e cozinheira com muita perfeição; outra parda, de 20 annos de idade, engomma e cozinha bem, de excellente conducta; outra de 35 annos, sadia, vinda do matto, sem habilidade; outra de idade 22 annos, possante, com alguma habilidade, e vende-se por 700$ por ter uma filha livre, de idade de um anno: no pateo de S. Pedro n. 26.

Toda attenção é pouco.

Vende-se o verdadeiro fumo do Rio Novo, desfiado em pacotes, para cachimbo e cigarro: na fabrica de cigarros, á rua estreita do Rosario n. 36.

Insignias maçonicas

Amaral, Nabuco & C. vendem insignias maçonicas de differentes gráos: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Massa para bolos

Vende-se massa secca para bolos a 500 rs. a libra: na rua do Rangel n. 33.

Nymphas e Luizinhas

São os nomes de duas lindissimas quadrilhas brasileiras, para piano, chegadas ante-hontem pelo vapor *Fire Queen*, composição do professor Liliozo dos Santos; as quaes se acham á venda na livraria franceza, á rua Primeiro de Março n. 9. Quem quizer tocar nas noites de S João e S. Pedro duas quadrilhas de enthusiasmo, é ir em procura dellas, por serem poucos os exemplares.

— Vende se uma casa ainda em caixão, ao entrar na rua do Caldeireiro, indo pela de Santa Thereza: a tratar na rua da Assumpção n. 72.

VENDE-SE

uma armação com caixilhos, tudo de louro e em bom estado, para loja de chapeos de sol, a qual já está conhecida para esse fim, ou para miudezas, ou outro qualquer estabelecimento, em a rua Direita n. 83, garantindo se a mesma casa; tudo por preço muito commodo: a fallar nas Cinco Pontas n. 31.

Admira

Popelinas de gosto, o mais moderno, de 2$, por 1$ o covado; lãs de lindos padrões a 320 rs. o covado: só na rua Duque de Caxias n. 92.

— Lindas chapelinas chegadas pelo ultimo vapor: na rua Primeiro de Março n. 19, loja de José Ferreira da Silva, successor de Santos Neves.

Para principiante.

Vende-se a taverna bem afreguezada, sita á rua de Mariz e Barros n. 4, antiga do Cordoniz: a tratar na mesma. O motivo se dirá aos pretendentes.

— Vende-se dous ricos espelhos, novos, com moldura dourada e flores, de metro e meio de altura e 90 centimetros de largura: na rua larga do Rosario, Bazar Pernambucano n. 30.

Taverna.

Vende-se uma bem afreguezada para a terra, em uma das melhores ruas da freguezia de Santo Antonio; tambem se dá sociedade: quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia, com as iniciaes G. M., para ser procurado.

Massa para bolos de S. João.

Vende-se a 500 rs. a libra: na rua do Rangel n. 42.

Engenho em Serinhaem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape

Tasso Irmãos & C.

CERA DE CARNAUBA.

De qualidade superior: na rua do Amorim n. 37, armazem de Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua de Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

TACHAS BATIDAS TACHAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte

NA

Fundição da Aurora

C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

Sal do Assú

Tem para vender Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a bordo do hiate *Rival*; e para tratar, no seu escriptorio, á rua do Commercio n. 5.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito. ou junto á loja da Magnolia.

Cheguem! Cheguem!

Lãzinhas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$000 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de chita á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençóes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas forradas a 3$ uma.
Meias para homem. sendo de côres a 4$ a duzia.
Toalhas muito grandes o 5$500 a duzia.
Metins de listras a 360 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de cretone a 3$ uma.

Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amostras com penhor.

Massa para bolos.

Vende-se massa para bolos da melhor que tem apparecido, no largo do Carmo n. 4, e fogos de todas as qualidades para S. João e S. Pedro, tudo por preço commodo.

Machinas para cortar fumo.

Vende-se em casa de Hawkes & C.: rua do Bom Jesus n. 4.

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribe.

N. 6 --Caes do Ramos---N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

Cofres de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C, á rua da Cruz n. 4.

Chafariz de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Cimento Portland

do verdadeiro: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.
Lãs para vestido de senhora, de 500 a 320 rs. o covado.
Ditas idem de 640 a 360 rs. o covado.
Ditas idem de 800 a 500 rs. o covado.
Alpacas de cores muito largas, finas, com listras, de 1$400 a 700 rs. o covado.
Ditas de 1$600 a 800 rs. o covado.
Ditas de 2$ a 1$000 o covado.
Ditas de 2$400 a 1$200 o covado.
Popelinas de 1$600, 1$800, 2$ a 800 rs., 1$000, 1$200 o covado.
Creton para vestido de senhora.
Meias inglezas para senhora, de 12 a 6$ a duzia.
Grosdenaple preto por 1$600, 1$800 e 2$ o covado; de tudo se garante a boa qualidade e estado.

Alem destes objectos acaba de receber um completo sortimento de setim de todas as côres, que vende por limitado preço, e assim muitos outros artigos de moda, como sejam: casacos de seda, casemira, chapéos á madame Angot, bornous, grampos para cabeça de senhora, e sedas com listras para vestido de senhora a 1$600 o covado.

Sedas á 1$280 o covado.

Vende-se bonitas sedas, de listras de lindas côres pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

ILEGÍVEL

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeiro de Março n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos borda-
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c[illegible] eites da mesma côr, ultima moda
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para luto.
Toalhas e guardanapos adamascados de [illegible]o de [illegible] para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para [illegible]
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio e bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.° de Março n. 6.

ATTENÇÃO à pechincha

A loja da Borboleta, á rua do Livramento n. 5, está queimando.

Cheguem freguezes antes que as chammas devorem tudo.
Botinas para senhora a 3$.
Ditas ditas a 2$500.
Lã para bordar a 4$ a libra.
Entremeios e babadinhos a 600 rs a peça.
Oleo Philocome a 500 rs. o frasco.

Vigor do Cabello DO Dr. Ayer.

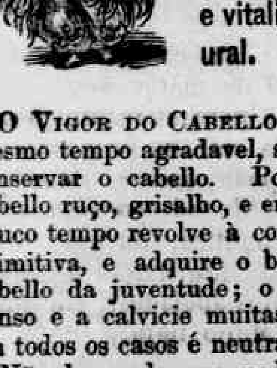

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O Vigor do Cabello é uma preparação ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve á cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais á desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass., Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de moda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e voltas electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, a rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado ; a ellas : na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, de marfim, de osso, e de muitas outras qualidades : recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos :
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhoras.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presentes.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos et de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de sedá de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados ,para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or ar to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVAES DE GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA PHARMACIA E DROGARIA DE

Bartholomeu & C.

34— Rua larga do Rosario — 34

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$.00, 8$' 9$000.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende-se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

O BARATEIRO

É inimigo acerrimo contra a carestia!

NA

Rua Primeiro de Março n. 1

Outr'ora rua do Crespo, defronte do arco de Santo Antonio.

BAPTISTAS, temos grande sortimento desta fazenda e vendemos muito barata, a 360 e 400 rs. o covado.

ALCASSIANAS de bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado. Só no barateiro, venham apreciar.

METINS trançados, francezes, fazenda superior e de bonitos gostos, a 240 e 280 rs. ! Quem rivalisa ?

CHITAS de bons gostos e de cores fixas, a 240 e 260 rs. Só aqui.

LÃZINHAS escocezas, padrões bonitos, a 180 e 200 rs.

DITAS de linho e lãs, padrões inteiramente noves, a 240 rs o covado, fazenda que custou sempre 400 rs. So no barateiro !

CRETONES escuros e claros, fazenda superior a 400, 440 e 480 rs. o covado.

POPELINAS de seda e linho a 900 e 1$; apressem-se a mandar ver.

DITAS de linho e algodão a 700 e 800 rs. o covado.

BRIM pardo trançado a 260 e 280 rs. o covado. Só no barateiro !

DITO de cores, fazenda muito boa, a 500 rs. o covado.

CAMBRAIA transparente e Victoria a 3$500 e 3$800 a peça ! Aonde tem ? No barateiro !

BRAMANTE de linho de duas larguras, 1$200 a vara ; admira ? é exacto.

ESGUIÃO de linho e algodão de 10 jardas, por 4$000 !

DITO de linho puro a 8$ a peça. Ao barateiro, ao barateiro !

MADAPOLÃO francez fazenda superior a 5$ e 6$; sempre custou 8$.

BOTINAS para senhora, muito superiores, a 4$ e 4$500. Só aqui.

TOALHAS alcochoadas a 4$500 e 5$000 a duzia. A ellas, a ellas.

CORTES de creton francez, bordados 5$500 e 6$! !

Ditos (uso da côrte) de cambraia a 10$. Sempre custou 15$.

SORTIMENTO de chapéos de sol de seda a 7$, 8$ e 9$. Venham antes que se acabem.

DITOS cabo de marfim de superior qualidade, a 11$500, para acabar.

DITOS para senhora, a 3$500 ! Sempre custaram 6$; estão se acabando, venham a elles, a elles !

GRANDE queima para acabar de camisas francezas e inglezas, por todo o preço a 17$, 18$, 20$, 30$, 35$, 40$ e 48$ a duzia. E' no barateiro que tem.

GRANDE sortimento de grosdenaple de cores, a 1$, 1$200 e 1$500 o covado. Só no barateiro ! Quem ousa dizer que não é barato ? por certo, ninguem.

CHALES de casemira com listras, o mais moderno que ha a 3$500 e 4$, fazenda que custa em qualquer parte 6$. Venham a elles antes que se acabem ! ! Ao bom tom !

Além destes, outros muitos artigos que deixamos de especificar, para não massar nossos freguezes, mas estarão patentes á vista dos compradores. Avista do exposto, ficamos convictos de que virão fazer acquisição de boas fazendas por pouco preço.

Ao barateiro ! ! !

Na rua do Crespo n. 1.
Augostinho Ferreira da Silva LealC.

Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Machinas a vapor.
Machinas para limpar facas.
Deposito de ferro para garrafas.
Macaco de estivar ou levantar pesos.
Cemento Portland.
Salitre.
Limalha de ferro franceza.
Esses artigos vendem-se na rua da Cruz n. 4, armazem de Hawkes & C.

Traques chinezes

1$000 a caixa
180 rs. a carta

Só na rua do Barão da Victoria n. 39 (outr'ora rua Nova), loja de ferragens de Souza & Guimarães ; assim como recebem encommendas de fogos proprios para os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, todos de boas qualidades e preços commodos, e tambem livros de sortes, baralhos, tarjetas, magicas, etc.

Tamancos do Porto.

Vende-se tamancos do Porto proprios para o inverno: na rua da Senzalla Nova n. 1.

Chapéos de seda.

Chapéos de seda para homem, proprios de passeios, formas modernas e bem armados, com um pequeno defeito a 2$500 e 3$000, é pechincha e está se acabando : na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, de Guilherme & C, junto á loja da esquina.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado rua Marquez de Olinda n. 5[illegible]

Muito barato

Caixas de fogos chinezes a 10$000 : na rua do Barão da Victoria n. 39, outr'ora rua Nova, loja de ferragens de Souza & Guimarães.

Extraordinaria barateza.

O Bazar da Moda á rua Nova n. 50

querendo reduzir o deposito que tem de fazendas, resolveu vender os seguintes artigos com grande reducção de preços, a saber :

Attençaõ.

Vende-se por barato preço aras de amarello para rotolas e janellas, com as dimensões municipaes, assim como portas para repartimentos, é tudo novo, pois ainda não foram servidos : para ver e tratar, no largo do Paraizo n. 14, e na rua do Amorim n. 62.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho : a tratar somente com o mesmo.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 2

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade : para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam : cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, espachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condieiros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute :

Rua do Barão da Victoria n. 22.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 5$ 0$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500

O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes :

Cortes de cambraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.
Ditos todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.
Ditos muito ricos a 25$000.
Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.
Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.
Cintos de setim de todas es cores a 5$000
Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.
Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.
Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.
Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.
Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.
Ditas de dito de côr a 4$000.
Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.
Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.
Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.
Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.
Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.
Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.
Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.
Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.
Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.
Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.
Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,
Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

JAZIGO.

Armazem pintado de preto confronte á alfandega

Vende-se a retalho e a dinheiro, muito barato, para liquidar.

Fogo chinez com lindas vistas para queimar em salas.
Caixas com 40 cartas de traques superiores.
Batatas por arroba.
Caixas com latas de 5 galões de gaz Devois.
Manteiga franceza P L G de 1874.
Arroz, café, chá, e mais generos de primeira necessidade, para os ricos e pobres, como já indicaram, fazendo censura ao administrador—C.

Aos dignos maçons

Amaral, Nabuco & C. tendo em vista a grande e pomposa festa que fazem os dignos maçons ao padroeiro desta respeitavel corporação na noite de S. João, participam aos mesmos Srs. maçons que acabam de receber insignias de diversos gráos, e vendem no bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Salsa parrilha.

Nova remessa, excellente qualidade ; vende-se na rua do Vigario n. 16, 1º andar.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C

Armação de amarello

Vende-se uma armação de amarello, envidraçada, com balcão, por commodo preço : a tratar na rua do Crespo n. 20, loja das tres portas.

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

GRANADINAS

Granadinas de seda pura, preta com listras de côres e padrões os mais bonitos que tem vindo ao mercado e que se vende pelo diminuto preço de 500 rs. o covado, por ter um pequeno toque de mofo, e fazenda de 2$000 o covado ; é pechincha. Dão se amostras.

Brim branco

Brim branco muito fino, fazenda de 2$500 a vara, que se vende por 1$400 a vara, por estar com um pequeno defeito ; pechincha.

Metins francezes

Metins francezes, fazenda muito fina, padrões modernos, fazenda que já se vendeu por 500 rs, a 360 rs. o covado ; é pechincha. Dão se amostras.

Cretones de listras

Cretones de listras, fazenda acolchoada, padrões muito lindos a 400 rs. o covado ; dão-se amostras.

Madapolões

Madapolões com um pequeno toque de avaria, de 3$500 a 5$000 a peça ; é pechincha.

CHITAS PERCALES

Chitas percales avariadas a 240 rs. o covado; é pechincha.

SO' O
N. 20 da rua do Crespo
Loja das 3 portas
DE
Gulherme & C.
Junto á loja da esquina

Para as noites de Santo Antonio e S. João.

Amaral, Nabuco & C. acabam de receber completo sortimento de sortes francezas e allemães, para brinquedo das noites de Santo Antonio e S. João ; é o que se conhece de mais engraçado e apropriado para brincar-se nessas noites.

Algodão azul

Algodão azul americano, o que ha de melhor, a 320 rs. o covado : aproveitem, que se está acabando. Previne se aos senhores de engenhos.

Fustão branco

Fustão branco trançado, proprio para vestuarios de meninos, a 320 rs. o covado, pechincha ; aproveitem, que se está acabando

— Vende-se a taverna sita na rua de Vidal de Negreiros n. 21, antigo pateo do Terço : a tratar na mesma rua n. 16.

Triumpho da

SCIENCIA MEDICA!

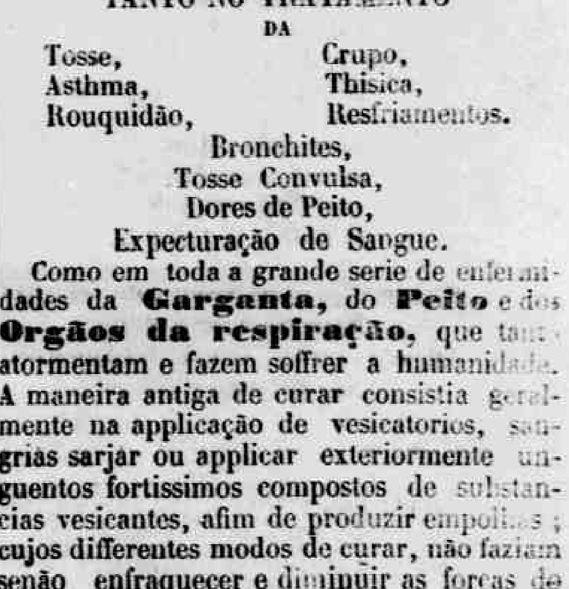

Em tempos modernos nenhum descubrimento opeurou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA !

TANTO NO TRATAMENTO
DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta, do Peito** e dos **Orgãos da respiração,** que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade. A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolinas ; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima ! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA !

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos sofrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolvo o entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema
desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com PEITORAL DE ANACAHUITA !

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas.
H. Frosters & C., agentes.
Unicos agentes nesta provincia os Srs. J. O. D. Coyle, rua do Commercio n. 38.

VARIEDADE

Eu sou assim.

(ODE).

O' pallida mulher! se negra sina
Meu berço abandonado me embalou,
Não te rias da sêde peregrina
Dessa alma que te amou.

Que sonhava em teus labios de ternura
Das noites do passado se esquecer;
Ter um leito suave de ventura..
E amor... onde morrer!

A. DE AZEVEDO.

I

Amem outros o solio da grandeza,
O ephemero existir;
Em fatuos loucos sonhos de riqueza
Meditem a sorrir.

Ante as aras do luxo e da vaidade,
Do orgulho e ingratidão,
De ouropeis sobre thronos, da maldade,
Do vicio cortezão;

Queimem o incenso vão de aduladores,
— Thuribularios vis!
Poetas covardes, torpes prosadores
Genuflexos, servis:

Incapazes de olhar para além-mundo,
De indagar a amplidão,
Passem na terra como um sôpro immundo,
Que varre o furacão:

A convivencia esteril, que deriva
De affeições charlatães,
Deixa n'alma o veneno da saliva
Dos hydrophobos cães.

Que amo, para mim, o isolamento
Sem mundano rumor,
Onde possa soltar meu pensamento,
Vida de paz e amor!

Onde eu ouça o murmurio das florestas
E as aves a trinar,
Veja a flor, livre ao baile onde se cresta,
Os valles alastrar.

Onde eu veja o raiar das alvoradas,
As planicies, os céos,
E as noites de mil lumes recamadas,
— Reflexos de Deus!

Viver de paz e amor, como és fagueiro!
Como candido és!
Sem osculos de Judas traiçoeiros
E espinhos nos lauréis!

Prefiro descançar meu corpo lasso
N'esse asylo de paz,
Que no velludo do divan do paço,
Que nos leitos reaes:

Que a sêda, a purpura, o arminho, o throno
São dos orphãos o pão,
A honra de mil virgens, são o somno
Do tremulo ancião.

II

Se tu me amasses, alma predilecta!
Se amasses a mim só!
Se trouxesses ás noites do poeta
O sonho de Jacob!..

Tu que és a alma, a essencia, o som que inspira,
Oh! filha de meu Deus!
Se pendesses a fronte em minha lyra
Com um desses risos teus...

Se fossemos além, do mundo ausentes,
Longe do seu sorrir...
Longe da sociedade indifferente,
Que só sabe mentir!

Felizes, estrangeiros dos desejos,
Longe dos uivos do mal...
E eu tivesse uma c'rôa dos teus beijos,
Por laurea triumphal!

Se fossemos um só, se contra o seio
Quizesses-me estreitar...
E eu te visse corar, bella, de enleio,
Sem ter de que corar...

Aves estremecidas, n'um só ninho,
Ouvindo o coração
A palpitar, de amor e de carinho,
N'um extase — expansão...

Se tu me amasses, alma predilecta!
Se amasses a mim só!
Se trouxesses ás noites do poeta
O sonho de Jacob!...

E, como as rosas veem com as primaveras,
Nascessem desse amor
Affeições puras, santas, verdadeiras,
Não de uma dubia côr.

. . . .

Me perdôa, Leonor, mas muitas vezes
Desvaira-me a paixão;
Das minhas marés negras nos revezes
Julgo ver um clarão!

E o pelago revolto, se enternece
Ao suave da luz,
Bem como a peste, ao som de meiga prece
Murmurada ante a cruz:

E esse clarão é a luz dos teus olhares!
A luz dos olhos teus!
Luz roubada, por anjos, aos altares,
Ao infinito, a Deus!

E, então, fujo dos homens traidores,
Sem lagrimas, sem fé!
Que vendem seu irmão aos mercadores,
Como outros a Joseph.

Oh! o teu olhar do mundo é o reverso!
Sob Deus só te amar:
Fôra-me o céo a nesga do universo
Banhada desse olhar!

Officinas, Recife, 24 de maio de 1874.

RODOLPHO DORNELLAS.

LITTERATURA.

Questão religiosa no Ceará.

O DIREITO DE PLACET.

(*Conclusão.*)

O papa Pio II procurou obter de Luiz XI a revogação d'essa pragmatica, e o rei a principio condescendeu; mas o parlamento recusou registrar suas cartas, e tendo sobrevindo uma desintelligencia pessoal do rei com a santa sé, suas concessões ficaram de nenhum effeito.

O 4.º concilio de Latrão, declarou-se em luta com o rei Luiz XII de França, e por inspiração do papa Julio II os fautores d'aquella pragmatica foram citados para comparecerem á barra d'aquelle concilio, afim de se defenderem do crime de heresia.

A igreja, como se vê, reagia fortemente contra o afrouxamento de sua autoridade em materia de competencia temporal e contra a emancipação civil, que os povos se procuravam, no intuito de sahirem da tutela de Roma.

A luta sobre a conducta de Carlos VII, confirmada por um acto solemne de Luiz XII, se prolongou, até que, depois da morte d'este ultimo rei e do papa Julio II, S. Luiz entendeu-se em Bolonha com o papa Leão X, e concordaram em substituir a progmatica sancção por um contrato synalagmatico, cujas condições foram estipuladas por negociadores nomeados pelas duas partes contratantes.

N'essa concordata se regulava principalmente a materia do provimento das dioceses e beneficios, estabelecendo o direito de apresentação, os casos de appellação, sobre graças espectativas e as reservas, que foram abrogadas, como já o tinham sido na pragmatica; o direito dos graduados para a obtenção dos beneficios, e os mandados apostolicos que os papas podem expedir para certos effeitos mixtos em relação aos beneficios.

E aqui vem ao pello responder um artigo editorial da *Tribuna Catholica*, do dia 7 do corrente, que não traz a assignatura do Sr. Dr. Soares, mas que pareceu ser de sua illustrada penna.

S. Senhoria contesta a authenticidade da concordata de S. Luiz, e considera-a apocrypha; entretanto todos os publicistas da França, que tratam destes assumptos, se referem á ella, e a consideram um titulo mais de veneração ás virtudes d'aquelle santo varão, que para servir a Deus, não descurava nem transigia com as obrigações, que lhe impunham seus deveres de rei.

Citaremos por exemplo Depradt, nas suas *Quatro concordatas*, Laboulaye nos seus *Estudos sobre relações mutuas da igreja com o estado*, Gaston de Bourge, no seu estudo sobre *Concordatas*, e Foucart, no seu *Curso de direito administrativo*.

Todos estes autores se oppõem á affirmação de um simples panegerista como Chautrel, que no intuito de tornar a santidade um effeito de virtudes e graças sobrenaturaes, não achou que S. Luiz podesse vir a ser canonisado, cumprindo exactamente seus deveres de rei.

Mas para o Sr. Dr Soares tudo quanto temos escripto não passa de phylosohismo pagão, ou doutrina de racionalista e protestante.

Não póde o illustre redactor da *Tribuna* comprehender essa dualidade simples e logica, que decorre da propria natureza humana, e que se chama—interesses espirituaes e temporaes.

Para S. S. qualquer limitação que se entenda dever reclamar, em bem dos interesses civis da sociedade, é um attentado á autoridade pontificia, e uma heresia condemnavel, talvez com as mesmas penas que o 4º concilio de Latrão estabeleceu.

Esquece, porém, o Sr. Dr. Soares, que vai além do proprio papa Pio IX, e da opinião dos bispos do Brasil.

Do papa Pio IX, porque ahi estão as seguintes concordatas por elle celebradas:

Em 21 de fevereiro de 1858 com o rei de Portugal, para a apresentação dos bispos de Macáo, Gôa e Malacg, concordata que foi ractificada em 15 de abril de 1859, pelas camaras portuguezas;

Em 7 de outubro de 1852, com a republica da Costa Rica, onde ficaram consignados muitos favores e concessões temporaes;

Em 18 de agosto de 1755, com a Austria, quasi nos mesmos termos da de Costa Rica.

Além d'estas existem outras concordatas celebradas com o Wurtemberg, em 21 de junho de 1857; o Grão Ducado de Baden, em 28 de junho de 1859, e em 1353 uma bulla publicada com acquiescencia do rei da Hollanda, restabeleceu a hierarchia catholica d'esse paiz.

E' o proprio Pio IX, um dos mais denodados campeões do christianismo, e que pela tenacidade heroica com que se oppõe a invasões perigosas na igreja catholica, se póde considerar a incarnação viva da resistencia e do valor; é esse varão santo, que resume em si a fragilidade do homem e a omnipotencia de uma revolução, que, comprehendendo o verdadeiro alcance das materias mixtas, não julgou comprometter a igreja de Deus, a fé e o dogma, a moral e e disciplina, entrando em accordo com os soberanos dos differentes estados catholicos e mesmo protestantes.

Vejamos ainda a opinião dos bispos do Brasil.

O eminentissimo Bispo Monte, conde de Irajá, diz no § 111, Tom. II, de seu *Curso de Direito Ecclesiastico*, o seguinte:

« Resta para completar a doutrina da competencia dos dous poderes, que fallemos dos objectos mixtos, que são aquelles que tem uma parte espiritual e se referem a um fim sobrenatural, e tem outra parte temporal, e se referem a um fim natural.

O matrimonio ex-gr., é um objecto mixto; como sacramento é cousa espiritual, e como contrato natural ou civil é cousa temporal.

Mas é claro, que dado assim o objecto mixto, será ao mesmo tempo da competencia de um e de outro poder, cada um na razão da materia do fim que lhe diz respeito.

Acerca d'isso não póde haver duvida, podendo haver sómente alguma differença na enumeração dos objectos mixtos, que alguns autores ampliam e outros restringem, como acontece com os objectos disciplinares em geral.

Vê-se por aqui que o bispo Monte, o unico publicista ecclesiastico que possuimos, citado com respeito por suas luzes e por seu zelo pelas prerogativas da igreja; admittia o *placet limitado*, que é justamente aquelle que defendo, como doutrina corrente no nosso direito publico patrio, e expressamente consagrada na nossa constituição.

Nem outra seria a minha intenção, por que jámais poderia pretender fazer do imperador do Brasil o supremo doutor da fé, e desconhecer a independencia e a missão da igreja.

Com effeito, diz o citado Monte, Jesus Christo fundou a igreja com o fim de salvar o homem e os meios que instituio, e depois delle os apostolos e os seus successores estabeleceram, analogos a esse fim; são meios de santificação, meios espirituaes. Entretanto o estado tem por fim a felicidade desta vida, e em proporção com esse fim, estão os meios que elle emprega para conseguil-os, meios temporaes. Mas a diversidade do fim e dos meios constitue diversas sociedades, e no estado natural, qualquer sociedade conserva a respeito de outra, que lhe é estranha, os direitos de igualdade, liberdade e independencia. Por outra parte o estado, naquillo que é temporal, é *soberano e independente da igreja*, e nem isto é necessario demonstrar, porque todos o reconheem (8100 e 101). »

O proprio papa Pio II, reconhecia tão claramente o limite que devia ter sua jurisdicção, como soberano pastor das almas, que dirigindo-se ao rei de França Carlos VII, autorisava-o a reclamar contra suas letras:

Quod in aulio prœjudicatum tuis juribus putas, parati summus Tuœ Celesiladini justitiam cum omni benignitate administrare.

Mas para que esse direito de beneplacito, mesmo limitado como é, não ultrapasse as raias do que é exclusivamente dos interesses temporaes, os autores e mesmo a igreja tem descriminado as materias sobre que ella póde versar.

Van Espen, partidario dicidido do *placet illimitado*, recuou diante dos decretos dogmaticos, abrindo excepção para elle.

Pey reduz as materias mixtas ás *ordens religiosas, beneficios ecclesiasticos, matrimonios, esmolas, festas e peregrinações*. Para o mesmo autor as materias propriamente espirituaes são: a *doutrina*, os *sacramentos*, a *disciplina* e as *assembléas de religião*.

Em Portugal a Carta Regia de 23 de agosto de 1770 declarou não ser necessario o beneplacito regio nos *Rescriptos da Penitenciaria, nem nos ordinarios pertencentes a particulares*, quando nelles não se involver ponto que interesse á tranquillidade publica: e, comquanto, como diz um reinicola, pela Provisão de 12 de outubro de 1793 se deu como derrogada a sobredita Carta Regia, relativa ao beneplacito dos *Rescriptos nos negocios entre os particulares* todavia ficou em vigor naquelle reino a isenção do placet regio nos *Rescriptos da Penitenciaria*, como se vê do Av. de 23 de agosto de 1770, enumerado expressamente por Borges Carneiro.

Foucart, no seu *Direito Publico Administrativo*, diz tambem que em França, no intuito de respeitar-se a liberdade de cultos e de attender-se ás reclamações do papa, depois do concilio dos bispos em Paris, foi promulgado o decreto de 28 de fevereiro de 1910, lembrando uma excepção de admittida, segundo a qual os *Breves da Penitenciarias*, para o fôro interior sómente, poderão ser executados sem autorisação

O abbade Affre, citado por Foucart, observa no seu *Tratado da administração temporal das parochias*, que o uso geral das igrejas de França é que os bispos correspondam-se livremente com o soberano pontifice, quer seja para consulta-lo sobre casos de consciencia, quer para obter indultos ou dispensas particulares em favor dos individuos que desejam contrahir matrimonio em gráos prohibidos pelas leis canonicas; que isto se tem praticado desde a concordata de 1810. Accrescenta ainda que as bullas do jubileu por 1853, e as Lettras Encyclicas de 1832 e 1834, que interessavam á toda a igreja de França, foram publicadas sem exame prévio do conselho de estado, que não examina mais hoje senão as bullas de instituição canonica, isto é, aquellas que affectam ao direito publico ecclesiastico, fundado pela concordata.

Invoquemos ainda uma autoridade, que tem todo merito de actualidade, e que se impõe como o mais prestigioso campeão na actual questão religiosa, já pelos seus grandes meritos, como soldado intrepido do christianismo, já pela decisão e valor de seu animo—Frei Vital, bispo de Olinda.

Lançando pena de interdicção sobre a irmandade do SS. Sacramento da matriz de Santo Antonio do Recife, por conter em seu seio *maçons*, disse esse eminente prelado em sua Provisão de 16 de janeiro de 1873:

« Em tempo declaro que a irmandade só fica interdicta na parte religiosa, não podendo comparecer como irmandade a nenhum acto religioso, como por exemplo, acompanhar o SS. Sacramento, assistir ás festividades e reuniões, nem mesmo mandar tirar esmolas, vestido o esmoler de opa ou capa, *ficando, porèm, a irmandade no pleno gozo de seus direitos, na parte temporal e administração de seus bens.* »

Importa esta restricção, formal reconhecimento dos direitos do estado, para poder reger e dirigir, aquillo que é temporal, *livremente*, sem embargo do interdicto espiritual; ou, por outra, o reconhecimento de que nas materias mixtas, a autoridade da igreja não supplanta a do estado, que se mantem intacta e perfeita, apezar dos interdictos.

Finalmente, feicharemos esta resposta com a opinião do preclaro e venerando bispo desta diocese, o Sr. D. Luiz, cuja santidade de caracter, piedade, mansidão e constancia no seu posto eminente de bispo catholico, lhe assignalam no episcopado brasileiro um lugar de honra, de amor, de respeito,

« Se na legislação de nosso paiz, diz S. Exc. Rev., segundo a nota do Sr. Villela Tavares, se acha o benoplacito, elle deve ser entendido e recebido, não como illimitado e absoluto, porque segundo o mesmo professor, é o dos protestantes e hereticos, e como tal não podia ter lugar na legislação de uma nação catholica, e que tomou a religião catholica como religião do estado; mas sim só applicavel á parte temporal das materias mixtas.

« Dezesseis annos servi no bispado de Marianna, occupando os primeiros empregos ecclesiasticos junto ao Exm. Sr. bispo Conde da Conceição, e já conto doze neste do Ceará, e em todo esse tempo de 28 annos, nunca vi que o governo imperial estendesse a lei dos beneplacitos além das bullas das creações de bispados e confirmação de bispos, por elle mesmo solicitados, e dos breves de dispensas de impedimentos matrimoniaes, impetrados por particulares. »

Basta esta confissão de tão respeitavel autoridade, para provar que no Brasil a prerogativa do *placet*, coutida no Art. 102 § 14 da constituição está no seu inteiro vigor, e que se não tem sido estendido a todas as outras materias mixtas, não se póde isso considerar uma renuncia do que está escripto no nosso codigo fundamental. Emanado da soberania do povo, pelo juramento que lhe prestou como acquiescencia a suas disposições, este codigo só póde ser derrogado pelo povo soberano.

Basta a affirmação de S. Exc. o Sr. D. Luiz, na especificação daquelles casos, para se ficar sabendo que o Sr. Dr. Soares *é um herege* em direito constitucional, quando diz que o *placet só deve ser empregado contra as bullas dos anti-papas e os decretos dos concilios tornados conventiculos.*

Contento-me em ir para o céo pelo caminho que me indicar o meu venerando pastor. Tome o Sr. Dr. Soares o que lhe parecer, e nem por isso deixarei de respeitar como muitas sinceras as inspirações de sua consciencia, e a orthodoxia de suas crenças religiosas.

Julgo ter respondido, ao Sr. Dr. Soares, e sustentado a verdadeira doutrina catholica ecoustitucional sobre a magna prerogativa do placet.

Fica assim terminada nossa discussão.

Ceará—Junho 8 de 1874.

DR. J. AVELINO.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Conflicto suscitado pelos bispos de Pernambuco e do Pará.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. VISCONDE DE CARAVELLAS, MINISTRO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS, NA SESSÃO DE 2 DO CORRENTE, DA CAMARA DOS DEPUTADOS.

(Conclusão.)

Extracto do officio da legação imperial junto á santa sé.

Legação do Brasil junto á santa sé. Roma, 3 de maio de 1874. — Secção central. — Reservado n. 11. Illm e Exm. Sr.—Depois de ter tomado conhecimento do despacho de V. Exc., como da referida carta, tive uma conferencia com o cardeal, dizendo-lhe que estava autorisado a confirmar da parte do Sr. barão de Penedo não ter elle feito as declarações enunciadas naquella nota.

Respondeu-me sua eminencia que quando fallou na sua nota dos sentimentos expressos pelo Sr. barão de Penedo, se referia ás benevolas disposições dadas por parte do governo imperial para o restabelecimento da desejada concordia.

Que tão sinceras eram as disposições de sua santidade, que tomou todas aquellas medidas reclamadas pelas circumstancias, ordenando aos bispos de Olinda e do Pará o levantamento dos interdictos e aconselhando-lhes toda a prudencia e moderação nos seus actos.—*Barão de Alhandra.*

Legação imperial do Brasil.—Londres, 18 de abril de 1874. Illm. e Exm Sr.—Tenho a honra de accusar o recebimento da carta de V. Exc. datada de 16 de março ultimo em que me communica a commutação da pena do bispo de Olinda por decreto de 12 do referido mez.

Igualmente servio-se V. Exc. dizer-me que a questão dos bispos se acha no mesmo estado, não havendo ainda sido cumpridas as ordens da santa sé.

Talvez antes de receber V. Exc. esta carta, já lhe terão chegado ás mãos os officios do barão de Alhandra, a que elle allude em sua ultima correspondencia commigo, de 7 do corrente: alli diz-me que a prisão e condemnação do bispo de Olinda, affligira profundamente o santo padre e cardeal Antonelli; que este lhe dirigira uma nota protestando em nome das « immunidades da igreja » contra semelhantes actos, e queixando-se de não haver o governo imperial por sua parte correspondido ás benignas disposições da santa sé para o restabelecimento da desejada concordia, que este facto por si mesmo assás grave não podia deixar de paralysar essas boas disposições de sua santidade, e tornar mais difficil a sua execução, por haverem mudado as circumstancias.

E' a reproducção do protesto do internuncio, com o fundamento da sempre invocada immunidade da igreja, e o que ha de mais é o ter a santa sé, feito sua a causa do bispo. Com isto naturalmente calculou elle quando recusou executar as ordens do papa; e nessa inercia tem persistido, para, com as sympathias do vaticano, modificar a situação.

Ha porem nessa nota do cardeal Antonelli, de que me mandou cópia o barão de Alhandra, um topico, ao qual infelizmente já me não é dado responder, e é o seguinte. Diz o cardeal que o barão de Penedo lhe assegurara que o seu governo se absteria de tomar qualquer medida desagradavel contra o bispo de Pernambuco; e era bem natural que assim fosse durante as negociações entre o governo e a santa sé.

Já em uma carta que escrevi ao Exm. Sr. presidente do conselho, tive a honra de dizer a V. Exc., não ter jamais havido condição alguma ou promessa feita por mim para o resultado da missão.

Agora de novo assevera V. Exc., quanto ao processo do bispo, que nunca dissimulei, antes varias vezes declarei, não ser possivel fazel-o parar, e o cardeal sabia muito bem que o governo havia mandado instaurar esse processo, e até lhe mostrei o aviso do ministerio do imperio ao promotor da justiça para esse effeito.

Não só por mim como naturalmente tambem por communicação do internuncio, estava pois o cardeal ao facto do verdadeiro estado das cousas. Quanto a haver-lhe eu assegurado, como elle suppõe, que o governo se absteria de medidas desagradaveis—se por esta phrase equivoca quer elle dizer a cessação do processo—é evidente qne eu não poderia ter feito semelhante asseveração sem averbar-me de ignorante das nossas leis. Demais, seria isso uma trnsacção para a qual não estava eu autorisado nem o governo podia autorisar-me; e que, finalmente, a ter sido offerecida, é espantoso que a santa sé a houvesse jamais aceitado, e hoje a invoque como o preço da negociação. Peço pois venia a V. Exc. para formalmente repetir que, o cardeal Antonelli nenhum direito tem de suppôr que, eu jamais lhe desse a menor esperança de que o governo faria parar o processo do bispo. Das doze conferencias que tive como cardeal, a nenhuma deixou de assistir o meu collega barão de Alhandra, elle o póde bem asseverar, se de apoio precisa a minha affirmação.

Queixando-se o cardeal da publicação das instrucções feitas nos jornaes do Brasil, disse ao barão de Alhandra que sentia ver publicadas algumas phrases da carta dirigida ao bispo de Olinda, e que elle nos lêra sem nos dar cópia. E' pois elle proprio quem attesta a authenticidade das palavras transcriptas por mim no officio em que dei conta do resultado da missão. Não poderia V. Exc. char melhor resposta aos que duvidam dessas expressões, e chamam mysterioso esse documento.

Não teria ainda occupado a attenção de V. Exc. com o incidente de uma missão que para mim se acha finda, se as ultimas communicações do barão de Albandra não me dessem conhecimento da nota que lhe dirigira o cardeal Antonelli; e que naturalmente requer a minha resposta.

Apresso-me pois a dal-a desde já a V. Exc, rogando-lhe como favor queira della servir-se para os fins que lhe aprouver.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Exc. os protestos da mais distincta estima e subida consideração, com que tenho a honra de ser

De V. Exc., amigo muito obrigado e criado.—*Penedo.*—A' S. Exc. o Sr. visconde de Caravellas.

Legação imperial do Brasil.—Londres, 30 de abril de 1874. Illm. e Exm Sr. visconde de Caravellas.—Só agora me foi dado ler no *Monde*, jornal de Paris, uma allocução attribuida ao santo padre, em data de 23 de março ultimo.

Vem nessa allocução a seguinte passagem: « C'este ces jour mêmes que dans l'empire du Bresil, ou a emprisonné un évêque pour avoir condamné les francs-maçons, que le Saint-Siége avait mainte et mainte fois condamnés. Mais, comme parmi les ministres qui composent ce governement il se trouve des francs-maçons haut placés dans la secte, on a voulu frapper le *juste* pour soutenir les sectaires qui ressemblent á des aspies plein de vanin. Par là on a opéré en depit de la *parole donnée* dar ceux qui étaint chargés de représenter le gouvernement. »

A este topico está appensa a seguinte nota: « Il est fait ici allusion aux negociateurs brésilens envoyes derniérement au Vatican e aux promesses qu'ils avaient données. »

Havendo lido semelhante passagem torna-se impossivel para mim deixar de renovar formalmente ao governo imperial as declarações contidas na minha carta official de 18 do corrente a V. Exc. e ao Exm Sr. presidente do conselho.

Durante a minha missão especial junto á santa sé, nem directa nem indirectamente, *dei palavra* alguma de promessa ao santo padre ou ao cardeal Antonelli de que seria sustado o processo do bispo de Olinda.

A cessação desto processo não foi jamais objecto de permuta com o Vaticano.

Não tive instrucções do governo imperial para fazer desse processo thema de quaesquer considerações relativas á sua continuação ou cessação.

As questões que discuti em Roma foram o procedimento criminoso do bispo, a luta em que elle se poz com o Estado, o conflicto que dahi resultou, e os interdictos por elle lançados em detrimento do culto religioso.

Foram estas as questões que o papa referio a uma congregação de cardeaes, e foi em vista das informações e considerações, que apresentei ao santo padre, que sua santidade censurou o bispo, e ordenou o levantamento dos interdictos sem clausula alguma, sem referencia ao processo, ou outra qualquer condição.

Com este acto do santo padre terminou a minha missão.

Eu fui o unico negociador e representante do governo imperial nesta missão. Como tal, fui recebido pelo santo padre, discuti com o cardeal Antonelli, e, repito, não *dei palavra*, não fiz promessa, não propuz nem aceitei condição, como nessa allocução e respectiva nota, attribue aos *representantes do Brasil.*

Sobre tão inexperado incidente escrevo nesta data ao Sr. barão de Alhandra uma carta que por cópia me apresso a remetter a V. Exc.

Eu teria muita satisfação que ambos estes documentos bem como a minha carta de 18 do corrente fossem levados ao conhecimento do publico para completa apreciação dos meus actos, se o governo imperial não entender o contrrio.

Aproveito a occasião para reiterar a V. Exc. os protestos da mais alta estima e subida consideração, com que tenho a honra de ser de V. Exc. amigo muito affectuoso e obrigado criado.—*Penedo.*

DISCUSSÃO DA FALLA DO THRONO.

O Sr. Paulino de Souza (movimento geral de attenção e profundo silencio):—Cabe-me ainda esta vez a honra de dirigir a palavra ao nobre presidente do conselho e a seus dignos collegas, ao abrir-se este solemne debate do voto de graças.

Tenho de considerar, ainda que rapidamente, a situação politica do paiz, e não posso deixar de assignalar os infortunios politicos e administrativos que formam a historia do gabinete 7 de março, e surgem-lhe a cada momento diante dos passos. Antes, porém, de fazê-lo, peço licença a V. Exc., Sr. presidente, para em poucas palavras referir-me ao incidente que hontem poz irregularmente termo aos trabalhos desta casa.

Depois de 17 annos de vida parlamentar, hontem pela primeira vez deixei de attender á voz de V. Exc. Tive para assim proceder os mais justos e fundados motivos (muitos apoiados).

Sou conservador, tão franca e profundamente conservador, que amigos particulares que me prezo de contar no partido liberal consideram-me em politica entre os seus mais decididos oppositores.

O SR. MARTINHO CAMPOS:—Tenho mais medo mesmo actualmente de V. Exc. em opposição, do que do Sr. presidente do conselho com todo o seu poder (risadas).

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Os meus adversarios politicos sabem bem que a luta de hontem, hoje interrompida, ha de entre nós reviver amanhã.

Nunca reneguei, antes guardo fielmente as tradições de meu partido, cuja divisa foi muito tempo—ordem e autoridade.—A ordem não é, porém, senão a liberdade collectiva, o respeito e a realidade de todos os direitos (apoiados, muito bem); a autoridade não significa para mim senão a lei em execução. (Muito bem). Tirai á autoridade a magestade da lei, que ella se amesquinha e já não impõe respeito. (Muitos apoiados).

Uma das mais elevadas intelligencias da antiguidade culta exprimio nestes termos, melhor do que posso fazê-lo, o meu pensamento: « a lei é o magistrado mudo, a autoridade é a lei fallando ». Hontem tinha por mim a lei, contra mim e contra a lei a autoridade. (Muitos apoiados; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:—Attenção.

O SR. EUFRASIO CORRÊA:—Os apoiados e signaes de adhesão não são motivo de pedir-se attenção.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Quando na sessão de hontem o meu honrado amigo, deputado pelo Maranhão, inesperadamente e com sorpreza para mim e para meus amigos, apresentou no correr de uma discussão sobre negocios provinciaes da Bahia uma moção de confiança e louvor ao gabinete, recusando V. Exc. abrir sobre ella o debate, pedi a palavra pela ordem para arguir sua inadmissibilidade regimental e para firmar o direito, que só a opposição tem, de formular moções daquella ordem (apoiados) e do qual usaremos ou não, conforme julgarmos ou não conveniente e opportuno. (Apoiados).

O ministerio póde fazer questão de confiança de qualquer medida, como lhe aprouver; não póde, segundo as boas praticas parlamentares, pedir confiança que se lhe suppõe emquanto permanece, e que só a opposição póde propôr que se lhe negue em termos geraes. (Apoiados; muito bem).

O regimento, que é a lei dos nossos debates, facultava-me a palavra: V. Exc. illegalmente recusou-m'a. (Muitos apoiados).

Senhores, entre os grandes principios constitucionaes que formam o symbolo de nossa liberdade politica, symbolo tão sagrado e augusto que se confunde em meu espirito e em meu coração com a imagem adorada da patria, avulta, como dos primeiros, o direito de livre discussão. (Muitos apoiados; muito bem).

Prezo com todas as forças d'alma todos e cada um dos direitos que a constituição nos assegura: faria por mantê-los illesos todos os esforços e sacrificios que inspirasse o patriotismo. (Muito bem). Perdidos e aniquilados, porém, todos os mais, se nos ficasse o de livre discussão, com a liberdade da tribuna e da imprensa, em que elle praticamente se realisa, chegariamos em breve á conquista e effectividade de todos os outros. (Muitos apoiados; muito bem, muito bem).

Mantendo o principio de livre discussão, na fórma garantida pelo regimento, não sustentei somente o meu direito como deputado, prestei tambem a esta tribuna a homenagem de reconhecimento que lhe devo. Foi nella que me proveio esse tal ou qual apreço com que me honram meus concidadãos (apoiados; muito bem); nella conservei-me contra a intimação illegal de V. Exc., porque em nenhum outro lugar melhor podia eu sustentar a lei e o direito de representante da nação do que elevado neste pedestal, (mostrando a tribuna) o mais alto a que póde aspirar o cidadão brasileiro. (Muito bem; muitos apoiados).

A autoridade, que infringia o meu direito, exorbitando do circulo allumiado pelo fulgor da lei, desappareceu nas trevas da illegalidade (apoiados; muito bem), em que não mais poderão meus olhos encherga-la. (Muito bem; muito bem).

A resistencia legal é o protesto vivo do direito violado, lavrado em nome da lei que o garantio.

Acredito ter cumprido hontem, como espero em Deus que hei de sempre saber cumprir, o meu dever. (Muitos apoiados; muito bem).

O SR. DIOGO DE VASCONCELLOS:—E' um bello exemplo digno de ser imitado. (Muitos apoiados).

O SR. PRESIDENTE:—Sinto bastante o incidente que hontem se deu; e quanto ao meu procedimento, a consciencia me diz que cumpri o meu dever executando o regimento. (Apoiados; não apoiados e contestações). Portanto estou tranquillo a esse respeito.

O SR. PAULINO DE SOUZA:—Entro no assumpto do debate.

Venho mais uma vez repetir ao gabinete a linguagem que sempre me tem ouvido, exprimir-vos a vós todos, senhores, os sentimentos que mais de uma vez vos hei manifestado.

Dirigindo-me a todos os meus correligionarios politicos aqui presentes, tanto os que apoiam, como os que combatem o gabinete, faço-o com toda a franqueza e isenção de animo perante os illustres representantes da opinião liberal. Com sua probidade e insuspeito testemunho a todo o tempo provarei minha lealdade ao partido conservador, e os esforços que faço ainda hoje para salvar de qualquer risco uma situação politica que lhes é adversa.

Neste numeroso auditorio a ninguem é desconhecida a posição precaria e arriscada do gabinete, em luta com vigorosa opposição no senado, diante de uma phalange numerosa, disciplinada e rica de talento, que tambem se lhe oppõe nesta casa do parlamento. O mais a que o gabinete poderá aspirar é esterilisar ainda esta sessão legislativa, com grande prejuizo do interesse publico. Tenha embora ainda maioria para uma vida inutil e inglora, arrasta-la-ha em continuo sobresalto, prestes a succumbir ao operar-se quaquer evolução politica no primeiro ou segundo estadio do periodo parlamentar. (Apoiados.)

A prudencia politica exige que reflictamos sobre a solução mais constitucional da crise imminente, que se pronunciará depois de uma agonia mais ou menos lenta do gabinete.

Antolham-se-me, no estado actual das cousas politicas, tres unicas soluções legalmente possiveis, das quaes uma unica regular e conforme á indole do regimen representativo.

A dissolução da camara dos deputados pelo gabinete 7 de março seria do mais arriscado alcance para as instituições (muitos apoiados), faria crer no proposito deliberado, que não pode existir, de aniquilar os partidos no Brasil, e importaria a sua retirada da arena politica, ou nova e perigosa attitude para reconquistar-se a ordem constitucional (muitos apoiados), em que julgam collocar-se. (Muito bem.)

O gabinete actual já uma vez achou-se em frente de uma camara unanime de conservadores, condemnado pela maioria daquelles que o partido elegera na hora do seu triumpho, e que eram os fundadores désta situação politica. Dissolvendo-a, formou esta camara sob seus auspicios, excluindo grande numero de seus oppositores. Se ainda com esta camara o gabinete não puder viver, que motivo dentro da ordem constitucional poderá justificar nova consulta das urnas a bem dos actuaes ministros, duas vezes repellidos por homens diversos de seu partido? (Muito bem; muito bem)

(*Continuar-se ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS

ILEGÍVEL